MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

SPU - Secretaria do Patrimônio da União

SIAPA

Sistema Integrado de Administração Patrimonial

Manual do usuário

versão 1.0

Agosto de 2011

Este documento foi elaborado pela SPU/MP.
É permitido a cópia, reprodução e construção de obras derivadas, desde que citada a fonte.

Sumário

Sobre a Regularização Fundiária e Habitação de Interesse Social em áreas da União..... 4
1.1. Inclusão sócio-territorial: Regularização Fundiária e Habitação de interesse social em áreas da União.....4
1.2. Marco Legal.....6
1.3 Etapas da Regularização Fundiária de interesse social.....7
Sobre o Sistema Integrado de Administração Patrimonial - SIAPA.....16
2.1 Credenciamento e habilitação.....16
2.2 Acesso e autenticação..... 17
2.3 Disposição das Funcionalidades..... 18
Módulos e Funcionalidades.....20
3.1 Módulo Consulta.....20
3.2 Módulo Cadastramento.....21
3.2.1.1 Inclusão Normal.....21
3.2.1.2 Inclusão por cópia..... 24
3.2.1.3 Inclusão de Benfeitoria..... 28
3.2.1.4 Alteração de Informações Gerais..... 31
3.2.1.5 Alteração de Dados Técnicos..... 33
3.2.2 Cancelamento.....35
3.3 Módulo Utilização..... 38
3.3.1.1 Inclusão de TAU Pessoa Física ou Jurídica..... 38
3.3.1.2 Inclusão de TAU responsável coletivo.....44
3.3.1.3 Inclusão de CDRU Pessoa Física ou Jurídica..... 48
3.3.1.4 Inclusão de CDRU responsável coletivo.....54
3.3.1.5 Inclusão de CUEM Pessoa Física ou Jurídica.....57
3.3.1.6 Inclusão de CUEM responsável coletivo..... 62
3.3.1.7 Inclusão de CDRU/CUEM mediante mudança de regime de utilização..... 65
3.3.2.1 Alteração de dados da Utilização..... 74
3.3.2.2 Alteração de Lista de Beneficiários.....77
3.3.3. Cancelamento.....82
3.3.4. Emissão de CAT.....85
3.4 Módulo Avaliação..... 88
3.5 Módulo Logradouro/PVG.....88
3.5.1.1 Inclusão de Logradouro.....88
3.5.1.2. Alteração de Logradouro.....91
3.5.1.3. Exclusão de Logradouro..... 93
3.5.1.4. Inclusão de Trecho..... 95
3.5.1.5. Alteração de Trecho.....97
3.5.1.6. Exclusão de Trecho..... 99
3.5.1.7. Bloqueio de Trecho..... 101
3.5.1.8. Reativação Trecho.....103
3.5.2.1.Inclusão de Valor de m².....105
3.5.2.2. Exclusão de Valor de m².....107
3.5.3.1. Consulta Logradouro/PVG..... 109
3.5.3.2. Consulta Valores de m².....110

Este documento foi elaborado pela SPU/MP.
É permitido a cópia, reprodução e construção de obras derivadas, desde que citada a fonte.

3.5.3.3. Consulta Último Valor de m².....112
3.5.3.4. Consulta Valor de Emissão.....113
3.5.3.5. Consulta Nome do Logradouro.....115
3.5.4.1. Consulta Gerencial Trecho Sem Valor de m².....116
3.5.5. Alterar Valor Emissão.....118
3.6 Módulo Fracionamento/Unificação.....120
3.6.1.1 Inclusão de Fracionamento por Loteamento.....120
3.6.1.2 Inclusão de Fracionamento por Condomínio.....123
3.6.1.3 Inclusão de Unificação.....127
3.7 Módulo Responsável.....130
3.7.1.1. Dados Pessoais.....130
3.7.1.2. Alteração de Nome.....133
3.7.1.3. Mudança de Responsável.....134
3.7.2. Inclusão de Responsável.....136
3.8 Módulo Financeiro.....139
3.9 Módulo FCL.....139
3.10 Módulo CUB.....139
3.11 Módulo Notificação.....139
3.12 Módulo Tabelas.....139
Glossário.....140
Contatos.....141
Para retirar uma dúvida ou discutir procedimentos:.....141
Para reportar um problema ou propor melhoria no SIAPA:.....141
Para contatar o órgão central:.....141

Sobre a Regularização Fundiária e Habitação de Interesse Social em áreas da União

Capítulo 1

1.1. Inclusão sócio-territorial: Regularização Fundiária e Habitação de interesse social em áreas

Este documento foi elaborado pela SPU/MP.
É permitido a cópia, reprodução e construção de obras derivadas, desde que citada a fonte.

da União

Conceito

A regularização fundiária de interesse social tem como objetivo promover as adequações administrativas, jurídicas, urbanísticas e ambientais para a formalização dos assentamentos informais de baixa renda situados em imóveis da União e sua integração à cidade. Visa garantir a função socioambiental da propriedade e assegurar o direito constitucional à moradia digna às famílias que ocupam esses imóveis.

A destinação de imóveis da União para habitação de interesse social, de áreas bem localizadas e dotadas de infra-estrutura, visa prevenir à ocupação territorial desordenada, destinando áreas federais para a moradia digna da população mais pobre.

PARCEIROS

A destinação de área da União pode ser feita ao agente intermediário do processo de regularização fundiária e provisão de habitação de interesse social, ou diretamente às famílias beneficiadas pela Superintendência do Patrimônio da União em cada estado.

Na parceria com os municípios e estados, as áreas da União são transferidas por meio da cessão, sob o regime de aforamento ou sob o regime de concessão de direito real de uso, ou ainda, doadas. Este agente intermediário da política de desenvolvimento urbano será responsável pela titulação das famílias beneficiadas pelos programas habitacionais, como o PAC Urbanização de Favelas e o Programa Minha Casa Minha Vida.

INSTRUMENTOS

A transferência de direitos sobre os imóveis da União, no âmbito dos programas de regularização fundiária e provisão de habitação de interesse social, pode ser feita por meio dos seguintes instrumentos:

I – Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia – CUEM;
II – Concessão de Direito Real de Uso – CDRU;
III – Cessão das seguintes formas:
- *a)* Sob regime de Concessão de Direito Real de Uso;
- *b)* Sob regime de Aforamento;
- *c)* Provisória da extinta Rede Ferroviária Federal;

IV – Aforamento;
V – Doação, incluindo a transferência de áreas ao INCRA para fins de reforma agrária;
VI – Titulação de reconhecimento de domínio aos remanescentes das comunidades de quilombos;
VII – Demarcação de terras indígenas;
VIII – Termo de Autorização de Uso Sustentável – TAUS de comunidades tradicionais;

Este documento foi elaborado pela SPU/MP.
É permitido a cópia, reprodução e construção de obras derivadas, desde que citada a fonte.

IX – Termo de Autorização de Uso – TAU para fins comerciais.

Modalidade de Titulação

Denomina-se titulação administrativa a fase de assinatura dos contratos com os beneficiários finais do processo de regularização fundiária, na forma individual ou coletiva.

Considera-se titulação individual aquela em que cada beneficiário, pessoa física, recebe o título correspondente à área exata que ocupa.

Considera-se como titulação coletiva aquela que beneficiará um grupo de pessoas, havendo duas possibilidades:

I – Coletiva pura, em nome de entidade representativa (pessoa jurídica/CNPJ), estando os beneficiários (pessoas físicas) identificados no processo administrativo correspondente;
II – Responsável coletivo ou plúrima, em nome de vários beneficiários (pessoas físicas/CPFs).

No âmbito da regularização fundiária de interesse social, título coletivo de áreas urbanas deverá explicitar a fração ideal que caberá a cada beneficiário, podendo tratar de frações iguais ou diferentes, caso em que deverá haver registro de acordo entre as partes para a diferenciação.

Já no caso de comunidades tradicionais, a titulação será feita prioritariamente na modalidade coletiva, em nome de um conjunto de famílias ou de uma entidade representativa comunitária.

No caso de transferência para agentes intermediários (municípios, estados, associações, etc.) a titulação das famílias é um encargo contratual, bem como fornecer à Superintendência o cadastro dos lotes ou unidades habitacionais titulados para desmembramento da área no SIAPA em favor dos novos responsáveis.

SEMPRE QUE POSSÍVEL, A TITULAÇÃO ADMINISTRATIVA DEVE SER CONCOMITANTE COM O PROCEDIMENTO DE REGISTRO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E CONSEQUENTE REGISTRO NO SIAPA, FINALIZANDO-SE, ASSIM, O PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

CONVERSÃO DE REGIMES

Poderá haver mudança do regime de utilização dos imóveis da União regularizados no Sistema cadastral da SPU, sem mudança de beneficiário responsável pelo imóvel, nos seguintes casos:

I – Conversão da TAU em CDRU, após o processo demarcatório da LPM ou LMEO;
II – Conversão de inscrição de ocupação e aforamento em CUEM;
III – Conversão de aforamento/TAU/CUEM em CDRU;

Este documento foi elaborado pela SPU/MP.
É permitido a cópia, reprodução e construção de obras derivadas, desde que citada a fonte.

Para a conversão de regime, deverá ser feita a atualização cadastral no SIAPA, a outorga de novo título administrativo, bem como a averbação ou retificação da matrícula do imóvel da União no Cartório de Registro de Imóveis.

Cancelamento

A doação de imóveis da União no âmbito da política de regularização fundiária e habitação de interesse social implica no cancelamento da base cadastral do SIAPA de registros de imóveis que deixam o domínio da União.

Além disto, todos os termos e contratos de destinação de áreas da União (TAUS, TAU, CUEM, CDRU, Doação etc.) podem ser extintos por descumprimento das cláusulas contratuais, em especial a obrigação de manter o uso de interesse social que motivou a titulação gratuita.

1.2. Marco Legal

A promulgação da Lei nº 11.481, de 31 de maio de 2007192 – conhecida como Lei de Regularização Fundiária de Terras da União – propiciou avanços na consolidação da função social como elemento norteador das ações de regularização fundiária de assentamentos de baixa renda em imóveis da União. Adequou a antiga e esparsa legislação patrimonial da União à Constituição Cidadã de 1988 ao Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/2001 e Medida Provisória nº 2.220/2001), representa a consolidação de novo paradigma da gestão do patrimônio da União: A efetivação da função socioambiental dos imóveis da União.

Quanto aos instrumentos de transferência de direitos sobre os imóveis da União, a Lei nº 11.481/2007 reconheceu a aplicabilidade da Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia (CUEM) (art. 22-A, Lei nº 9.636/1998) e da Concessão de Direito Real de Uso (CDRU), prevista no art. 7º do Decreto-lei nº 271/1967, como importantes instrumentos de regularização fundiária. As inovações legais também permitiram a doação de imóveis da União utilizados por famílias de baixa renda para fins de moradia.

Outro instrumento, que merece destaque, em especial para a atuação da SPU em áreas indubitavelmente da União não demarcadas na Amazônia Legal, é o Termo de Autorização de Uso Sustentável (TAUS). Representa um avanço significativo para a inclusão e reconhecimento da cidadania de comunidades tradicionais ribeirinhas agroextrativistas. Está fundamentado legalmente na Portaria MP nº 89/2010 (que aprimorou as Portarias SPU 284/2005 e 100/2009) e possibilita o aproveitamento racional e sustentável dos recursos naturais disponíveis em vista do uso tradicional, voltado à subsistência da população ribeirinha. Deve-se citar ainda, a autorização de uso prevista na MP nº 2.220/2001, que permite a concessão de autorização de uso, gratuitamente, para fins comerciais, com os mesmos requisitos e procedimentos da CUEM.

Importante inovação trazida pela Lei 11.481/2007 foi a ampliação da isenção de taxas e foros para famílias com renda mensal de até 5 (cinco) salários mínimos, que uma vez reconhecida implica no

Este documento foi elaborado pela SPU/MP.
É permitido a cópia, reprodução e construção de obras derivadas, desde que citada a fonte.

cancelamento dos débitos pendentes com a SPU.

1.3 Etapas da Regularização Fundiária de interesse social

A regularização fundiária de interesse social[1] dos imóveis da União é conduzida por meio da articulação de cinco eixos, integrando aspectos administrativos, cadastrais, urbanístico-ambientais, jurídico-cartoriais e de gestão democrática. Ao final, resultam na garantia do direito à moradia digna como componente de cidades sustentáveis. Dos cinco eixos, o que interessa para este Manual é o eixo da regularização cadastral.

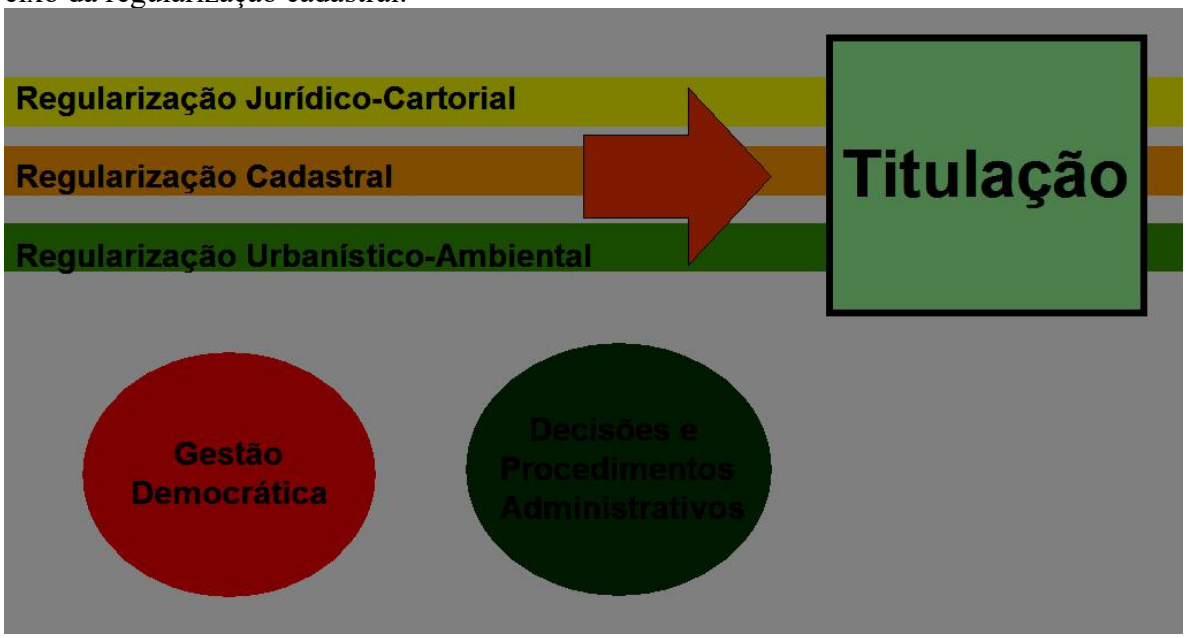

A destinação de imóveis da União para regularização fundiária de interesse social obedece ao disposto nas leis afetas, e sua metodologia encontra-se detalhada graficamente no Fluxograma das ações para este fim (*fluxograma anexo*).

O fluxograma apresenta as ações que devem ocorrer simultaneamente, a cargo dos seguintes órgãos competentes:

- Procedimentos administrativos → SPU
- Regularização cadastral → SPU
- Regularização jurídica/cartorial → SPU + CRI – Cartório de Registro de Imóveis
- Regularização urbanístico-ambiental → Prefeitura
- Gestão compartilhada/participativa → SPU junto com parceiros da política urbana e rural.

[1] A regularização de interesse social em imóveis da União é entendida como aquela destinada para a população de menor renda - com rendimentos mensais de até cinco salários mínimos - nos termos da Lei nº 11.481, de 2007.

Este documento foi elaborado pela SPU/MP.
É permitido a cópia, reprodução e construção de obras derivadas, desde que citada a fonte.

Cada linha de atuação possui etapas que precisam ser vencidas para que o processo de regularização fundiária seja concluído, com a titulação das famílias beneficiárias. O registro no Sistema Cadastral e todos os outros passos da regularização cadastral constituem o foco deste Manual.

O **procedimento administrativo** da regularização fundiária dos imóveis da União deve ser, sempre, procedido de acordo com os princípios da Administração Pública (legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência), contemplando a participação dos beneficiários finais na elaboração, gestão e monitoramento dos programas e projetos de intervenção nas áreas da União.

A **gestão democrática e compartilhada** das ações de inclusão sócio-territorial em áreas da União deve ser procedida com a participação das famílias diretamente interessadas na formulação dos projetos e definição do formato de titulação a ser implementado. A SPU, mediante a gestão compartilhada com municípios, estados, autarquias, associações, pode firmar Acordos de Cooperação Técnica, implantar Comitês Gestores e realizar Audiências Públicas para qualificar e tornar mais eficiente a gestão do patrimônio da União.

A **regularização jurídico-cartorial** compreende o registro, no Cartório de imóveis competente, das transferências de direitos sobre imóveis da União feitas no âmbito administrativo. O procedimento para registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis – CRI poderá ser encaminhado no decorrer do processo de regularização, não impedindo a condução dos procedimentos administrativos, considerando que os títulos administrativos outorgados pela União, por intermédio da SPU, possuem força de escritura pública.

A **regularização urbanístico-ambiental** consiste no reconhecimento do parcelamento do solo do assentamento informal por meio de aprovação de projeto pelos órgãos responsáveis. Isto é, compreende a aprovação, junto aos órgãos municipais competentes, do projeto de urbanização e/ou projeto de regularização fundiária, o que garante o reconhecimento formal do assentamento como parte da cidade, e compreende, também, a obtenção do licenciamento ambiental junto ao órgão ambiental licenciador. Esta regularização deverá, preferencialmente, ser conduzida concomitantemente à regularização jurídico-cartorial e à cadastral.

A **regularização cadastral** compreende a atualização do sistema cadastral de imóveis da União (SIAPA ou SPIUnet) e correção de dados lançados, especialmente quando constatado que terceiros ocupam áreas/imóveis da União cuja responsabilidade no cadastro esteja atribuída à outrem, não ocupante de fato.

Todos os imóveis em processo de regularização fundiária de interesse social devem ser cadastrados no SIAPA. Caso haja cadastro pré-existente, deverá ser procedida a sua correção.

1.3.1 Importância da Regularização Cadastral

A regularização cadastral, uma das etapas da regularização fundiária, envolve os procedimentos para corrigir discrepâncias entre a realidade de ocupação da área e os sistemas de informações sobre o patrimônio da União.

Este documento foi elaborado pela SPU/MP.
É permitido a cópia, reprodução e construção de obras derivadas, desde que citada a fonte.

A atualização cadastral ou regularização começa com o levantamento da situação do imóvel nos sistemas de cadastro da SPU, a existência de terceiros inscritos como responsáveis pelo imóvel e a existência de débitos pendentes referentes a receitas patrimoniais.

Quando os beneficiários finais estiverem registrados como responsáveis pelos imóveis regularizados nos sistemas da SPU, a regularização cadastral estará completa.

1.3.1.1 Procedimentos da Regularização Cadastral

O primeiro passo para a correta informação cadastral é verificar se já há alguma destinação feita sobre os imóvel da União em processo de regularização ou destinação para projetos de habitação no SIAPA (existência de inscrições de ocupação ou aforamento) ou se é caso de um novo registro de imóvel na base cadastral da SPU.

(i) No caso de novo registro de imóvel no SIAPA

Ação Direta (transferência para família)
I – Cadastrar imóvel;
II – Cadastrar beneficiário (individual/CPF ou coletivo/CNPJ ou CPFs);
III – Atribuir regime de utilização (TAU, CUEM, CDRU).

Ação Indireta (para agente intermediário)

I – Cadastrar o assentamento;

II – Cadastra agente intermediário como responsável (CNPJ);
III – Atribuir regime de utilização.
IV – Desmembrar o RIP do assentamento e cadastrar como responsáveis os beneficiários finais da regularização fundiária de interesse social, atribuindo um regime de utilização gratuito (TAU, CUEM, CDRU).

Este documento foi elaborado pela SPU/MP.
É permitido a cópia, reprodução e construção de obras derivadas, desde que citada a fonte.

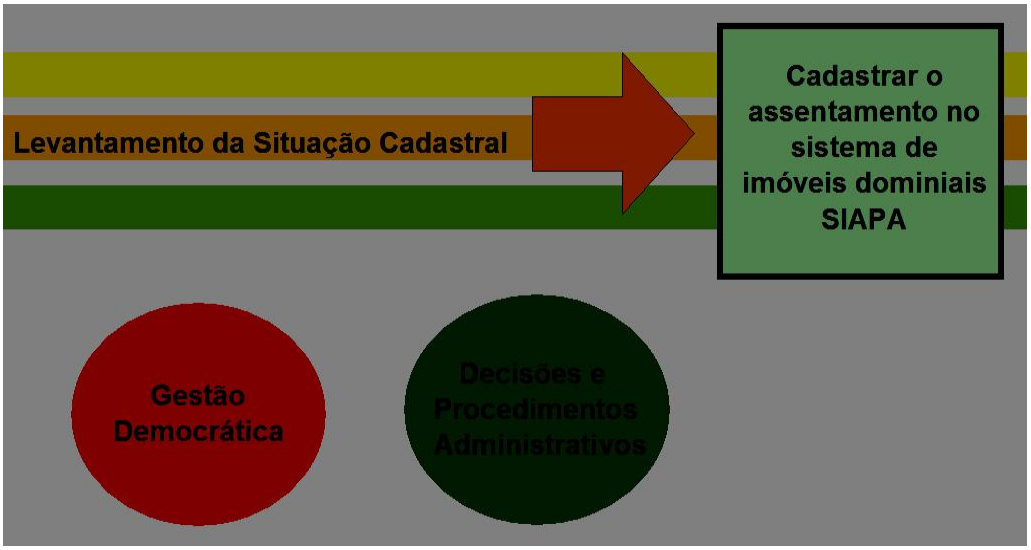

(ii) Havendo inscrições pré-existentes no SPIUnet

I – Publicar a Portaria de Declaração de Interesse do Serviço Público – PDISP, da área/ imóvel, para fins de regularização fundiária de interesse social ou destinação para habitação de interesse social;
II – Levantamento das inscrições existentes no Sistema sobrepostas à área em processo de regularização fundiária ou destinação para habitação de interesse social;
III – Cancelar, total ou parcialmente, as Cessões ou Entregas feitas anteriormente a órgãos da Administração Pública no SPIUnet e no Cartório de Registro de Imóveis;
IV – Cadastrar o assentamento no SIAPA, enquanto não for possível individualizar as posses;
V – Desmembrar o RIP do assentamento e cadastrar como responsáveis os beneficiários finais da regularização fundiária de interesse social, atribuindo um regime de utilização gratuito (TAU, CUEM, CDRU).

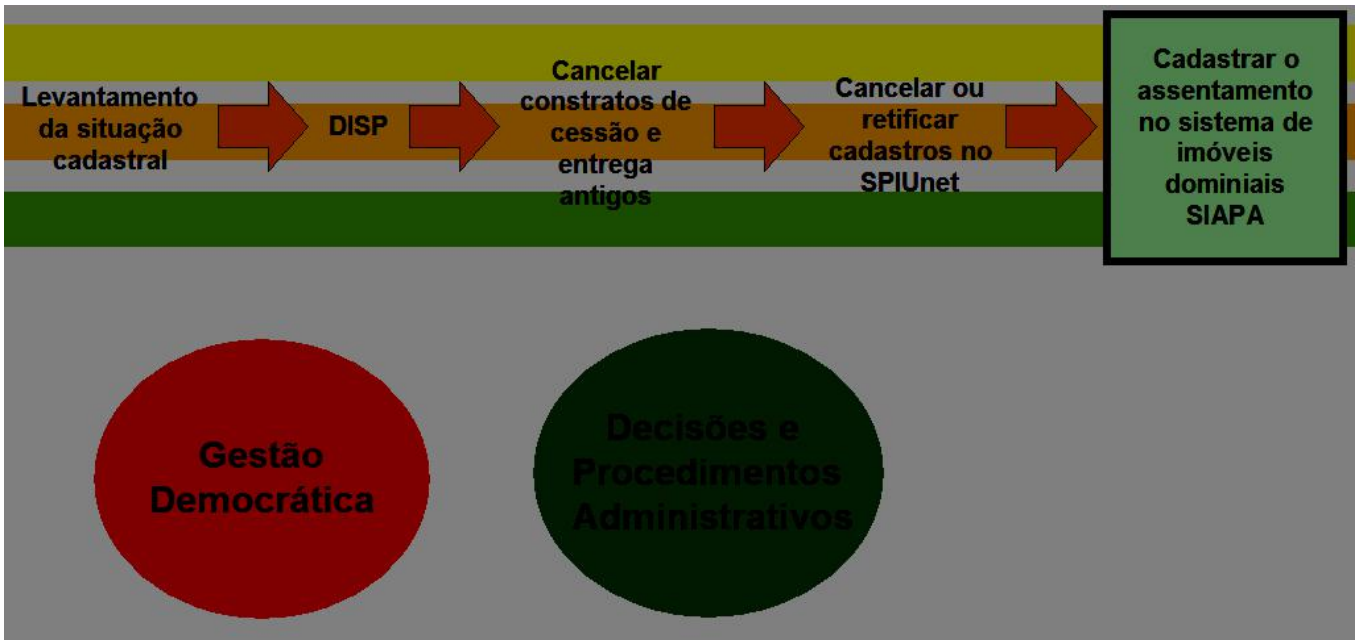

Este documento foi elaborado pela SPU/MP.
É permitido a cópia, reprodução e construção de obras derivadas, desde que citada a fonte.

(iii) Havendo inscrições pré-existentes no Sistema:

I – Publicar a Portaria de Declaração de Interesse do Serviço Público – PDISP, da área/ imóvel, para fins de regularização fundiária de interesse social ou destinação para habitação de interesse social;
II – Levantamento das inscrições existentes no Sistema sobrepostas à área em processo de regularização fundiária ou destinação para habitação de interesse social;
III – Analisar validade das inscrições (se houve extinção por algum dos motivos do art. 103 do DL 9.760/46: abandono, caducidade, etc.).
IV – Notificar responsáveis sobre o cancelamento de seus cadastros;
V – Suspender, no sistema de informações, os RIP's que coincidam, total ou parcialmente, com o perímetro da área em questão, para inibir a geração de débitos e evitar futuras transferências;
VI – Providenciar o cancelamento dos débitos, junto ao Departamento de Receitas, das famílias de baixa renda, uma vez que possuem direito à isenção de foros, taxas de ocupação e laudêmios (requerimento de isenção). No caso de reconhecimento do direito à isenção, que depende da comprovação da situação de carência (renda que não ultrapasse 5 salários mínimos de renda familiar), o cancelamento dos débitos retroage.
VII – Cancelar a(s) utilizações(s) antiga(s) nos sistemas de informações (SIAPA e SPIU Net);
VIII – Cadastrar o assentamento no SIAPA, enquanto não for possível individualizar as posses;
IX - Desmembrar o RIP do assentamento e cadastrar como responsáveis os beneficiários finais da regularização fundiária de interesse social, atribuindo um regime de utilização gratuito (TAU, CUEM, CDRU).

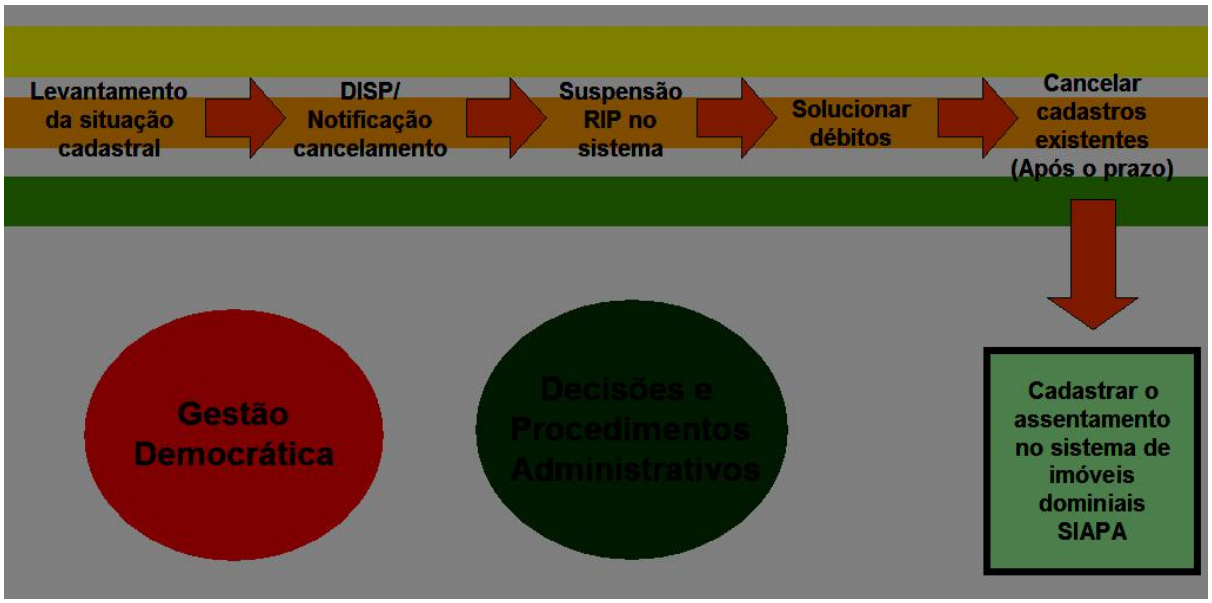

Quanto for necessário corrigir as informações já existentes no SIAPA, a SPU deve dar publicidade ao início do programa de regularização fundiária a partir da publicação de portaria declarando o interesse do serviço público para o imóvel ocupado. O imóvel é, então, "gravado" como de interesse para Regularização Fundiária inibindo, se for o caso, as cobranças de receitas patrimoniais e eventuais transferências.

São cancelados os cadastros impróprios existentes na área. Ficam os antigos responsáveis ligados

Este documento foi elaborado pela SPU/MP.
É permitido a cópia, reprodução e construção de obras derivadas, desde que citada a fonte.

aos débitos passados, quando existentes, para que se permita o cadastro do assentamento como um todo que, de acordo com as alterações trazidas pela Lei nº 11.481/2007 ao art. 6ª da Lei nº 9.636/1998, não dependerá da comprovação do efetivo aproveitamento.

Cancelamento de inscrições pré-existentes

A PDISP - Portaria de Declaração de Interesse do serviço Público servirá para fundamentar o cancelamento de utilizações antigas no SIAPA (regimes de ocupação ou aforamento) ou SPIUnet, por interesse público ou abandono.

As áreas/imóveis da União declaradas de interesse do serviço público deverão ser cadastradas no SIAPA, devendo ser assinaladas as opções "regularização fundiária" e "reservado", com inclusão do número e data da PDISP, se inexistir registro anterior do imóvel ou do assentamento nos sistemas de informação da SPU. Este procedimento inibe a associação de regimes onerosos de utilização ao imóvel tratado.

A **inscrição de ocupação** poderá ser cancelada sempre que:

I – For constatado o interesse público[2];
II – houver inadimplemento da taxa de ocupação[3];
III – que tiver sido feita após 27 de abril de 2006[4];
IV – que estejam concorrendo ou tenham concorrido para comprometer a integridade das áreas de uso comum do povo, de segurança nacional, de preservação ambiental ou necessárias à preservação dos ecossistemas naturais ou implantação de programas ou ações de regularização de interesse social ou habitacionais nas reservas indígenas, das áreas ocupadas por comunidades remanescentes de quilombos[5].

O **aforamento** poderá ser cancelado:

I – Quando houver inadimplemento de cláusula contratual[6];
II – quando houver acordo entre as partes[7];
III – quando for constatado abandono do imóvel, caracterizado pela ocupação, sem contestação, de assentamentos informais de baixa renda, por mais de 5 anos[8];
IV – pela caducidade que corresponde ao não pagamento do foro anual durante três anos consecutivos, ou quatro anos intercalados[9];

---

[2] Decreto-lei nº 1.561/77, art. 2º, §2º c/c Lei nº 9.636/98, art. 17, §2º, c/c Decreto-lei nº 2.398/87, art. 5º, parágrafo único.
[3] Decreto-lei nº 1.561/77, art. 1º, e ON – GEARP 05/2001.
[4] Lei nº 9.636/98, art. 9º, I.
[5] Lei nº 9.636/98, art. 9º, II.
[6] Decreto-lei nº 9.760/1946, art. 103, I
[7] Decreto-lei nº 9.760/1946, art. 103, II.
[8] Decreto-lei nº 9.760/1946, art. 103, IV.
[9] Decreto-lei nº 9.760/1946, art. 101, parágrafo único c/c art. 103, I.

Este documento foi elaborado pela SPU/MP.
É permitido a cópia, reprodução e construção de obras derivadas, desde que citada a fonte.

V – quando for constatado o interesse público[10].

O responsável pela área/imóvel inscrita no sistema de informações da SPU será **notificado sobre o cancelamento** da inscrição de ocupação ou aforamento, sendo justificado o interesse público para fins de regularização fundiária, urbanização ou projeto de habitação de interesse social.

No caso de RIP parcialmente coincidente com a área do assentamento, será necessário o seu desmembramento, excluindo-se do RIP primitivo a fração da área de interesse social, a qual terá seu registro suspenso.

Fundamento do cancelamento de áreas em processo de regularização fundiária de interesse social: Considerando que a área/imóvel ocupada por assentamento informal de baixa renda seja necessária à execução de projeto de interesse social de regularização fundiária, o cancelamento do aforamento terá como fundamento, preferencialmente, o abandono, e o cancelamento da inscrição de ocupação, o interesse público.

CANCELAMENTO DOS DÉBITOS

Verificada a existência de **débitos** relacionados aos RIP's que coincidam, total ou parcialmente, com a área/imóvel a ser regularizada, deverá ser analisada a condição de exigibilidade desses débitos.

Débitos permanecem associados ao RIP primitivo: No caso de RIP parcialmente coincidente com a área do assentamento, quando efetuado o desmembramento da área a ser regularizada, criando-se para ela um RIP derivado, os débitos passados deverão permanecer associados ao RIP primitivo.

Direito à isenção: As pessoas cuja renda familiar mensal for igual ou inferior ao valor correspondente a 5 (cinco) salários mínimos, ficam isentas do pagamento de foros, taxas de ocupação e laudêmios, referentes a imóveis de propriedade da União. A declaração de isenção retroagirá ao início da efetiva ocupação do imóvel e alcança os débitos constituídos e não pagos, inclusive os inscritos em dívida ativa, e os não constituídos até 27 de abril de 2006, bem como multas, juros de mora e atualização monetária.

> Os arts. 1º e 2º do Decreto-Lei no 1.876, de 15 de julho de 1981, alterados pela Lei 11.481/2007, dispõe que:
>
> "Art. 1º Ficam isentas do pagamento de foros, taxas de ocupação e laudêmios, referentes a imóveis de propriedade da União, as pessoas consideradas carentes ou de baixa renda cuja situação econômica não lhes permita pagar esses encargos sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família.
>
> § 1º A situação de carência ou baixa renda será comprovada a cada 4 (quatro) anos, na forma disciplinada pelo órgão competente, devendo ser suspensa a isenção sempre que verificada a alteração da situação econômica

[10] Decreto-lei nº 9.760/1946, art 103, V.

Este documento foi elaborado pela SPU/MP.
É permitido a cópia, reprodução e construção de obras derivadas, desde que citada a fonte.

do ocupante ou foreiro.

§2º Considera-se carente ou de baixa renda para fins da isenção disposta neste artigo o responsável por imóvel cuja renda familiar mensal for igual ou inferior ao valor correspondente a 5 (cinco) salários mínimos.

§ 3º A União poderá delegar aos Estados, Distrito Federal ou Municípios a comprovação da situação de carência de que trata o § 2º deste artigo, por meio de convênio.

§ 4º A isenção de que trata este artigo aplica-se desde o início da efetiva ocupação do imóvel e alcança os débitos constituídos e não pagos, inclusive os inscritos em dívida ativa, e os não constituídos até 27 de abril de 2006, bem como multas, juros de mora e atualização monetária." (NR)

Competência: O cancelamento dos débitos, da inscrição de ocupação ou do aforamento, será autorizado pelo Superintendente do Patrimônio da União, por meio de despacho exarado no processo administrativo referente ao imóvel e, nos casos de aforamento, anotado no contrato enfitêutico pertinente.

Solucionados eventuais débitos relacionados ao RIP da área do assentamento a ser regularizado, será feita a adequação das informações no SIAPA, cancelando-se, inclusive, a utilização antiga.

O RIP primitivo deve ser aproveitado, preferencialmente, ainda que por meio de unificação ou desmembramento, mantendo-se o histórico do imóvel. Nos casos em que o RIP primitivo não puder ser aproveitado para a parcela remanescente ou para a nova utilização, poderá ser cancelado.

CADASTRO DO ASSENTAMENTO

Após os cancelamentos pertinentes no SIAPA, deverá ser realizado o **cadastro do assentamento**, permanecendo como cadastro unificado, enquanto não for possível individualizar as posses, optando-se, neste último, pela situação "área reservada", o que impede as operações de geração de débitos, inserção de utilização e transferências.

Devem ser selecionadas, também, as opções correspondentes nos campos "regularização fundiária" (SIM) e "área de interesse social" (SIM), o que exigirá a inserção dos dados da portaria de declaração de interesse público.

Assim que o parcelamento da área a ser regularizada for aprovado pelo município ou houver outra informação que possibilite individualizar as posses, o RIP do assentamento poderá ser desmembrado, o que permitirá a abertura de RIP's e a transferência dos imóveis para os beneficiários finais, encerrando-se a regularização cadastral.

Este documento foi elaborado pela SPU/MP.
É permitido a cópia, reprodução e construção de obras derivadas, desde que citada a fonte.

Sobre o Sistema Integrado de Administração Patrimonial - SIAPA

Capítulo 2

O Sistema Integrado de Administração Patrimonial - SIAPA é um dos principais sistemas institucionais da Secretaria do Patrimônio da União – SPU. Juntamente com com os demais sistemas corporativos SPIUnet, CIF, SARP, o SIAPA compõe o Cadastro Nacional dos Bens Imóveis da União instituído pelo Decreto 99.672/90.

Este sistema foi implantado em 1997, em substituição ao antigo sistema SPIU (Sistema Patrimonial Imobiliário da União), que à época não mais atendia às crescentes mudanças no processo de gestão da SPU.

É o sistema para operacionalização da gestão dos imóveis dominiais da União (Terrenos de marinha e seus acrescidos, marginais de rios federais, nacionais interiores, etc), e é mantido pelo Serviço Federal de Processamento de Dados – SERPRO, sob a gestão da Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação da SPU – CGTEC.

O Sistema possui atualmente 1.200 usuários e está disponível para acesso na intranet 5 dias por semana, das 07h00 às 21h00, em todas as superintendências e no órgão central, conforme termos contratuais.

2.1 Credenciamento e habilitação

Para se credenciar no sistema SIAPA, o usuário deve seguir os seguintes passos:

a) fazer o download do formulário "Ficha de Cadastramento – SIAPA", que está disponível no endereço:
http://patrimoniodetodos.planejamento.gov.br/dotlrn/clubs/tecnologiaparaonegcio/file-storage/index?folder_id=649225

b) preencher o formulário, indicando as funcionalidades às quais terá acesso

c) assinar e coletar a assinatura do superior (Superintendente, Coordenador-Geral, Diretor, Secretário-adjunto, Secretária da SPU)

Este documento foi elaborado pela SPU/MP.
É permitido a cópia, reprodução e construção de obras derivadas, desde que citada a fonte.

d) encaminhar o formulário devidamente preenchido e assinado por malote para Coordenação-Geral de Tecnologia da Informação – CGTEC, no Órgão Central.

Uma vez realizada a habilitação, a senha será encaminhada para o e-mail do usuário cadastrado, informado no formulário.

Para recuperar uma senha esquecida ou expirada no sistema SIAPA, o usuário deve seguir os seguintes passos:

a) cadastrar-se no portal colaborativo da SPU, no endereço: http://patrimoniodetodos.planejamento.gov.br. É muito simples! No menu à esquerda clique em "Registre-se" e preencha o formulário. Você receberá a senha em seu e-mail. Lembre-se de informar seu e-mail institucional, por exemplo: nome.sobrenome@planejamento.gov.br

b) acessar a central de suporte do portal colaborativo no endereço:http://patrimoniodetodos.planejamento.gov.br/suporte.

c) clicar em "Novo Pedido" e preencher os campos e informar a necessidade de uma nova senha. Não esqueça de informar seu CPF para agilizar o atendimento. Após o atendimento você receberá a senha em seu e-mail.

2.2 Acesso e autenticação

2.2.1 Para acessar o sistema SIAPA, digite o endereço a seguir no seu navegador: https://www.siapa.spu.planejamento.gov.br

Caso você não possua um navegador (Internet explorer ou Firefox) instalado em sua máquina, você pode solicitar a instalação por meio do telefone: 0800-978 2327

Será exibida a tela abaixo:

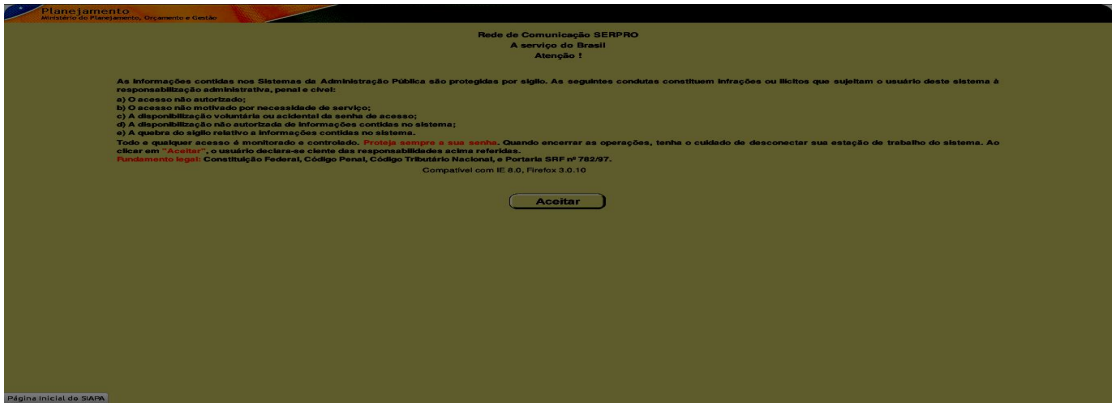

Este documento foi elaborado pela SPU/MP.
É permitido a cópia, reprodução e construção de obras derivadas, desde que citada a fonte.

2.2.2 Após ler as informações apresentadas, clique no botão "Aceitar". O Sistema solicitará os dados para autenticação, conforme tela abaixo.

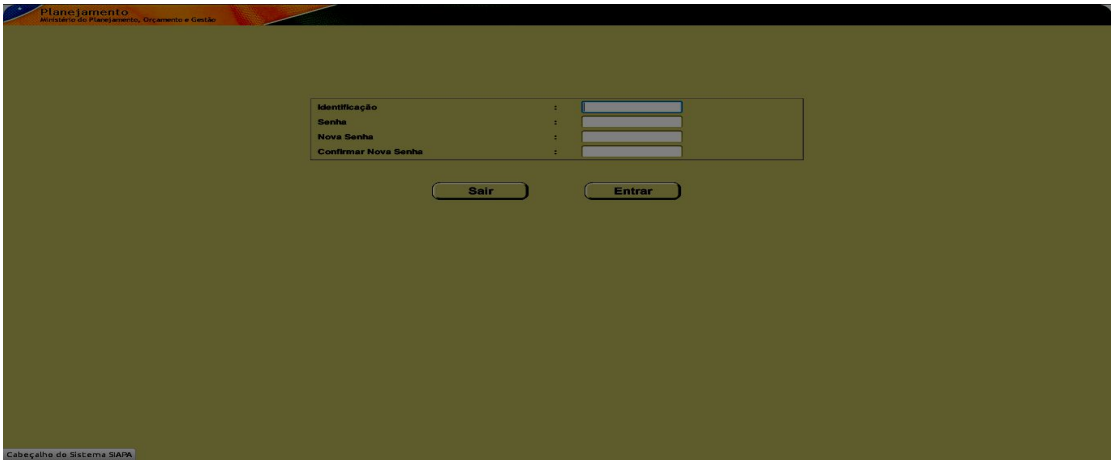

2.2.3 No campo "Identificação" informe seu CPF, no campo "Senha" informe sua senha, e clique no botão "Entrar". A tela a seguir é exibida

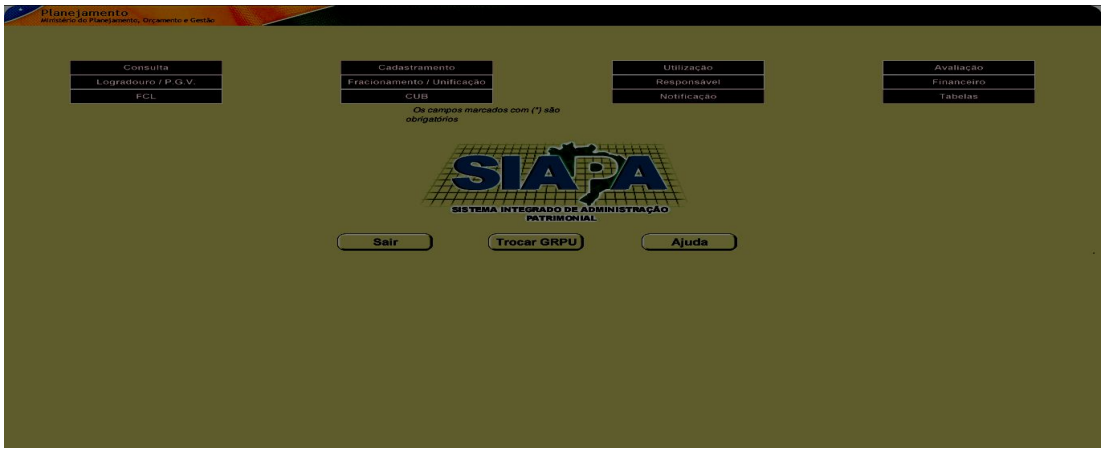

2.3 Disposição das Funcionalidades

Quanto à disposição das funcionalidades, o SIAPA é baseado em níveis:

Nível 1: ***Módulos***

Nível 2: ***Funcionalidades***

Nível 3: ***Opções***

Nível 4: ***Sub-opções***

Este documento foi elaborado pela SPU/MP.
É permitido a cópia, reprodução e construção de obras derivadas, desde que citada a fonte.

O sistema possui 12 módulos, conforme ilustração abaixo. Cada módulo possui funcionalidades específicas e cada funcionalidade várias opções. As opções podem ter sub-opções e assim por diante.

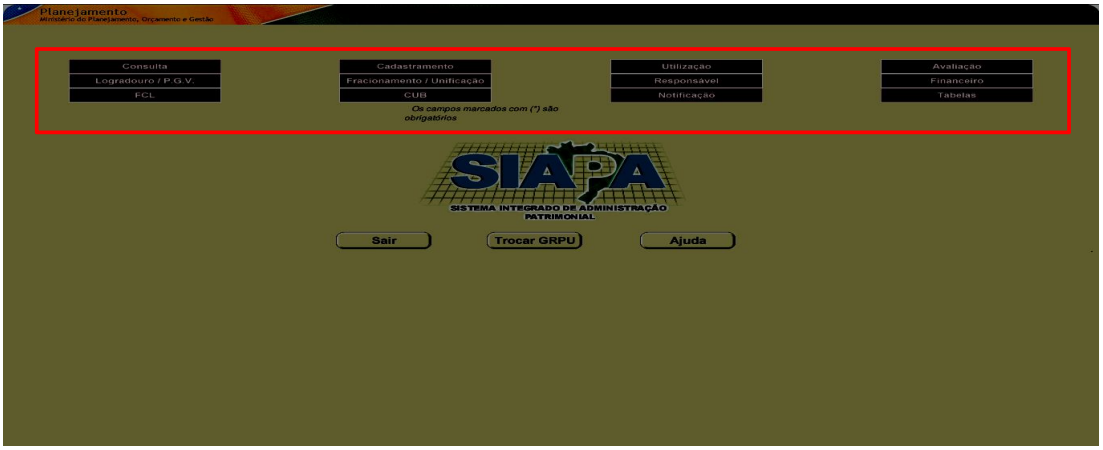

A seguir são exibidas as funcionalidades do módulo Cadastramento. As opções estão vinculadas a cada uma das funcionalidades.

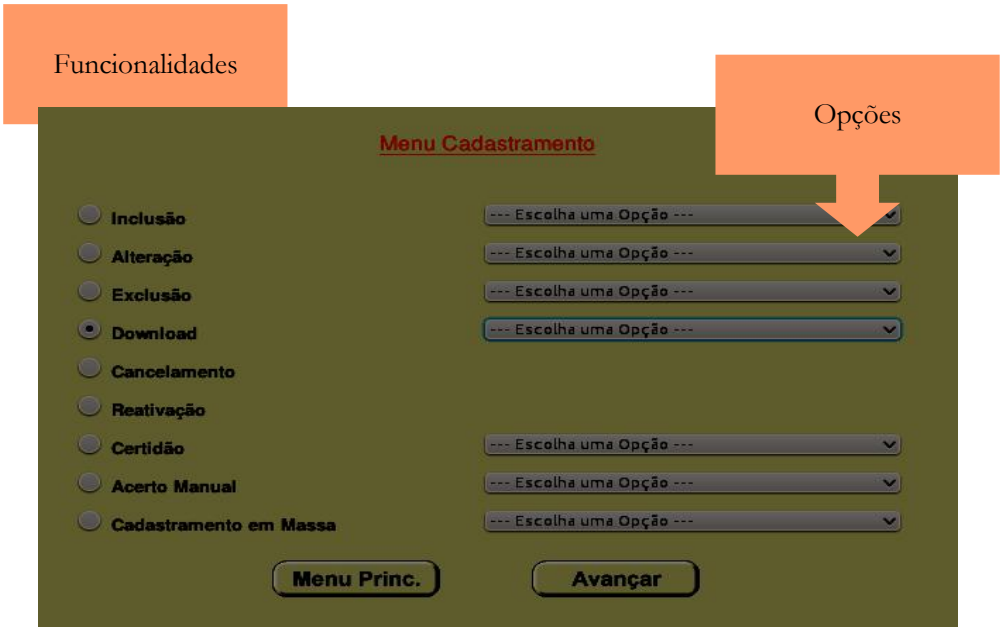

Este documento foi elaborado pela SPU/MP.
É permitido a cópia, reprodução e construção de obras derivadas, desde que citada a fonte.

3.1 Módulo Consulta

Por meio do módulo Consulta o usuário tem acesso às principais pesquisas disponíveis no sistema. Algumas pesquisas disponíveis são:

Consulta RIP: Ao informar o número do RIP o usuário tem acesso a todas as informações do imóvel pesquisado.

Consulta Nº do Processo: Ao informar o número do Processo o usuário tem acesso aos imóveis cadastrados com o referido nº de processo.

Consulta Nº do Processo de Recadastramento: Ao informar o número do Processo de Recadastramento o usuário tem acesso aos imóveis recadastrados com o referido nº de processo. Por exemplo, processos de certificação cadastral (cadastramentos em massa).

Consulta Responsável: Ao informar quaisquer dos parâmetros (CPF, CNPJ, início do nome, palavras do nome) o usuário tem acesso aos imóveis que estão vinculados ao Responsável pesquisado.

Consulta Beneficiário: Ao informar quaisquer dos parâmetros (CPF ou nome) o usuário tem acesso aos imóveis de TAU, CDRU e CUEM, nos quais o Responsável pesquisado consta como beneficiário de uma coletividade.

Consulta Endereço do Imóvel: Ao informar os parâmetros (código município, logradouro, etc) o usuário tem acesso aos imóveis localizados para o endereço informado.

Consulta Fracionamento/Unificação: Ao informar o RIP mãe (primitivo), o usuário tem acesso aos imóveis filhos (derivados) gerados a partir do fracionamento do RIP informado. Ao informar um RIP anexador o usuário tem acesso aos imóveis que foram unificados para gerar o RIP informado.

Em todas as consultas é exibido o número do RIP como resultado, que ao ser clicado proporcionará ao usuário uma visualização completa do imóvel. Abaixo é exibido um exemplo da tela de resultados:

Este documento foi elaborado pela SPU/MP.
É permitido a cópia, reprodução e construção de obras derivadas, desde que citada a fonte.

3.2 Módulo Cadastramento

Por meio do módulo Cadastramento o usuário tem acesso às funcionalidades para gestão dos imóveis, terrenos e benfeitorias. Neste módulo é possível incluir novos imóveis, alterar dados de imóveis incluídos previamente, incluir e alterar benfeitorias, incluir memoriais e alterar dados comuns de fracionamentos. A seguir veremos as principais dentre estas funcionalidades.

3.2.1 Inclusão

3.2.1.1 Inclusão Normal

Por meio desta opção é possível realizar a inclusão de um novo imóvel no SIAPA. A inclusão se dá conforme os passos a seguir:

Passo 1: *Acesse o módulo "Cadastramento", funcionalidade "Inclusão", opção "Inclusão*

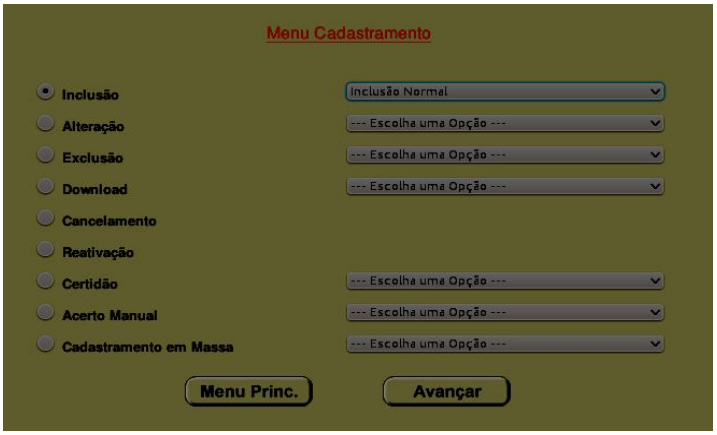

Normal" e clique em ***Avançar****.*

Passo 2: *Na tela exibida, será solicitado o CEP referente ao imóvel que você deseja*

Este documento foi elaborado pela SPU/MP.
É permitido a cópia, reprodução e construção de obras derivadas, desde que citada a fonte.

*cadastrar. Informe o CEP desejado e clique em **Avançar**.*

***Passo 3:** Será aberta uma tela para preenchimento do cadastro do imóvel. Preencha todos*

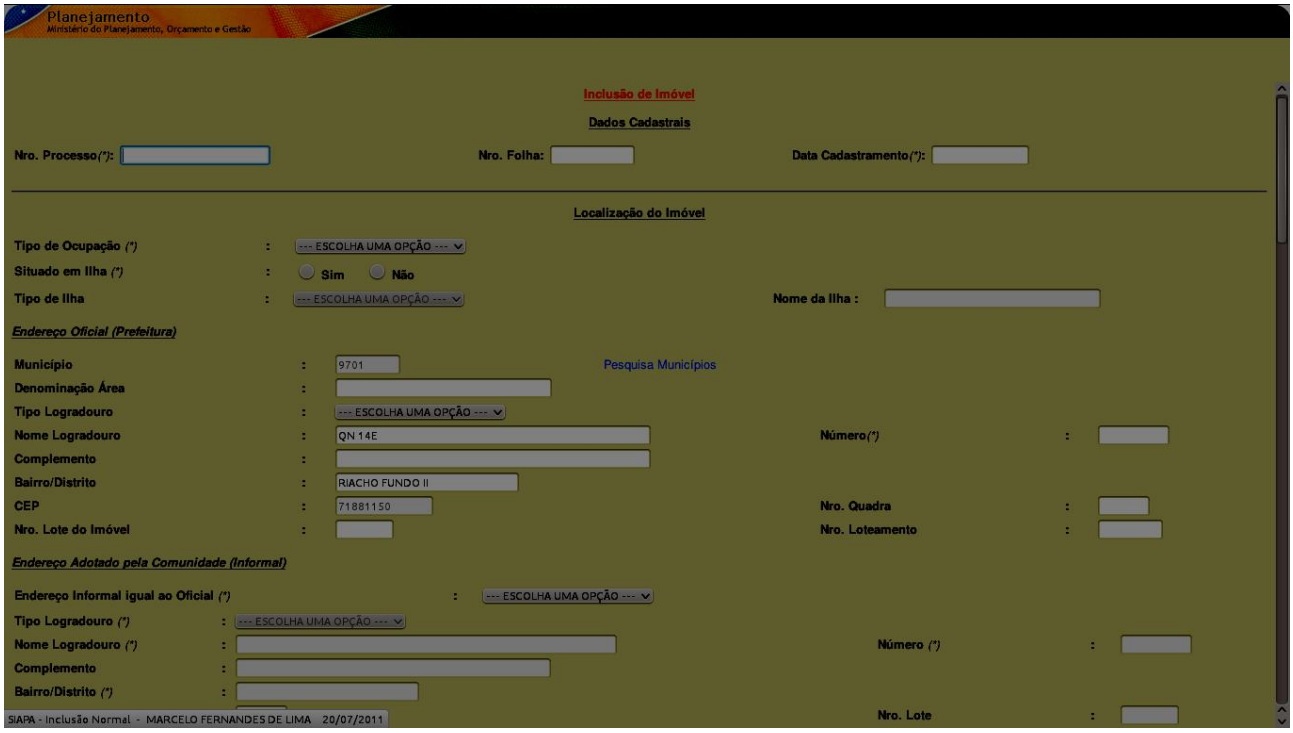

os campos e clique em Avançar.

Preencha todos os campos da tela cujas informações você dispuser

Este documento foi elaborado pela SPU/MP.
É permitido a cópia, reprodução e construção de obras derivadas, desde que citada a fonte.

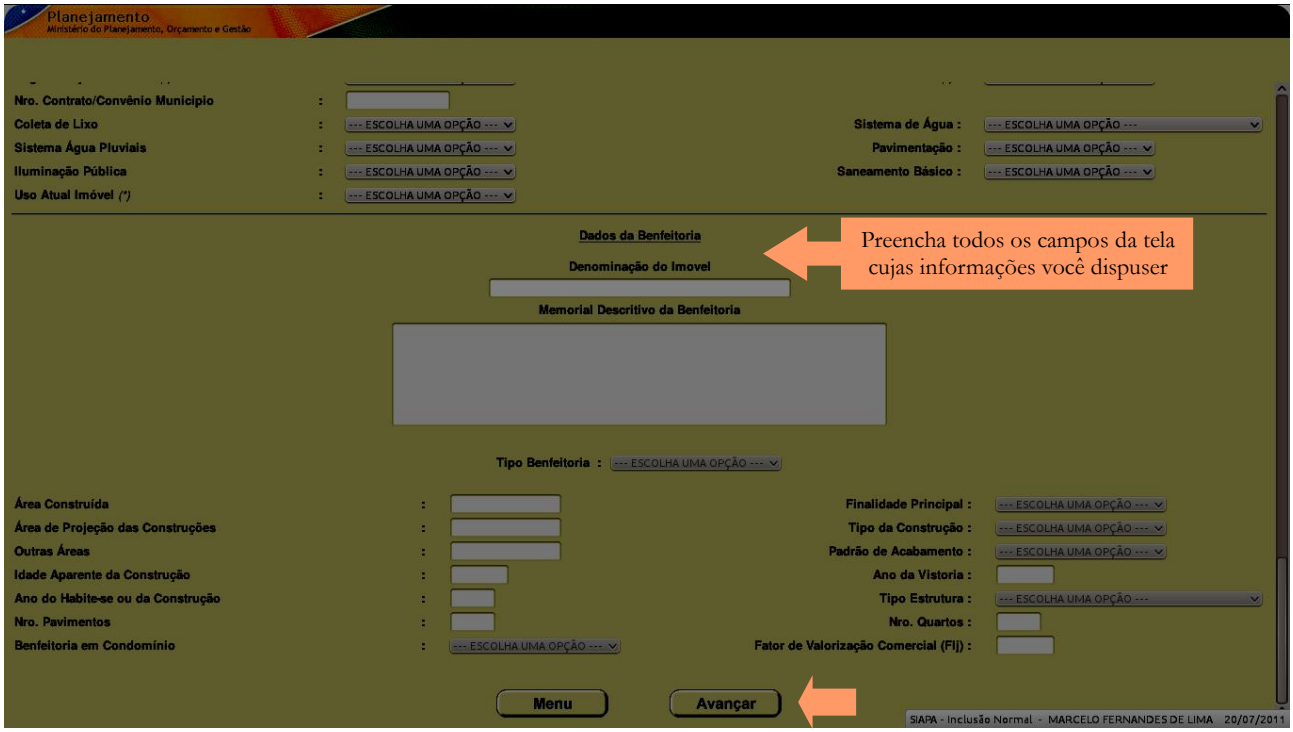

Passo 4: *Será aberta uma tela para confirmação dos dados do imóvel. Após conferir, clique em Confirmar para prosseguir ou em Desistir para abandonar o cadastramento.*

Este documento foi elaborado pela SPU/MP.
É permitido a cópia, reprodução e construção de obras derivadas, desde que citada a fonte.

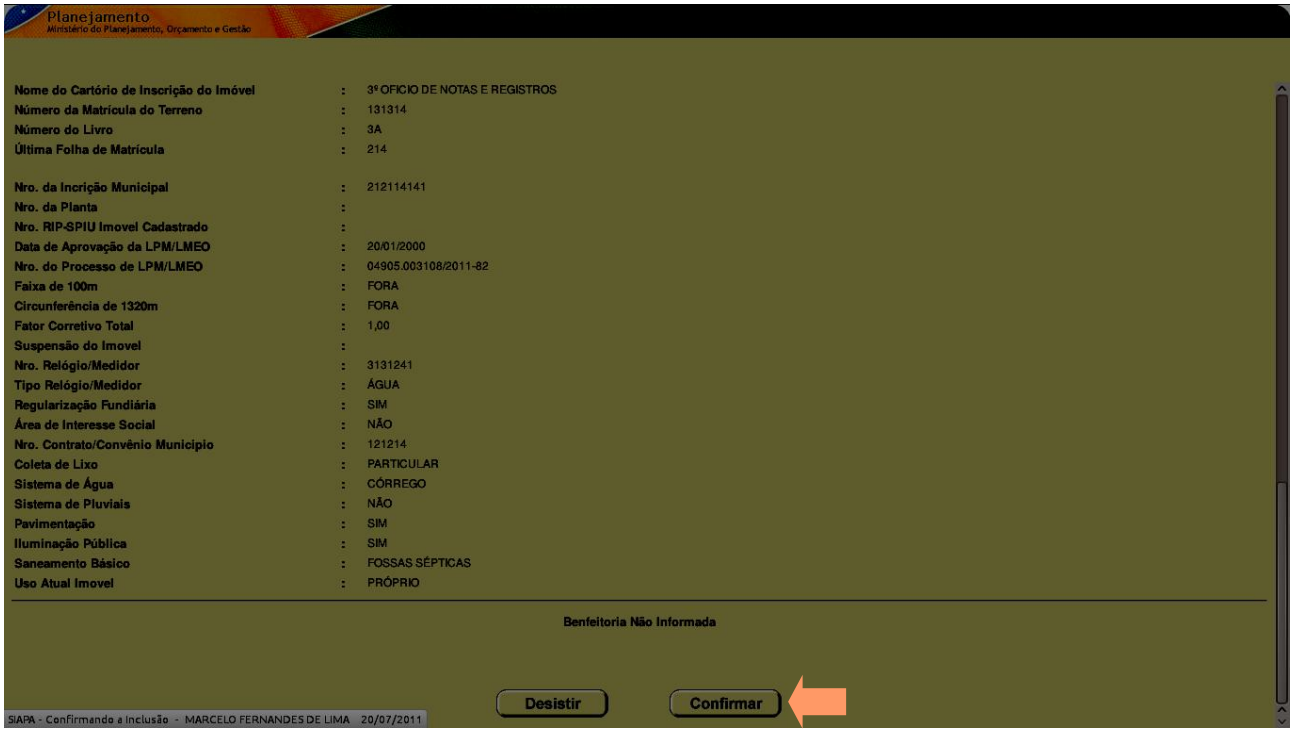

Se tiver ocorrido tudo certo você verá a tela a seguir, confirmando a inclusão do imóvel com sucesso e exibindo o número do RIP que o imóvel ganhou. ***Anote este número****, caso queira utilizar em outras transações.*

3.2.1.2 Inclusão por cópia

A opção de inclusão por cópia permite a inclusão de um novo imóvel no SIAPA a partir da cópia (de dados comuns) de outro imóvel preexistente. A inclusão se dá conforme os passos a seguir:

Passo 1: *Acesse o módulo "Cadastramento", funcionalidade "Inclusão", opção "Inclusão Por Cópia" e clique em* ***Avançar****.*

Este documento foi elaborado pela SPU/MP.
É permitido a cópia, reprodução e construção de obras derivadas, desde que citada a fonte.

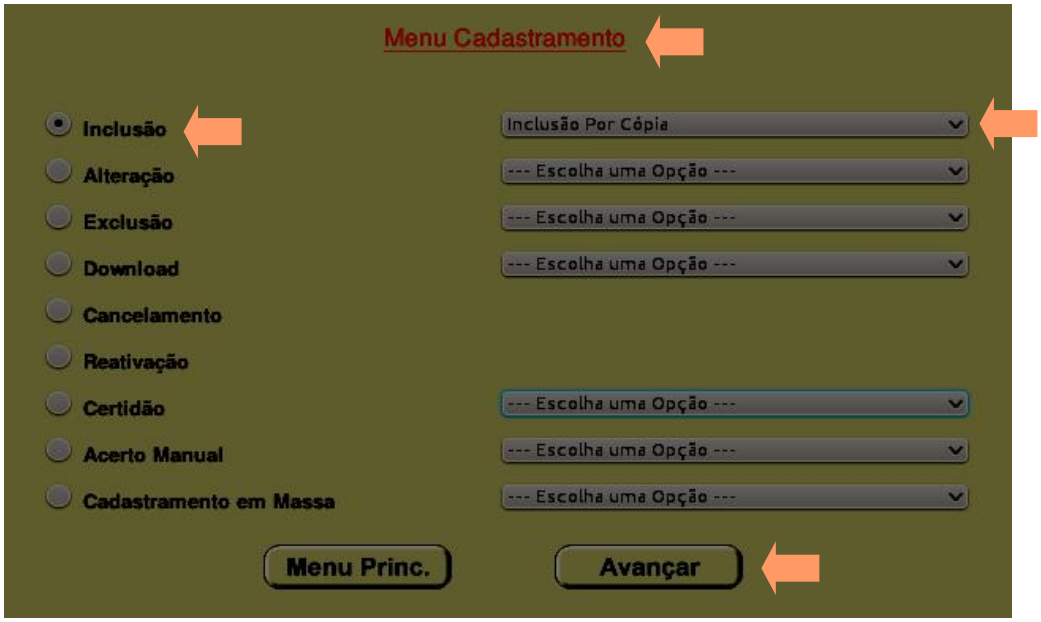

Passo 2: *Informe o número do RIP que deseja copiar e clique em* ***Avançar****.*

Os dados comuns desse RIP serão copiados para a tela de cadastro do imóvel, permitindo a complementação dos dados específicos como nº do endereço, data de cadastramento, memoriais etc, conforme a tela a seguir:

Este documento foi elaborado pela SPU/MP.
É permitido a cópia, reprodução e construção de obras derivadas, desde que citada a fonte.

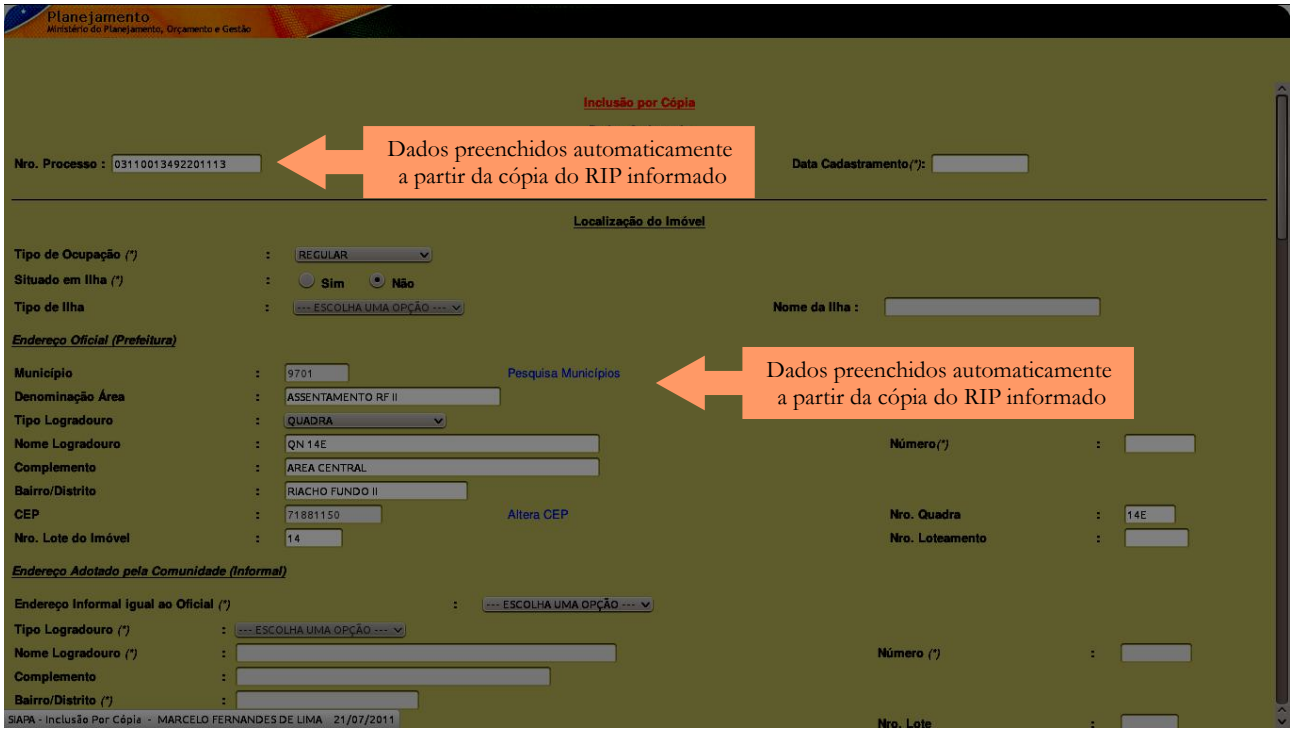

Passo 3: *Complete o cadastro com os dados específicos e clique em Avançar.*

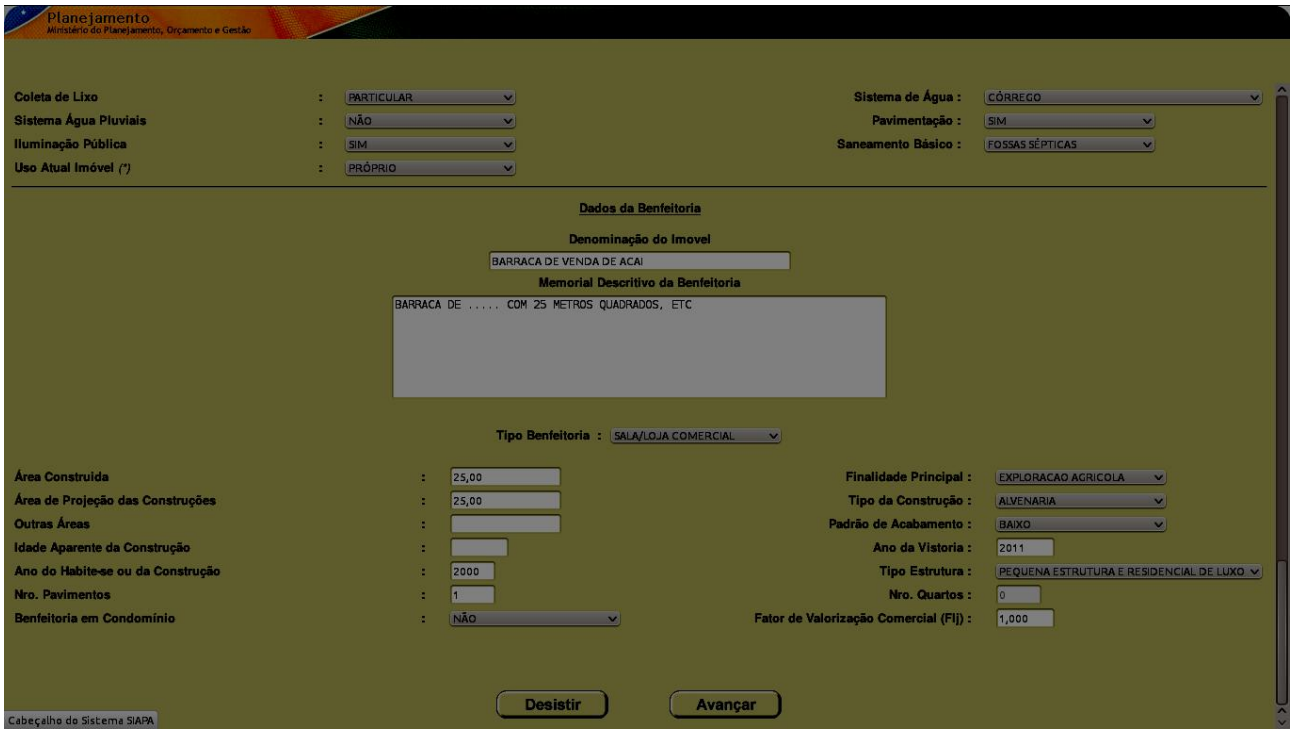

Passo 4: *Será aberta uma tela para confirmação dos dados do imóvel. Após conferir, clique em Confirmar para prosseguir ou em Desistir para abandonar o cadastramento.*

Este documento foi elaborado pela SPU/MP.
É permitido a cópia, reprodução e construção de obras derivadas, desde que citada a fonte.

Se tiver ocorrido tudo certo você verá a tela a seguir, confirmando a inclusão do imóvel com sucesso e exibindo o número do RIP que o imóvel ganhou. ***Anote este número****, caso queira utilizar em outras transações.*

Este documento foi elaborado pela SPU/MP.
É permitido a cópia, reprodução e construção de obras derivadas, desde que citada a fonte.

3.2.1.3 Inclusão de Benfeitoria

A opção de inclusão de benfeitoria permite a alimentação (inclusão ou alteração) de dados de benfeitoria em um imóvel preexistente no SIAPA. A inclusão se dá conforme os passos a seguir:

Passo 1: *Acesse o módulo "Cadastramento", funcionalidade "Inclusão", opção "Inclusão de Benfeitoria" e clique em* ***Avançar****.*

Passo 2: *Informe o número do RIP para o qual deseja cadastrar/alterar a benfeitoria e clique em* ***Avançar****.*

Este documento foi elaborado pela SPU/MP.
É permitido a cópia, reprodução e construção de obras derivadas, desde que citada a fonte.

Passo 3: *Preencha todos os dados da benfeitoria que deseja incluir e clique em* ***Avançar****.*

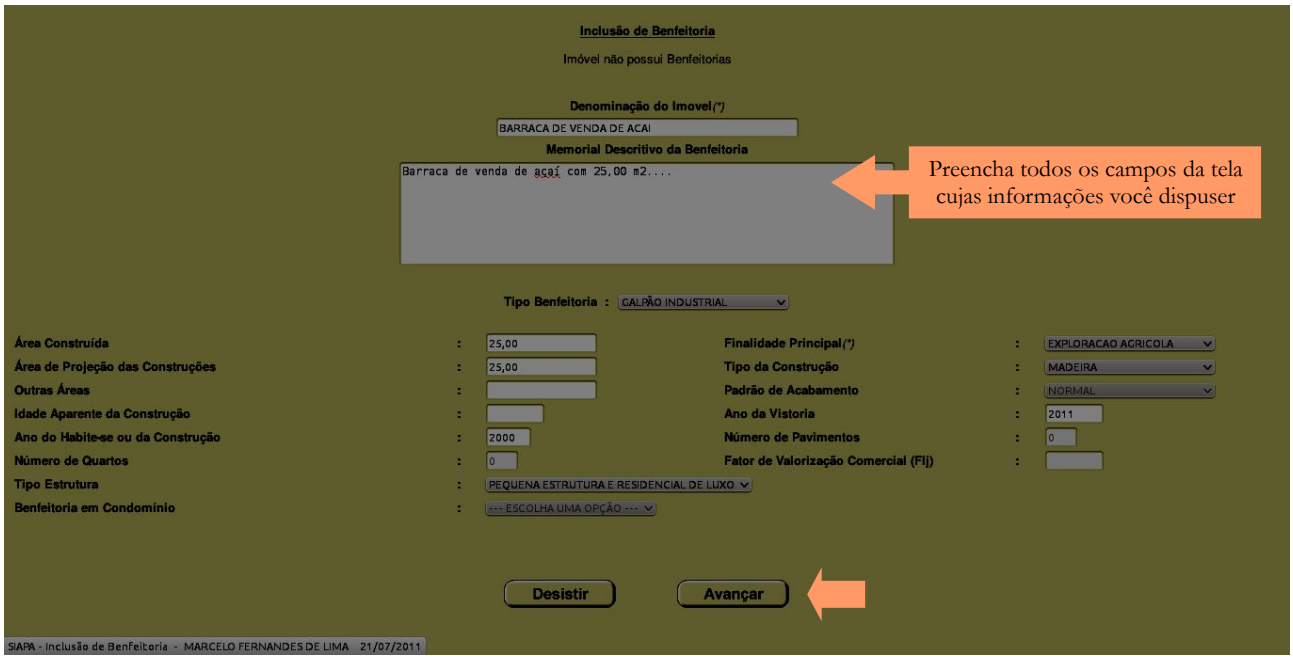

Passo 4: *Será exibida uma tela para confirmação dos dados. Após conferir, clique em* ***Confirmar*** *para prosseguir ou em* ***Desistir*** *para abandonar a inclusão.*

Este documento foi elaborado pela SPU/MP.
É permitido a cópia, reprodução e construção de obras derivadas, desde que citada a fonte.

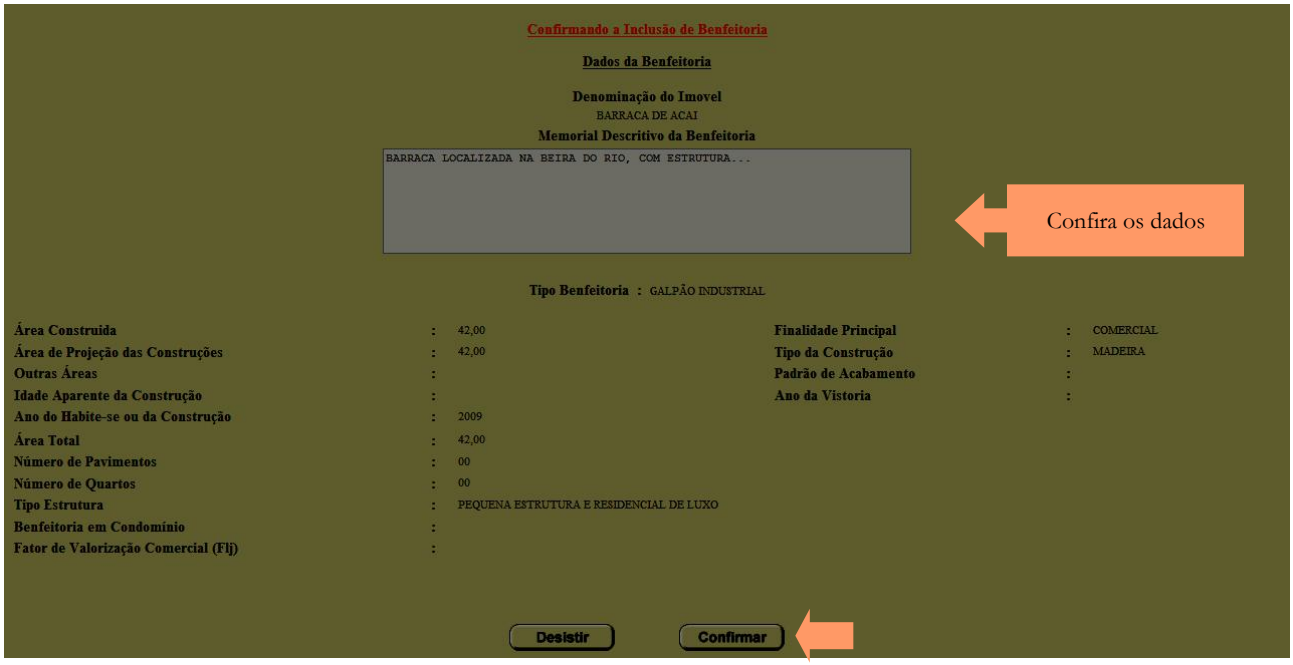

Se tiver ocorrido tudo certo você verá a tela a seguir, confirmando a inclusão da benfeitoria com sucesso e exibindo o número atribuído.

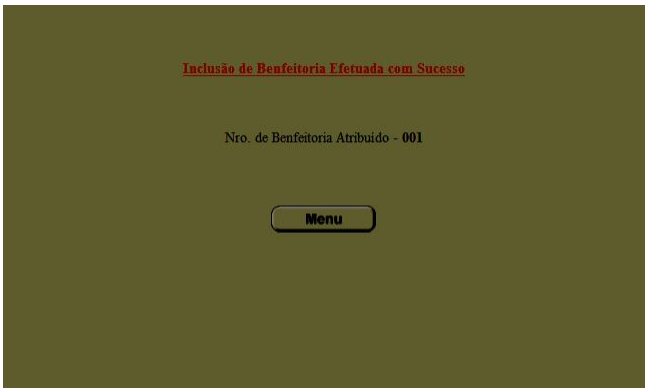

3.2.1.4 Alteração de Informações Gerais

Passo 1: *Acesse o módulo "Cadastramento", funcionalidade "Alteração", opção "Alteração Terreno – Informações Gerais" e clique em* ***Avançar****.*

Este documento foi elaborado pela SPU/MP.
É permitido a cópia, reprodução e construção de obras derivadas, desde que citada a fonte.

Passo 2: *Informe o RIP do imóvel que será objeto da atualização de dados e clique em*

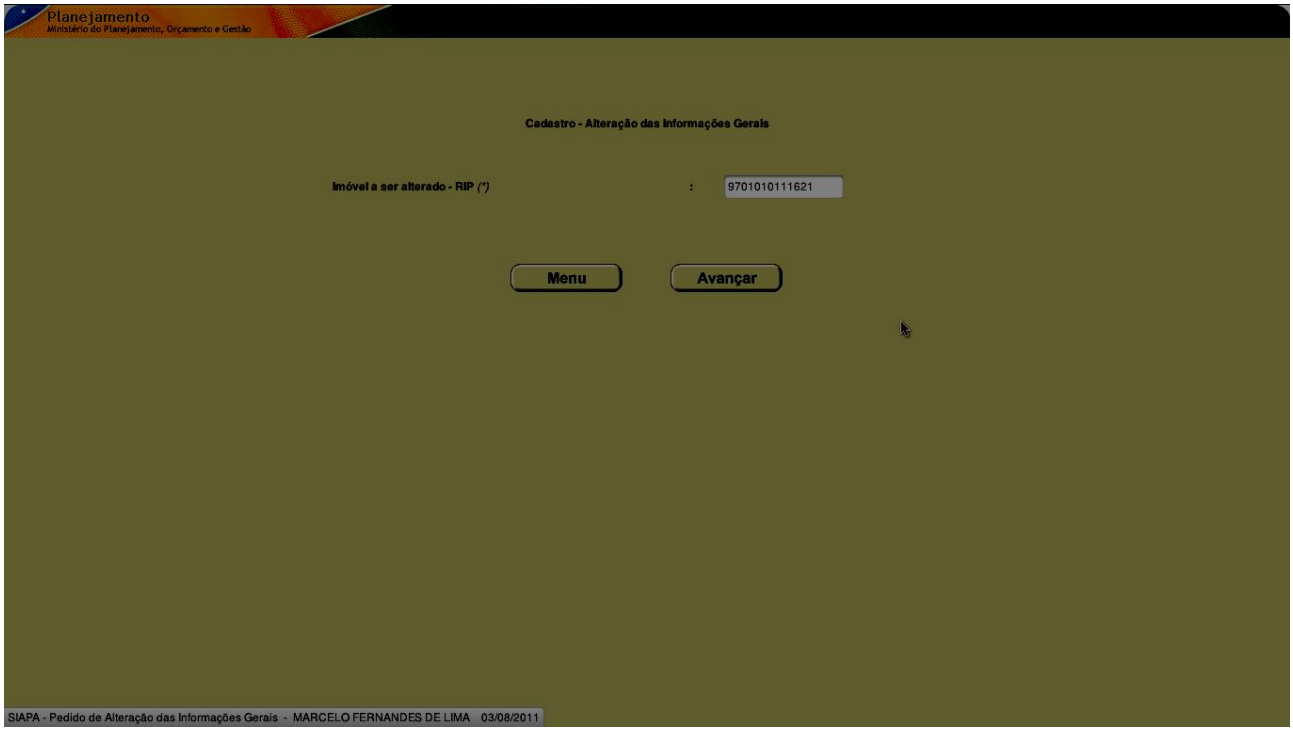

Avançar.

Passo 3: *Faça as alterações necessárias e clique em* ***Avançar*** *para prosseguir ou em* ***Desistir*** *para abandonar a alteração.*

Este documento foi elaborado pela SPU/MP.
É permitido a cópia, reprodução e construção de obras derivadas, desde que citada a fonte.

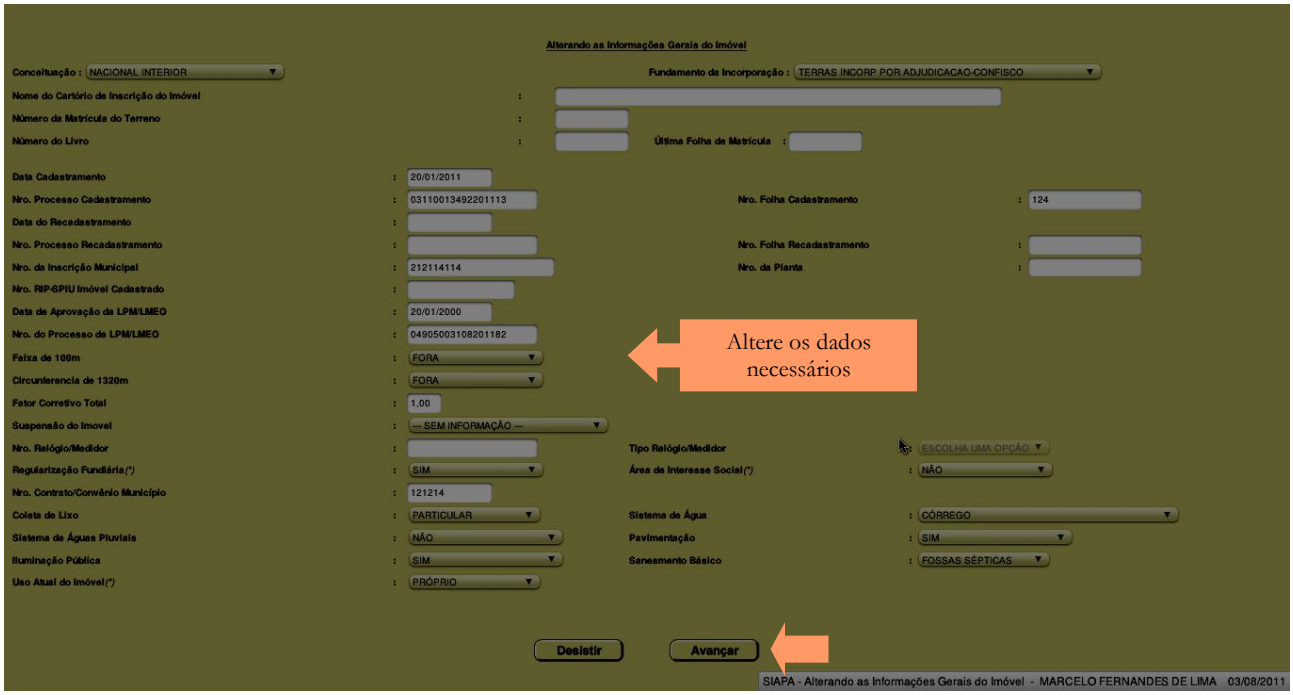

Passo 4: *Será exibida uma tela para confirmação dos dados. Após conferir, clique em*

Avançar *para prosseguir ou em* ***Desistir*** *para abandonar a alteração.*

Se tiver ocorrido tudo certo você verá a tela a seguir, confirmando a alteração das informações gerais com sucesso.

Este documento foi elabor
É permitido a cópia, reprodução e construçã citada a fonte.

Confira os dados

3.2.1.5 Alteração de Dados Técnicos

Passo 1: *Acesse o módulo "Cadastramento", funcionalidade "Alteração", opção*

"Alteração Terreno – Dados Técnicos" e clique em ***Avançar****.*

Passo 2: *Informe o RIP do imóvel que será objeto da atualização de dados e clique em*

Avançar*.*

Este documento foi elaborado pela SPU/MP.
É permitido a cópia, reprodução e construção de obras derivadas, desde que citada a fonte.

Passo 3: *Faça as alterações necessárias e clique em* ***Avançar*** *para prosseguir ou em*

Desistir *para abandonar a alteração.*

Passo 4: *Será exibida uma tela para confirmação dos dados. Após conferir, clique em*

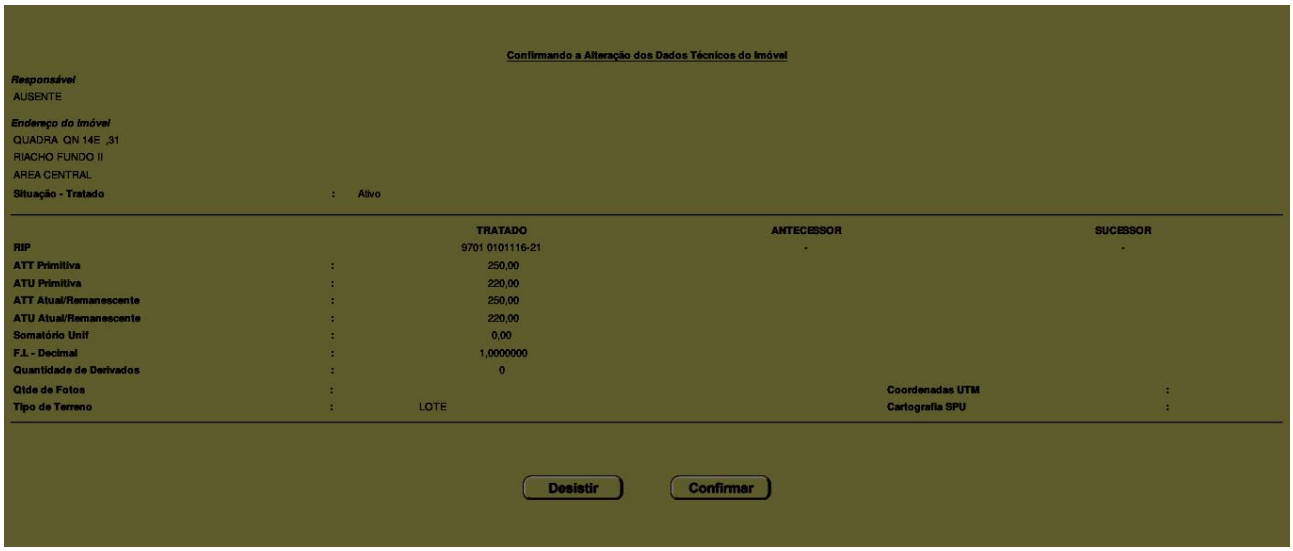

Avançar *para prosseguir ou em* ***Desistir*** *para abandonar a alteração.*

Este documento foi elaborado
É permitido a cópia, reprodução e construção d da a fonte.

Confira os dados

Se tiver ocorrido tudo certo você verá a tela a seguir, confirmando a alteração das informações gerais com sucesso.

3.2.2 Cancelamento

Descrição

O imóvel da União poderá ser doado quando não houver interesse público ou social em manter o domínio público federal, como nos casos de grandes áreas de ocupação consolidada para fins de moradia da população de menor renda. Isto quando não for caso de áreas inalienáveis como várzeas, terrenos marginais e de marinha.

A Doação poderá ser transferida diretamente aos ocupantes ou para agente intermediário (entes federativos, companhias habitacionais, entidades privadas sem fins lucrativos etc.) do processo de regularização fundiária e provisão de habitação de interesse social, responsável pela titulação das famílias ocupantes.

O beneficiário final pessoa física deve possuir renda familiar mensal não superior a 5 (cinco) salários mínimos e não ser proprietário de outro imóvel urbano ou rural.

A Doação de imóveis da União é de competência do Ministro do Planejamento, exceto aquela realizada para órgãos públicos para fins de pesquisa, saúde e educação, assim como, a transferência de domínio pleno de terras da União ao INCRA para projetos de Reforma Agrária, as quais são de competência dos Superintendentes do Patrimônio da União.

No SIAPA há a opção de cancelamento do RIP por doação.

Por meio desta funcionalidade é possível ao usuário efetuar o cancelamento de um imóvel no sistema. Por exemplo, no caso em que o imóvel é doado, ele não deve mais permanecer ativo na base. Neste caso, ele é cancelado, tendo como motivo do cancelamento a opção "DOAÇÃO". Outro motivo bem comum é o cancelamento por duplicidade cadastral ou por erro de cadastramento, mas estão previstos outros motivos.

O cancelamento de um imóvel no SIAPA se dá conforme os passos a seguir:

Passo 1: *Acesse o módulo "Cadastramento", funcionalidade "Cancelamento" e clique em*

Este documento foi elaborado pela SPU/MP.
É permitido a cópia, reprodução e construção de obras derivadas, desde que citada a fonte.

Avançar.

Passo 2: *Informe o RIP do imóvel que você deseja cancelar e também o motivo do*

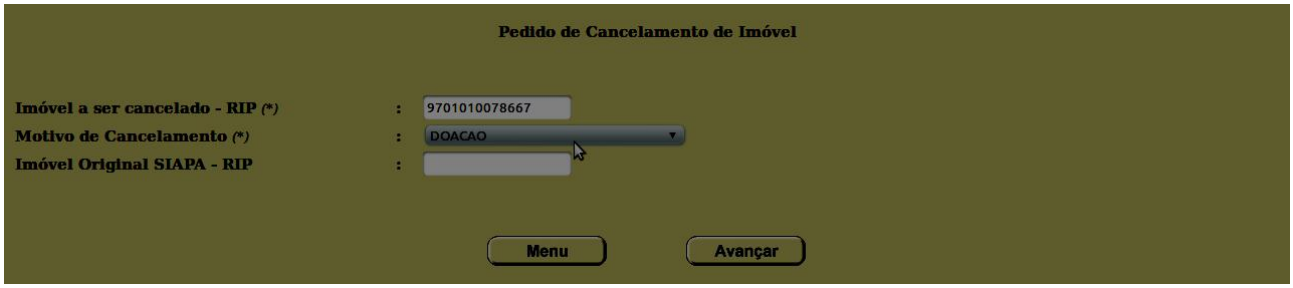

cancelamento e clique em ***Avançar***.

Exemplo de cancelamento por Doação

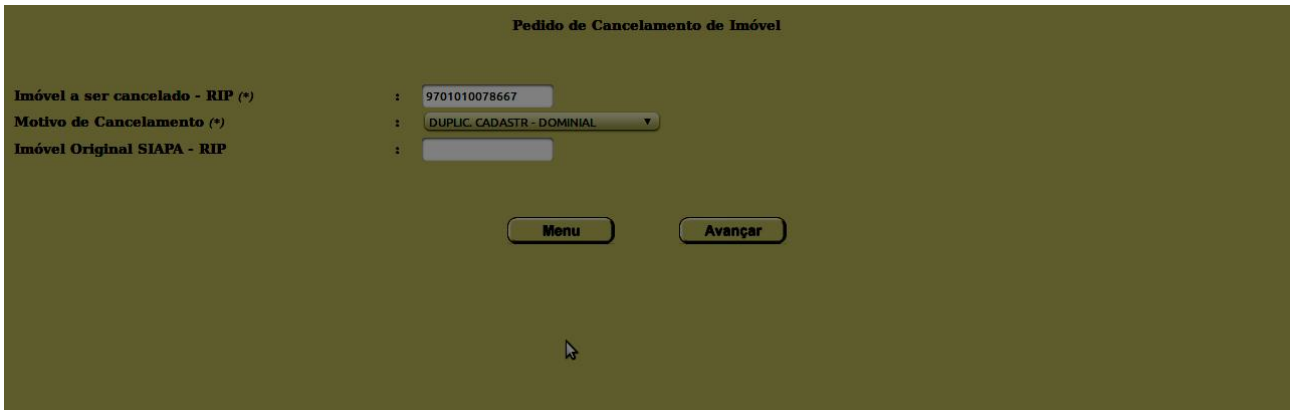

Exemplo de cancelamento por Duplicidade Cadastral

Informe os dados

Este documento foi elaborado pela SPU
É permitido a cópia, reprodução e construção de obras derivadas, desde que citada a fonte.

Passo 2: *Informe os demais dados para o cancelamento e clique em* ***Avançar****.*

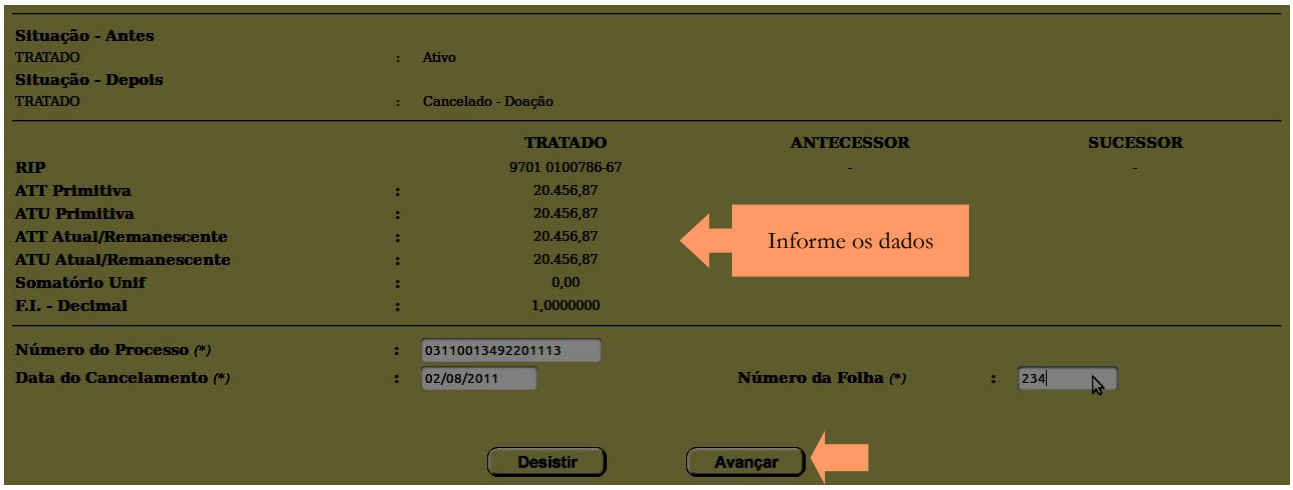

Passo 3: *Será exibida uma tela para confirmação dos dados. Após conferir, clique em*

Confirmar *para prosseguir ou em* ***Desistir*** *para abandonar o cancelamento.*

Se tiver ocorrido tudo certo você verá a tela a seguir: Confira os dados cancelamento do imóvel com sucesso.

Este documento foi elaborado pela SPU/MP.
É permitido a cópia, reprodução e construção de obras derivadas, desde que citada a fonte.

3.3 Módulo Utilização

Por meio do módulo Utilização o usuário tem acesso às funcionalidades para gestão da destinação dos imóveis cadastrados. Atualmente estão previstos os seguintes regimes de utilização no SIAPA: Inscrição de Ocupação, Aforamento, Autorização de Uso (TAU), Concessão de Direito Real de Uso (CDRU) e Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia (CUEM).

3.3.1. Inclusão

3.3.1.1 Inclusão de TAU Pessoa Física ou Jurídica

Descrição

O regime de utilização de imóveis da União de Autorização de Uso pode se dar em duas modalidades:

- Termo de Autorização de Uso Sustentável (TAUS) para comunidades tradicionais;
- O Termo de Autorização de Uso (TAU) para área urbana da União utilizada por comércio de interesse local é concedido para áreas de até 250 metros quadrados.

O **Termo de Autorização de Uso Sustentável (TAUS),** disciplinado pela Portaria SPU nº 89/2010[11], é um instrumento precário conferido em caráter excepcional e transitório para utilização e aproveitamento sustentável dos recursos naturais a comunidades tradicionais, especialmente ribeirinhas agroextrativistas e pescadores, ocupantes de:

I – Áreas de várzeas e mangues, enquanto leito de corpos de água federais;
II – mar territorial;
III – áreas de praia marítima ou fluvial federais;
IV – ilhas federais fluviais, oceânicas ou situadas em faixa de fronteira;
V – acrescidos de marinha e marginais de rios federais;
VI – terrenos de marinha e marginais presumidos.

MODALIDADE TAUS	ÁREA TAUS
Individual: O beneficiário ou responsável pelo imóvel no Sistema será o chefe de família, prioritariamente a mulher, e o cadastro do responsável no SIAPA é feito pelo número de **CPF – Cadastro de Pessoa Física**.	**Individual:** • Área circunscrita a um raio de até 500 metros, a partir de um ponto geodésico estabelecido no local de moradia ou de cultura de subsistência do ocupante, até a delimitação presumível dos terrenos de marinha ou marginais, respeitados os limites de tradição das posses existentes no local, ou,

[11] Revogou as Portarias SPU 284/2005 e 100/2009.

Este documento foi elaborado pela SPU/MP.
É permitido a cópia, reprodução e construção de obras derivadas, desde que citada a fonte.

	• Poligonal fechada com coordenadas de pontos geodésicos da área utilizada para fins de moradia ou área de uso tradicional coletivo dos recursos naturais.
Coletiva: • Beneficiário ou responsável pelo imóvel no Sistema será uma entidade comunitária que represente as famílias da comunidade, como uma associação ou cooperativa. Neste caso será necessário o **CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.** • Beneficiário ou responsável pelo imóvel no Sistema será um "responsável coletivo", que corresponde a um conjunto de famílias que terá o **CPF - Cadastro de Pessoa Física** do chefe de família registrado no Sistema (veja item a seguir).	**Coletiva:** A área do titulo coletivo será sempre definia por uma ou mais poligonais fechadas com coordenadas de pontos geodésicos da área utilizada para fins de moradia ou área de uso tradicional coletivo dos recursos naturais.

Beneficiários: Exclusivamente comunidades tradicionais (ribeirinhos, pescadores, quilombolas, extrativistas etc.).

Usos: O TAUS pode ser concedido para áreas da União não contíguas utilizadas para moradia e atividades tradicionais de subsistência.

Transferência: O TAUS a venda é proibida, não sendo transferível por ato intervivos, apenas por sucessão legítima ou testamentária. Em caso de falecimento do beneficiário e de sua família, seus sucessores, se caracterizados como comunidades tradicionais, deverão receber novo Termo com a foto de sua família em frente à sua casa.

Atenção: Nos TAUS individuais com área definida a partir de raio de até 500 metros a inclusão da área no Sistema se dará por um montante aproximado da área utilizada excluindo os corpos de água e limites com confrontantes. Este valor deverá ser superior ao módulo rural mínimo na região.

O **Termo de Autorização de Uso (TAU),** previsto no art. 9º da MP nº 2.220/2001 e art. 18 da Instrução Normativa nº 2/2007, para área da União utilizada por comércio de interesse local é concedido para áreas de até 250 metros quadrados, situados em áreas urbanas da União objeto de regularização fundiária de interesse social é outorgado a pessoas físicas que utilizam para sua subsistência. É facultado ao Poder Público conceder a TAU àquele que possui como seu, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, a área utilizando-a para fins comerciais.

Beneficiários: Pequenos comerciantes situados em áreas urbanas da União em processo de regularização fundiária de interesse social, com renda familiar mensal de até cinco salários mínimos.
Usos: Comércio de interesse local para sustento próprio ou de sua família.
Modalidade: Individual e gratuita, em nome da pessoa física (CPF).
Transferência: Apenas por sucessão.
Vedação:

- área rural,
- área maior que 250m2,
- não possuir outro estabelecimento,
- pessoas jurídicas (CNPJ) ou responsável coletivo.

Este documento foi elaborado pela SPU/MP.
É permitido a cópia, reprodução e construção de obras derivadas, desde que citada a fonte.

Lembre-se: A TAU para comércio só é aplicável em áreas urbanas da União.

Operacionalização no SIAPA

Passo 1: *Acesse o módulo "Utilização", funcionalidade "Inclusão", opção "TAU" e clique*

*em **Avançar**.*

Passo 2: *Na tela seguinte, informe o RIP do imóvel para o qual será concedida a CUEM, escolha a sub-opção "CPF do Proprietário" e informe o CPF no beneficiário caso queira incluir uma pessoa física. Para incluir uma pessoa Jurídica, escolha a sub-opção "CNPJ do Proprietário"*

*e informe o CNPJ no beneficiário. Em seguida clique em **Avançar**.*

Na tela seguinte, se o CPF/CNPJ informado por você já estiver cadastrado no SIAPA, o sistema exibirá os dados do Responsável e solicitará as informações referentes à CUEM que você deseja incluir. Caso o CPF/CNPJ não exista no SIAPA, você precisará cadastrar esse responsável primeiro. Para cadastrar um responsável, favor verificar o item 3.7.2 deste manual.

Este documento foi elaborado pela SPU/MP.
É permitido a cópia, reprodução e construção de obras derivadas, desde que citada a fonte.

Planejamento
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

Dados para a Autorização de Uso

Nro. RIP	: 9701 0101110-36	**ATU primitiva(m2) :**	250,00
Natureza	: URBANO		

Dados do Responsável

CPF do Responsável - 012061438-35 ← CPF informado por você

Nome	: QLHV ILYVIGL EVWLEZGL		
Data de Nascimento	: 19/06/1960	**Sexo :**	MASCULINO
Responsável Estrangeiro	: NÃO		
Nacionalidade	: BRASILEIRO	**Naturalidade :**	9373 - GOIANIA
Filiação Mãe	: MARIA SILVA		
Identidade	: 12589506	**Órgão Expedidor :**	SSP/GO
Profissão	: ADVOGADO		
Telefone 1	: (62)32323232	**Telefone 2 :**	(62)99999999
Estado Civil	: CASADO		
Nome do Côrjuge	: JOANA SILVA	**CPF Côrjuge :**	001850439-68
Espólio	: NÃO	**Recebe Bolsa Familia :**	NÃO
Quantidade de Dependentes	: SEM DEPENDENTES		
Renda Média Mensal Resp.(R$)	: 5.000,00		
Renda Média Mensal Total(R$)	: 5.000,00		
Municipio	: 7107 - SAO PAULO	**CEP :**	03337-010
Unidade da Federação	: SP - SAO PAULO		

Dados do responsável cadastrado no SIAPA

Tipo Logradouro	:		
Nome Logradouro	: I KILU QLZL WV LOREVRIZ GLIIVH	**Número :**	580
Complemento	: APTO 62		
Bairro/Distrito	: JD ANALIA FRANCO		

Informações da Autorização de Uso

Número do TAU *(*)*	:	
Data do TAU *(*)*	:	
Uso *(*)*	:	— Escolha uma Opção —

Dados Complementares para a Minuta

Data do Despacho GRPU	:	
Número da Folha - Despacho GRPU	:	
Data do Despacho SPU	:	
Número da Folha - Despacho SPU	:	

Informações Cartoriais

Cartório Externo de Registro de Imóveis	:	— Sem Informação —
Nome do Cartório	:	
Matricula R.I.	:	
Data do Registro ou Averbação	:	
Número do Livro/Ficha R.I.	:	
Número da Folha R.I.	:	

Passo 3: *Informe todos os dados referentes ao TAU que você deseja incluir.*

Este documento foi elaborado pela SPU/MP.
É permitido a cópia, reprodução e construção de obras derivadas, desde que citada a fonte.

Passo 4: *Clique em* ***Avançar****.*

Passo 5: *Será aberta uma tela para confirmação dos dados do TAU. Após conferir, clique*

em ***Confirmar*** *para prosseguir ou em* ***Desistir*** *para abandonar inscrição da TAU.*

Este documento foi elaborado pela SPU/MP.
É permitido a cópia, reprodução e construção de obras derivadas, desde que

Confira os dados

Passo 6: *Após conferir todos os dados, clique em* ***Confirmar*** *para prosseguir ou em*

Desistir *para abandonar a inclusão .*

Se tiver ocorrido tudo certo você verá a tela a seguir, confirmando a inscrição do TAU.

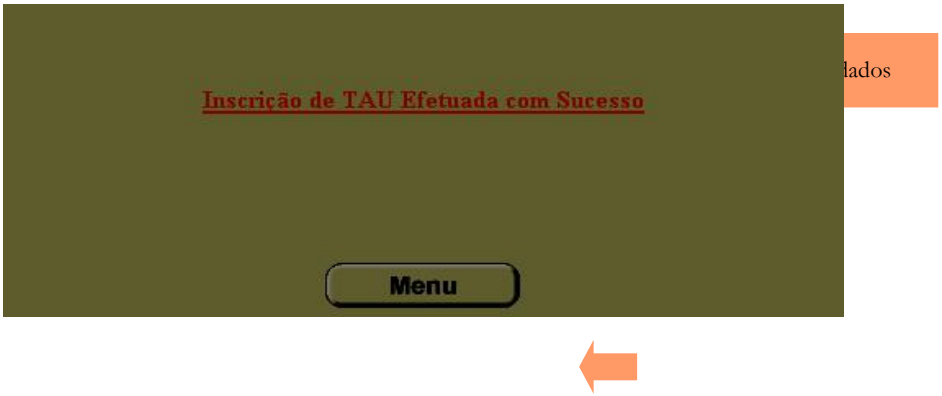

Este documento foi elaborado pela SPU/MP.
É permitido a cópia, reprodução e construção de obras derivadas, desde que citada a fonte.

3.3.1.2 Inclusão de TAU responsável coletivo

Descrição

O **Termo de Autorização de Uso Sustentável (TAUS)** visto na primeira parte do item anterior (2.3.1.1), pode ser entregue a um conjunto de famílias, que no SIAPA é denominado como "responsável coletivo".

Neste caso, o TAUS Coletivo beneficiará uma coletividade que será representada no Sistema por uma lista de pessoas, correspondente ao cadastro do CPF de cada chefe de família, prioritariamente a mulher, beneficiária.

Beneficiários: Exclusivamente comunidades tradicionais (ribeirinhos, pescadores, quilombolas, extrativistas etc.).

Área: A área é definida por poligonal fechada com coordenadas de pontos geodésicos da área utilizada para fins de moradia ou área de uso tradicional coletivo dos recursos naturais.

Usos: O TAUS pode ser concedido para áreas da União não contíguas utilizadas para moradia e atividades tradicionais de subsistência.

Transferência: O TAUS outorgados à Associação não é transferível. O TAUS entregue ao um conjutno de famílias é transferível apenas por sucessão legítima ou testamentária. Em caso de falecimento do beneficiário e de sua família, seus sucessores, se caracterizados como comunidades tradicionais, deverão receber novo Termo com a foto de sua família em frente à sua casa.

Vedação:

- Área urbana
- Uso comercial (não aparece opção).
- Número de CPFs na lista de beneficiário deve ser = ou < que número de famílias declarado.

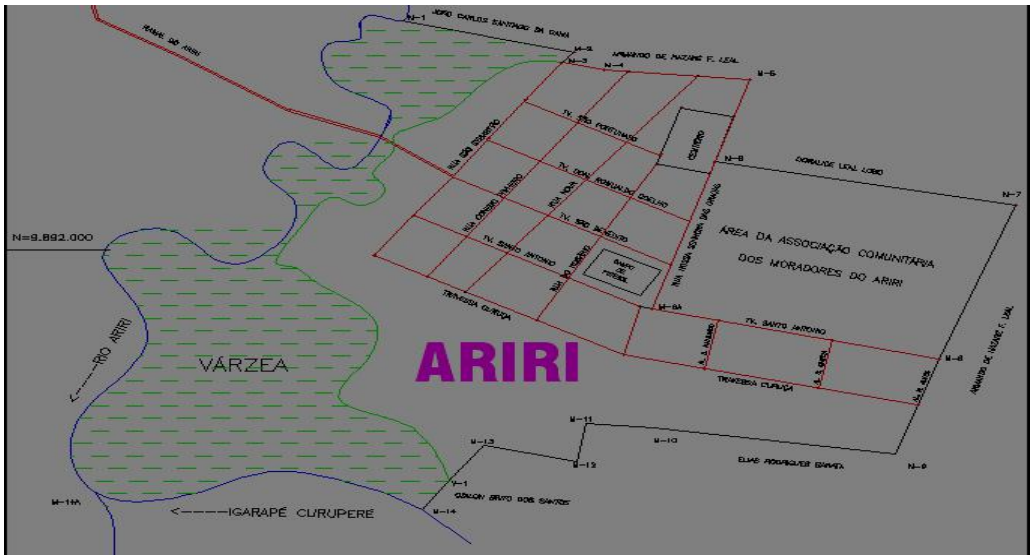

Operacionalização no SIAPA

Este documento foi elaborado pela SPU/MP.
É permitido a cópia, reprodução e construção de obras derivadas, desde que citada a fonte.

Passo 1: *Acesse o módulo "Utilização", funcionalidade "Inclusão", opção "TAU" e clique em* ***Avançar****.*

Passo 2: *Na tela seguinte, informe o RIP do imóvel para o qual será concedida a TAU, escolha a sub-opção "Responsável Coletivo". Lembre-se que TAU coletivo só pode ser concedida para imóveis rurais. Em seguida clique em* ***Avançar****.*

Passo 3: *Na tela seguinte, informe os dados do responsável coletivo (Comunidade/Assentamento) para o qual será concedida o TAU, bem como os demais dados do regime de utilização.*

Este documento foi elaborado pela SPU/MP.
É permitido a cópia, reprodução e construção de obras derivadas, desde que citada a fonte.

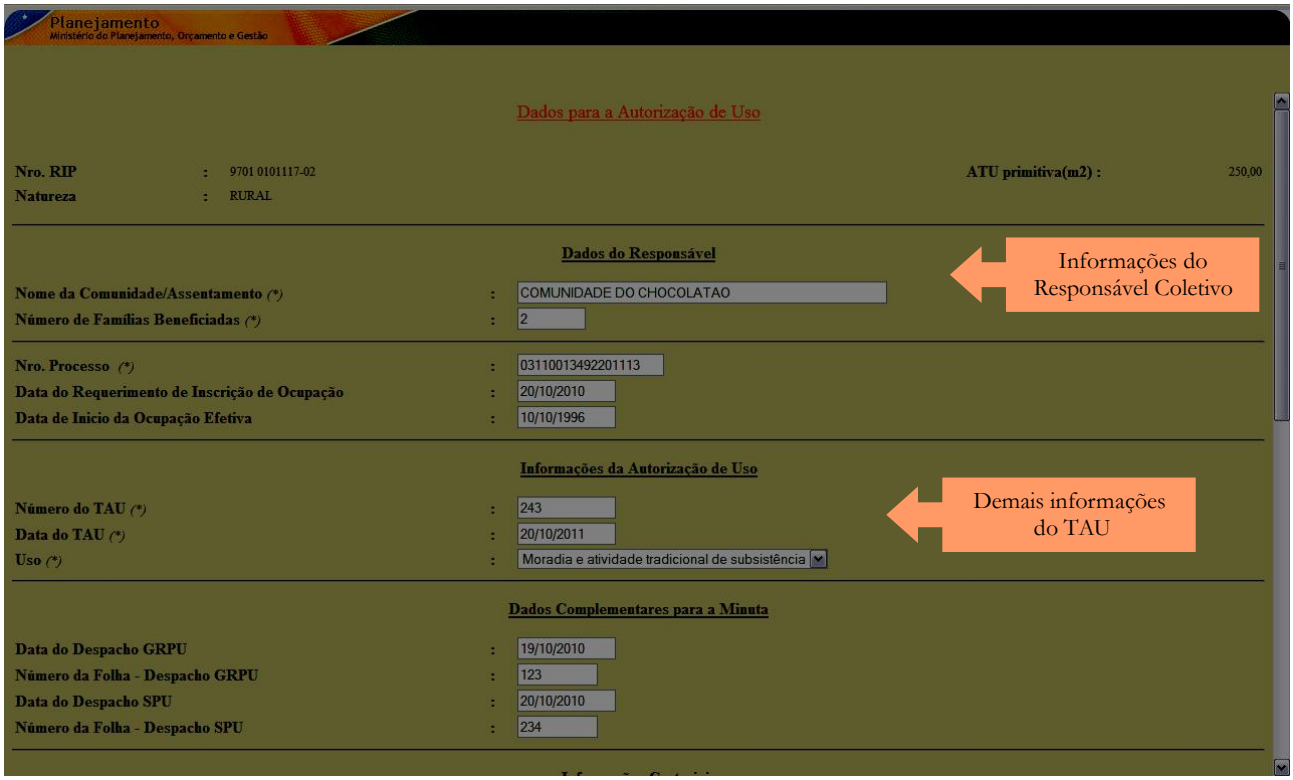

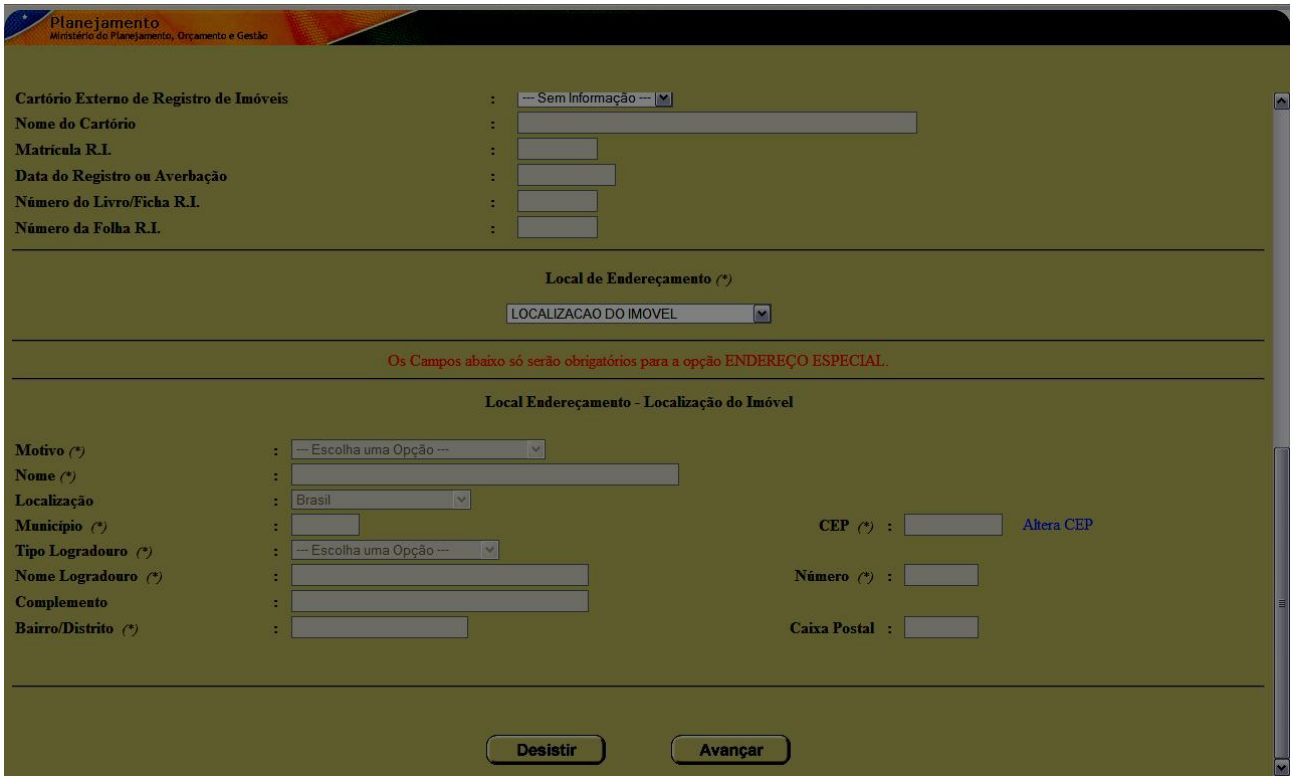

Passo 4: *Após o preenchimento dos dados do regime de utilização, clique em* ***Avançar****.*

Este documento foi elaborado pela SPU/MP.
É permitido a cópia, reprodução e construção de obras derivadas, desde que citada a fonte.

Passo 5: *Será aberta uma tela para confirmação da inclusão. Após conferir, clique em*

Confirmar *para prosseguir ou em* ***Desistir*** *para abandonar a inclusão.*

Se tiver ocorrido tudo certo você verá a tela a seguir, confirmando a inclusão do TAU com sucesso.

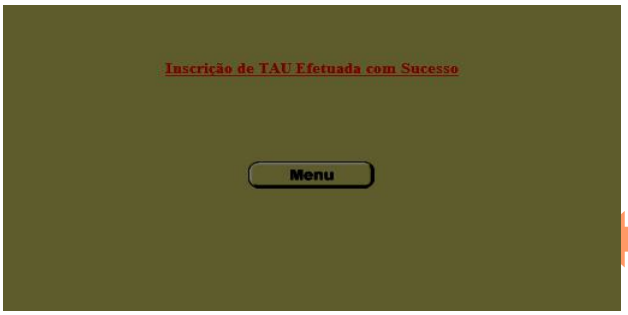

Confirmação de dados para inclusão de TAU

Este documento foi elaborado pela SPU/MP.
É permitido a cópia, reprodução e construção de obras derivadas, desde que citada a fonte.

3.3.1.3 Inclusão de CDRU Pessoa Física ou Jurídica

Descrição

A **Concessão de Direito Real de Uso (CDRU),** de áreas da União pode ser concedida em áreas urbanas ou rurais, na modalidade gratuita ou onerosa, podendo ser transferida diretamente à(s) família(s) ou a agentes intermediários da política de desenvolvimento urbano ou rural (municípios, estados, associações e cooperativas etc.).

A CDRU é um dos direitos reais previstos no Código Civil (art. 1.225), e sua **transferência** pode se dar por atos entre vivos (venda ou doação) ou sucessão. Os contratos de CDRU de imóveis públicos têm caráter de escritura pública e constituem título de aceitação obrigatória em **garantia** de contratos de financiamentos habitacionais, nos exatos termos do art. 48 do estatuto da Cidade (Lei 10.257/2001).

O que diz o DL 21/1967, Art. 7º , que trata da CDRU?
"É instituída a concessão de uso de terrenos públicos ou particulares remunerada ou gratuita, por tempo certo ou indeterminado, como direito real resolúvel, para fins específicos de regularização fundiária de interesse social, urbanização, industrialização, edificação, cultivo da terra, aproveitamento sustentável das várzeas, preservação das comunidades tradicionais e seus meios de subsistência ou outras modalidades de interesse social em áreas urbanas. (Redação dada pela Lei nº 11.481, de 2007)".

A CDRU para pessoa física ou individual

Beneficiários: Pessoas físicas, moradores de assentamentos informais urbanos e rurais, famílais beneficiada por projetos de habitação de interesse social, comunidades tradicionais. Neste caso será necessário o CPF do chefe de família, prioritariamente a mulher, para cadastro do responsável no SIAPA.

Modalidades: Beneficia famílias que vivem em área urbana ou rural da União diretamente;

Usos: moradia, comércio de interesse local, cultivo da terra, urbanização, aproveitamento sustentável das várzeas, preservação das comunidades tradicionais;

Transferência: Permitida a venda ou doação do direito real de uso, após a anuência da Superintendência, ou sucessão;

Este documento foi elaborado pela SPU/MP.
É permitido a cópia, reprodução e construção de obras derivadas, desde que citada a fonte.

Vedação: Usos que não estejam expressos no art. 7º, DL 271/1967.

CDRU para pessoa jurídica

Neste caso poderá ser feita a CDRU em duas modalidades:

- CDRU para agentes intermediários da política de desenvolvimento urbano ou rural
- CDRU coletiva para associações ou cooperativas.

A CDRU só pode ser utilizada para os usos definidos em lei, no art. 7º, DL 271/1967.

MODALIDADE CDRU	CDRU: USOS GRATUITOS
Para agente intermediário: Ente federativo (Municípios, Estados, Distrito Federal), Companhias Habitacionais. Neste caso será necessário **o CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.**	**Urbano:** • regularização fundiária de interesse social, • empreendimentos de habitação de interesse social, • urbanização • outras modalidades de interesse social em áreas urbanas, como equipamentos públicos e comunitários, comércio de interesse local, etc. **Rural:** • regularização fundiária de interesse social , • cultivo da terra, • aproveitamento sustentável das várzeas, • preservação das comunidades tradicionais e seus meios de subsistência • projetos de assentamento em áreas inalienáveis, • unidades de conservação estaduais e municipais em áreas inalienáveis.
Individual: O beneficiário ou responsável pelo imóvel no Sistema será o chefe de família, prioritariamente a mulher, e o cadastro do responsável no SIAPA é feito pelo número de **CPF – Cadastro de Pessoa Física**.	
Coletiva: • Beneficiário ou responsável pelo imóvel no Sistema será uma entidade privada sem fins lucrativos (associação e cooperativas) represente as famílias do assentamento informal urbano e rural. Neste caso será necessário o **CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica**. • Beneficiário ou responsável pelo imóvel no Sistema será um "responsável coletivo", que corresponde a um conjunto de famílias que terá o **CPF - Cadastro de Pessoa Física** do chefe de família registrado no Sistema (veja item a seguir).	

Operacionalização no SIAPA

Passo 1: *Acesse o módulo "Utilização", funcionalidade "Inclusão", opção "CDRU" e clique em* ***Avançar****.*

Este documento foi elaborado pela SPU/MP.
É permitido a cópia, reprodução e construção de obras derivadas, desde que citada a fonte.

Passo 2: *Na tela seguinte, informe o RIP do imóvel para o qual será concedida a CDRU, escolha a sub-opção "CPF do Proprietário" e informe o CPF no beneficiário caso queira incluir uma pessoa física. Para incluir uma pessoa Jurídica, escolha a sub-opção "CNPJ do Proprietário"*

e informe o CNPJ no beneficiário. Em seguida clique em ***Avançar****.*

Na tela seguinte, se o CPF/CNPJ informado por você já estiver cadastrado no SIAPA, o sistema exibirá os dados do Responsável e solicitará as informações referentes à CDRU que você deseja incluir. Caso o CPF/CNPJ não exista no SIAPA, você precisará cadastrar esse responsável primeiro. Para cadastrar um responsável, favor verificar o item 3.7.2 deste manual.

Este documento foi elaborado pela SPU/MP.
É permitido a cópia, reprodução e construção de obras derivadas, desde que citada a fonte.

Planejamento
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

Dados para a CDRU

Nro. RIP : 9701 0101108-11
Natureza : URBANO
ATU primitiva(m2) : 250,00

Dados do Responsável

CPF do Responsável - 354945278-08

CPF informado por você

Nome : TRLEZMZ ILNZML WV UZIRZ NLIYR
Data de Nascimento : 03/06/1987
Sexo : FEMININO
Responsável Estrangeiro : NÃO
Nacionalidade : BRASILEIRA
Naturalidade :
Filiação Mãe : GVIVARMSZ ILNZML NLIYR
Identidade :
Órgão Expedidor :
Profissão :
Telefone 1 : 3104-0379
Telefone 2 :
Estado Civil :
Nome do Cônjuge :
CPF Cônjuge :
Espólio : NÃO
Recebe Bolsa Familia : NÃO
Quantidade de Dependentes :
Renda Média Mensal Resp.(R$) : 0,00
Renda Média Mensal Total(R$) : 0,00
Municipio : 7107 - SAO PAULO
CEP : 05458-001
Unidade da Federação : SP - SAO PAULO

Dados do responsável cadastrado no SIAPA

Tipo Logradouro :
Nome Logradouro : ZE WRLTVMVH IRYVRIL WV ORNZ
Número : 2361
Complemento : APTO 101
Bairro/Distrito : ALTO DE PINHEIROS

Planejamento
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão

Nro. Processo (*) : 03110013334201155
Data do Requerimento de Inscrição de Ocupação :
Data de Inicio da Ocupação Efetiva :

Informações da CDRU

Uso (*) : Regularização fundiária de interesse social

Temporalidade do Contrato(*) : Determinada (quando há agente intermediário) / Indeterminada (concessão direta ao beneficiário final)

Prazo da obrigação contratual : meses

Dados Complementares para a Minuta

Data do Despacho GRPU : 27/07/2011
Número da Folha - Despacho GRPU : 114
Data do Despacho SPU : 28/07/2011
Número da Folha - Despacho SPU : 116

Emissão de Contrato - Cartorial Interno GRPU

Data do Contrato GRPU (*) : 29/07/2011
Número do Livro GRPU (*) : 13A
Número da Folha GRPU (*) : 14

Passo 3: *Informe todos os dados referentes à CDRU que você deseja incluir.*

Passo 4: *Clique em* ***Avançar****.*

Este documento foi elaborado pela SPU/MP.
É permitido a cópia, reprodução e construção de obras derivadas, desde que

Dados da CDRU

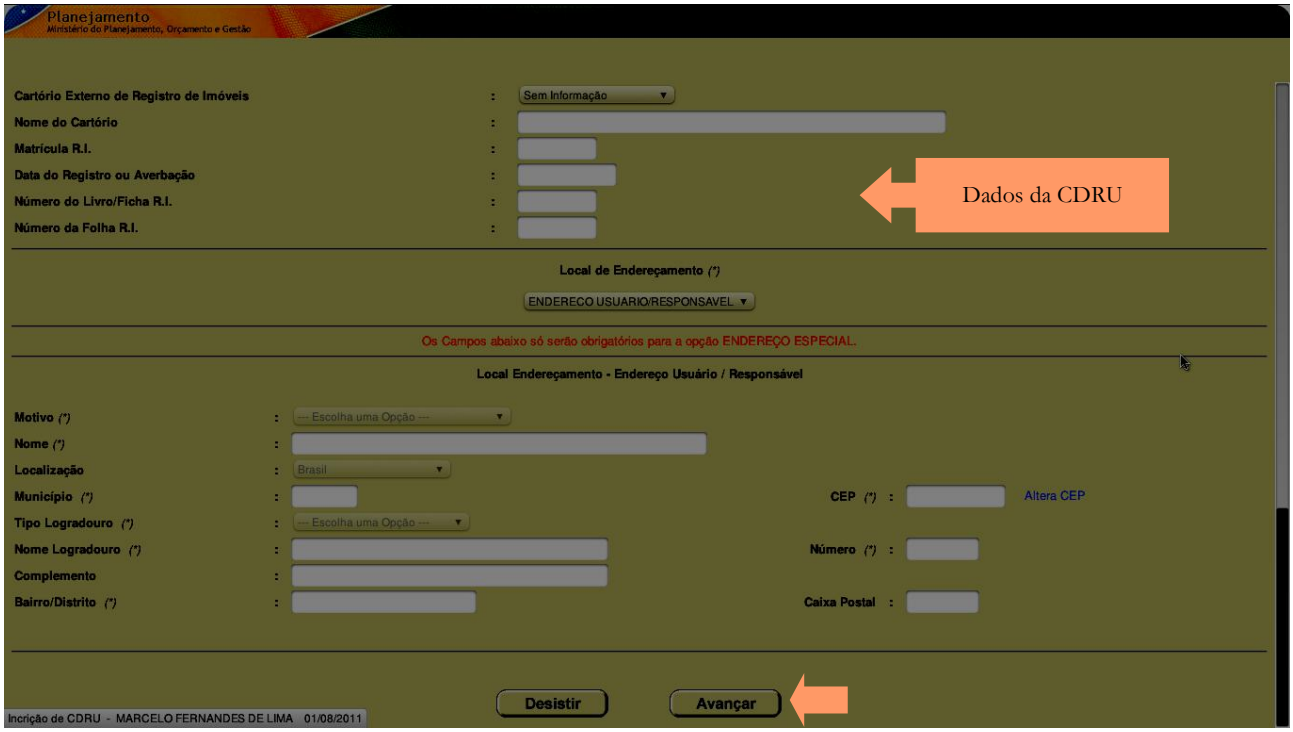

Passo 5: *Será aberta uma tela para confirmação dos dados da CDRU.*

Passo 6: *Após conferir todos os dados, clique em* ***Confirmar*** *para prosseguir ou em* ***Desistir*** *para abandonar a inclusão.*

Confira os dados

Este documento foi elaborado pela SPU/MP.
É permitido a cópia, reprodução e construção de obras derivadas, desde que citada a fonte.

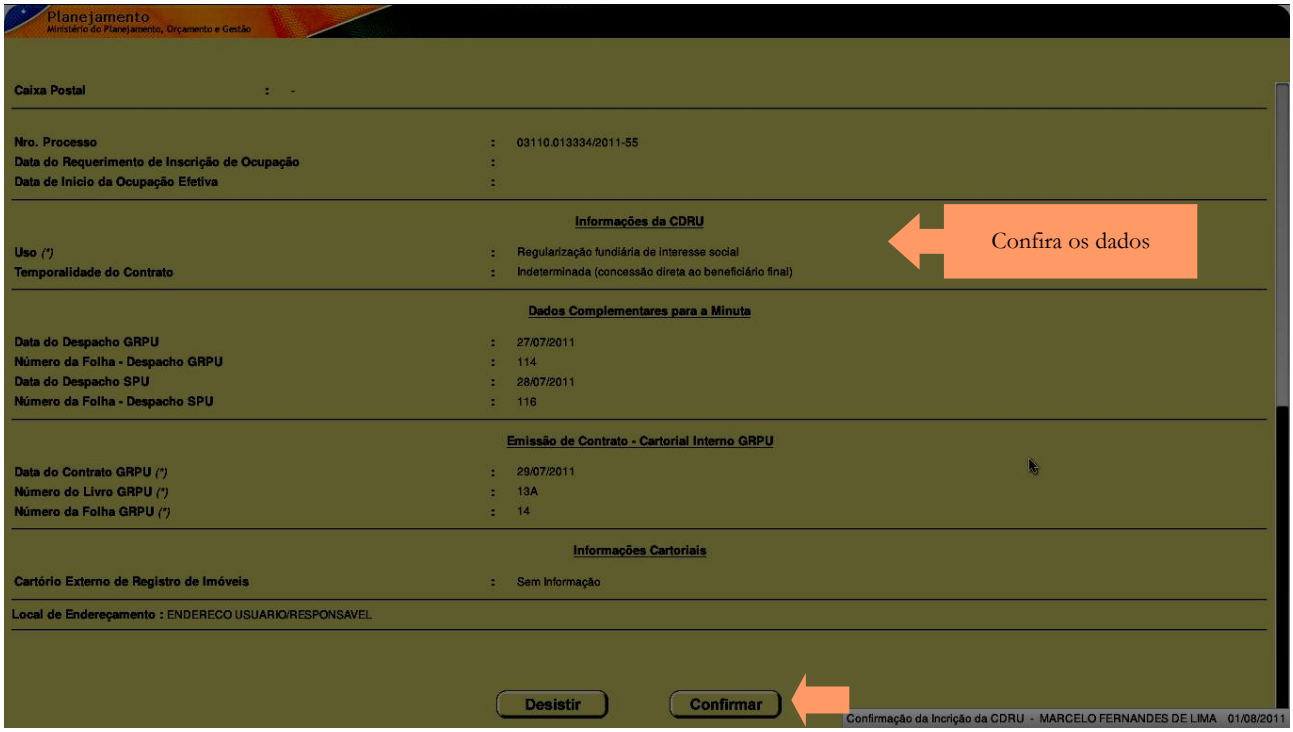

Se tiver ocorrido tudo certo você verá a tela a seguir, confirmando a inclusão da CDRU com sucesso.

3.3.1.4 Inclusão de CDRU responsável coletivo

Este documento foi elaborado pela SPU/MP.
É permitido a cópia, reprodução e construção de obras derivadas, desde que citada a fonte.

Descrição

A CDRU vista no item anterior (3.3.1.3), pode ser entregue a um conjunto de famílias, que no SIAPA é denominado como "responsável coletivo".

Neste caso, a CDRU coletiva beneficiará uma coletividade que será representada no Sistema por uma lista de pessoas, correspondente ao cadastro do CPF de cada chefe de família, prioritariamente a mulher, beneficiária.

Beneficiários: Pessoas físicas, moradores de assentamentos informais urbanos e rurais, famílias beneficiada por projetos de habitação de interesse social, comunidades tradicionais.

> **Atenção!** Quando a coletividade beneficiada pela transferência de área da União não tiver uma associação regularmente constituída ou quando os terrenos ocupados por cada possuidor forem de difícil definição poderá ser outorgada a CDRU em favor de responsável coletivo

Operacionalização no SIAPA

Passo 1: *Acesse o módulo "Utilização", funcionalidade "Inclusão", opção "CDRU" e*

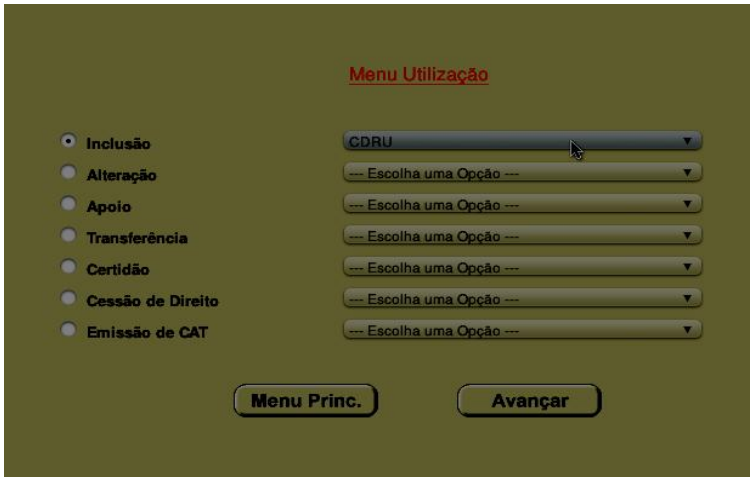

clique em ***Avançar****.*

Passo 2: *Na tela seguinte, informe o RIP do imóvel para o qual será concedida a CDRU, escolha a sub-opção "Responsável Coletivo". Em seguida clique em* ***Avançar****.*

Este documento foi elaborado pela SPU/MP.
É permitido a cópia, reprodução e construção de obras derivadas, desde que citada a fonte.

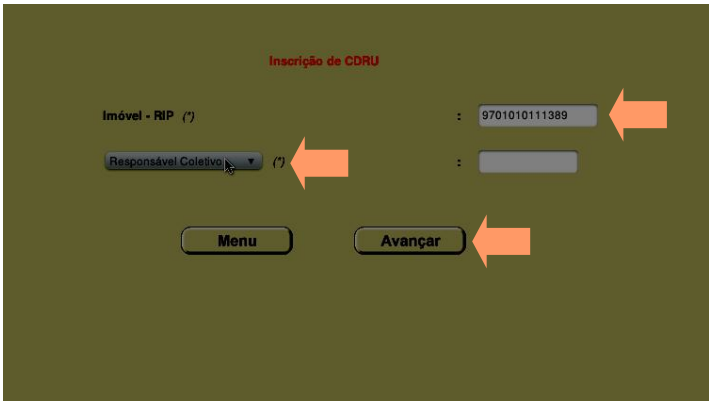

Passo 3: *Na tela seguinte, informe os dados do responsável coletivo (Comunidade/Assentamento) para o qual será concedida a CDRU, bem como os demais dados do regime de utilização.*

Informações do Responsável Coletivo

Este documento foi elaborado pela SPU/MP.
É permitido a cópia, reprodução e construção de obras derivadas, desde que citada a fonte.

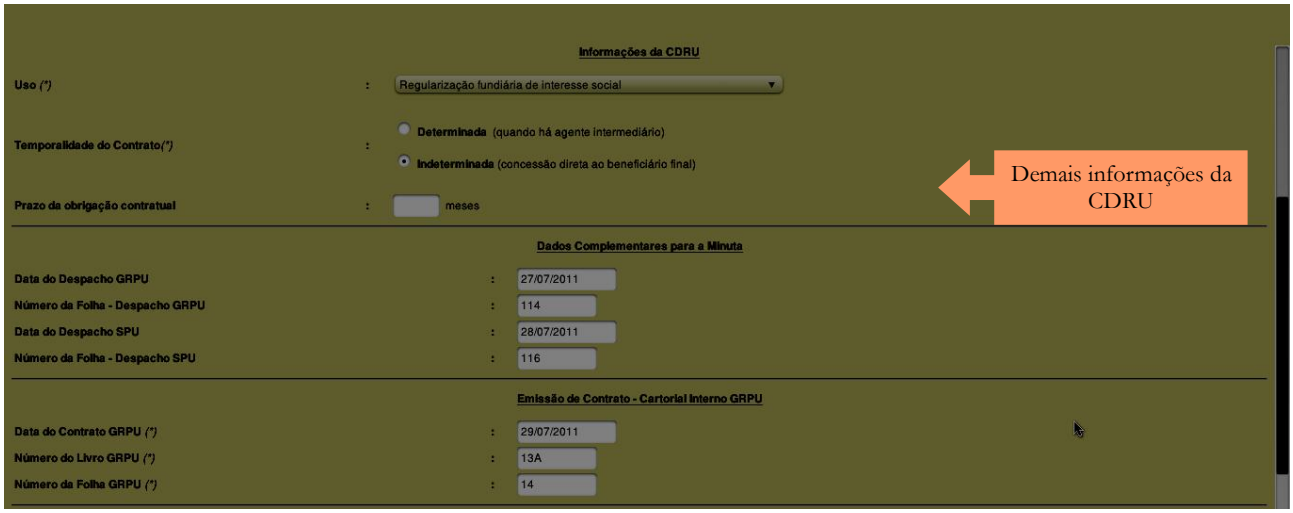

Passo 4: *Após o preenchimento dos dados do regime de utilização, clique em* ***Avançar****.*

Passo 5: *Será aberta uma tela para confirmação da inclusão. Após conferir, clique em* ***Confirmar*** *para prosseguir ou em* ***Desistir*** *para abandonar a inclusão.*

Este documento foi elaborado pela SPU/MP.
É permitido a cópia, reprodução e construção de obras derivadas, desde que citada a fonte.

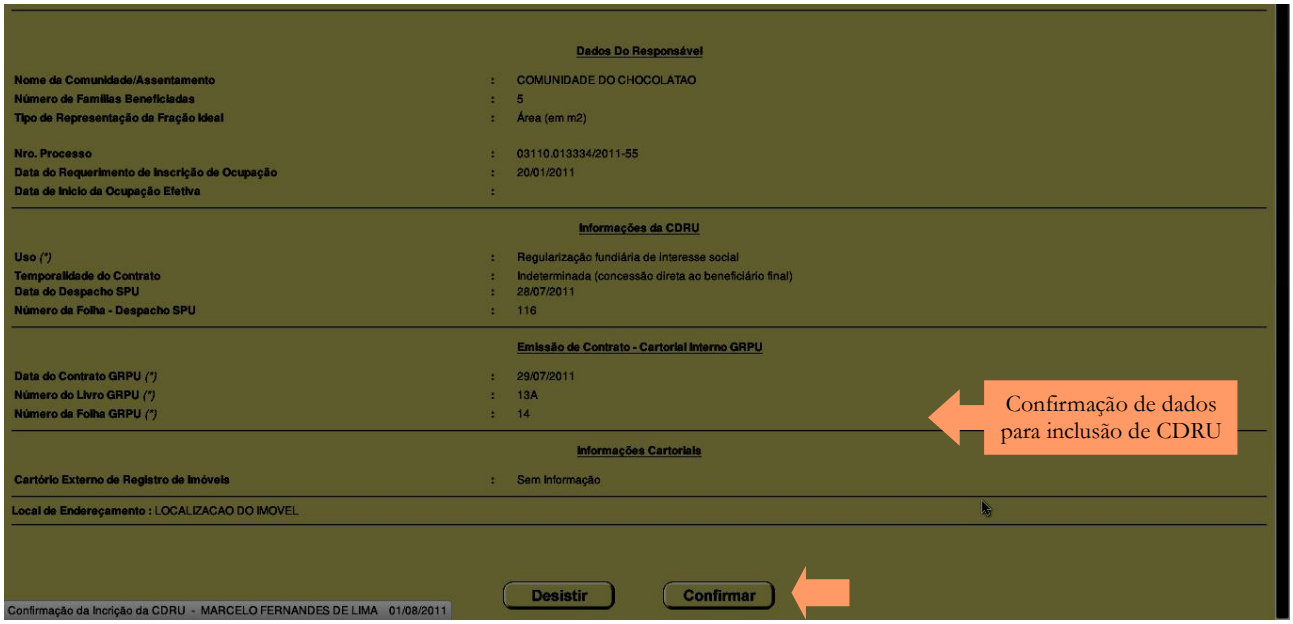

Se tiver ocorrido tudo certo você verá a tela a seguir, confirmando a inclusão da CDRU com sucesso.

3.3.1.5 Inclusão de CUEM Pessoa Física ou Jurídica

Descrição

A **Concessão de Uso Especial para Fins de Moradia (CUEM)** aplica-se preferencialmente aos ocupantes que preenchem os requisitos legais estabelecidos, como forma do reconhecimento do direito fundamental à moradia e função socioambiental da propriedade da União. Os requisitos para ter direito à CUEM são: possuir como seu, por cinco anos, ininterruptamente e sem oposição, até 2006, área/imóvel urbano da União, de até 250 metros quadrados, utilizando-a para sua moradia ou de sua família, e não ser proprietário ou concessionário, a qualquer título, de outro imóvel urbano ou rural.

A CUEM aplica-se exclusiva e diretamente aos ocupantes de áreas urbanas, que moram em assentamentos informais urbanos situados em área da União. Vemos, assim, que a CUEM é um instrumento de regularização fundiária e não deve ser utilizada para áreas da União destinadas à projetos habitacionais.

A concessão direta de **CUEM individual** é aquela em que cada beneficiário, pessoa física, recebe diretamente da SPU, a concessão correspondente à área exata que ocupa. A CUEM coletiva pode beneficiar um grupo de famílias ou uma coletividade representada por uma associação ou cooperativa, certo que cada família deve ocupar fração ideal ou diferenciada de até 250m2.

Considerando as dimensões dos lotes urbanos ocupados em pequenas e médias cidades da Amazônia e do Centro-Oeste brasileiro, via de regra, maiores que 250 m2, será aplicada preferencialmente a CDRU. A

Este documento foi elaborado pela SPU/MP.
É permitido a cópia, reprodução e construção de obras derivadas, desde que citada a fonte.

CUEM, nesta regiões será aplicada principalmente nas áreas mais densas das capitais.

MODALIDADE CUEM	CUEM: USO E VEDAÇÕES
Para agente intermediário: Ente federativo (Municípios, Estados, Distrito Federal), Companhias Habitacionais. Neste caso será necessário o CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.	**Requisitos:** • Uso predominantemente para moradia • Área urbana • Área de até 250m2 por família • A família possuir o imóvel como seu • Mínimo de 5 anos de ocupação, ininterruptamente e sem oposição, até 2006 • Não ser proprietário ou concessionário, a qualquer título, de outro imóvel urbano ou rural. **Vedações:** • Área rural • Área de maior de 250m2 por família **Transferência:** • Venda/Doação ou secessão legítima após a anuência da SPU
Individual: O beneficiário ou responsável pelo imóvel no Sistema será o chefe de família, prioritariamente a mulher, e o cadastro do responsável no SIAPA é feito pelo número de CPF – Cadastro de Pessoa Física.	
Coletiva: • Beneficiário ou responsável pelo imóvel no Sistema será uma entidade privada sem fins lucrativos (associação e cooperativas) represente as famílias do assentamento informal urbano e rural. Neste caso será necessário o **CNPJ - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica**. • Beneficiário ou responsável pelo imóvel no Sistema será um "responsável coletivo", que corresponde a um conjunto de famílias que terá o **CPF - Cadastro de Pessoa Física** do chefe de família registrado no Sistema (veja item a seguir).	

A **CUEM coletiva** também aplica-se exclusiva e diretamente aos ocupantes de áreas urbanas, individual ou coletivamente, em nome de associações e cooperativas representativas ou não.

A concessão direta de CUEM coletiva pode se dar de duas maneiras:

I – Em nome de entidade representativa (pessoa jurídica), estando os beneficiários (pessoas físicas) identificados no processo administrativo correspondente;
II – Plúrima ou para conjunto de famílias, em nome de vários beneficiários (pessoas físicas).

O desmembramento do RIP no SIAPA, assim como o título coletivo, deverá explicitar a fração ideal que caberá a cada beneficiário, podendo tratar de frações iguais ou diferentes, caso em que deverá haver registro de acordo entre as partes para a diferenciação.

No caso de titulação de áreas que sofrerá futura intervenção urbanística ou quando for difícil precisar as áreas urbanas ocupadas por cada família poderá ser utilizada a modalidade coletiva de titulação. Neste caso, cada família terá direito a uma fração ideal ou diferenciada que não ultrapasse 250 m².

Operacionalização no SIAPA

Passo 1: *Acesse o módulo "Utilização", funcionalidade "Inclusão", opção "CUEM" e clique em* ***Avançar****.*

Este documento foi elaborado pela SPU/MP.
É permitido a cópia, reprodução e construção de obras derivadas, desde que citada a fonte.

Passo 2: *Na tela seguinte, informe o RIP do imóvel para o qual será concedida a CUEM, escolha a sub-opção "CPF do Proprietário" e informe o CPF no beneficiário caso queira incluir uma pessoa física. Para incluir uma pessoa Jurídica, escolha a sub-opção "CNPJ do Proprietário"*

e informe o CNPJ no beneficiário. Em seguida clique em ***Avançar****.*

Na tela seguinte, se o CPF/CNPJ informado por você já estiver cadastrado no SIAPA, o sistema exibirá os dados do Responsável e solicitará as informações referentes à CUEM que você deseja incluir. Caso o CPF/CNPJ não exista no SIAPA, você precisará cadastrar esse responsável primeiro. Para cadastrar um responsável, favor verificar o item 3.7.2 deste manual.

Este documento foi elaborado pela SPU/MP.
É permitido a cópia, reprodução e construção de obras derivadas, desde que citada a fonte.

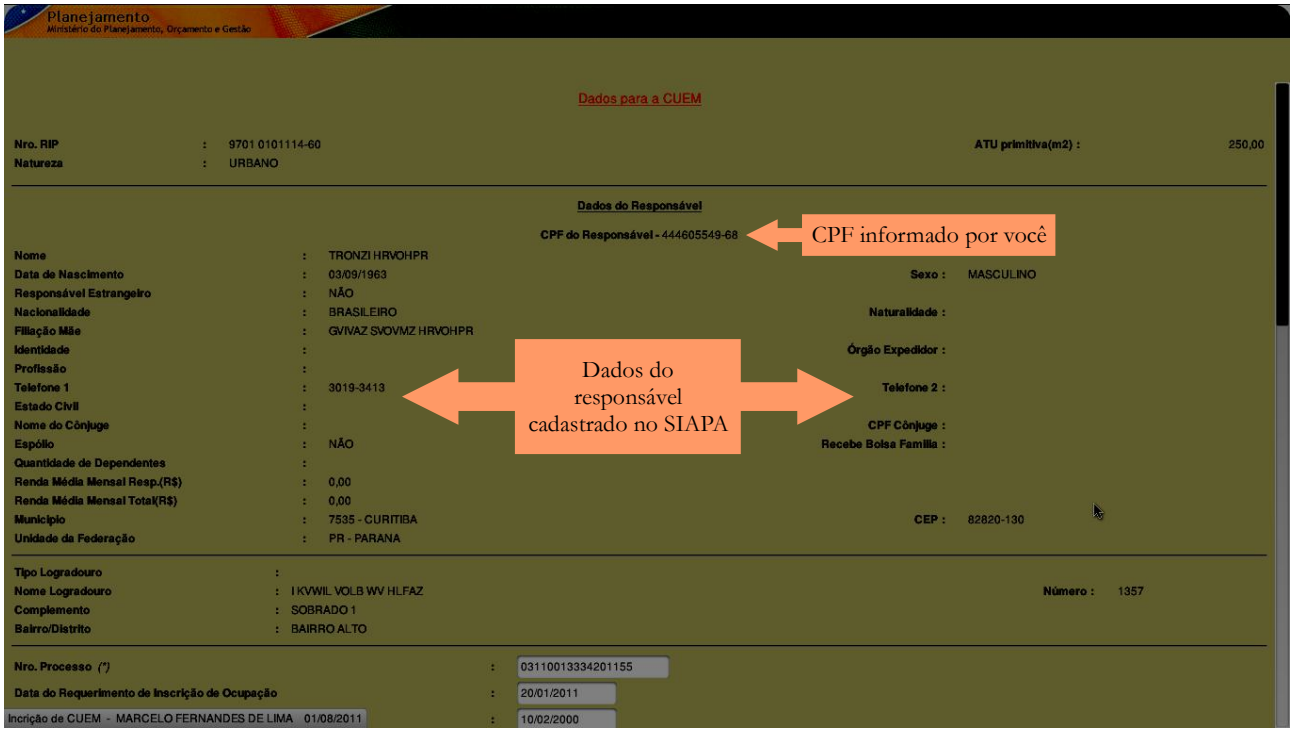

Passo 3: *Informe todos os dados referentes à CUEM que você deseja incluir e clique em*

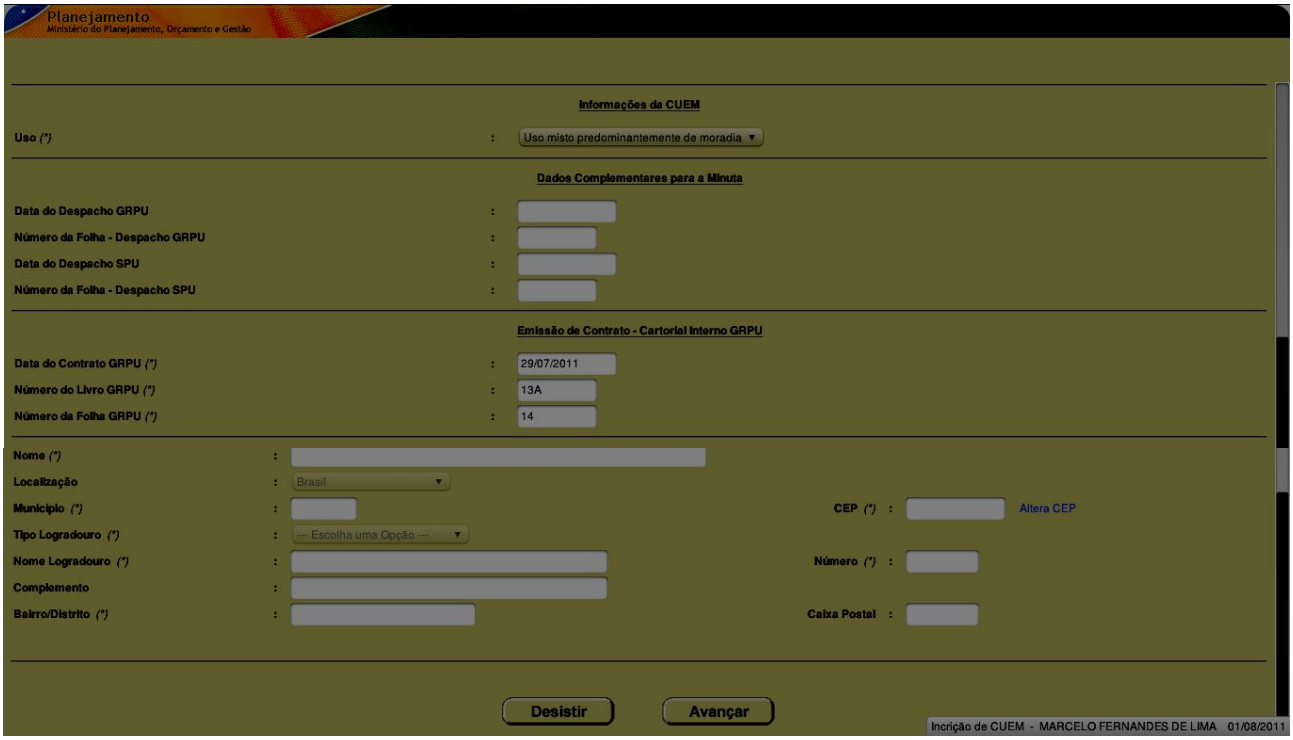

Avançar *para prosseguir ou em* ***Desistir*** *para abandonar a inclusão.*

Este documento foi elaborado pela SPU/MP.
É permitido a cópia, reprodução e construção de obras derivadas, desde que citada a fonte.

Dados da CUEM

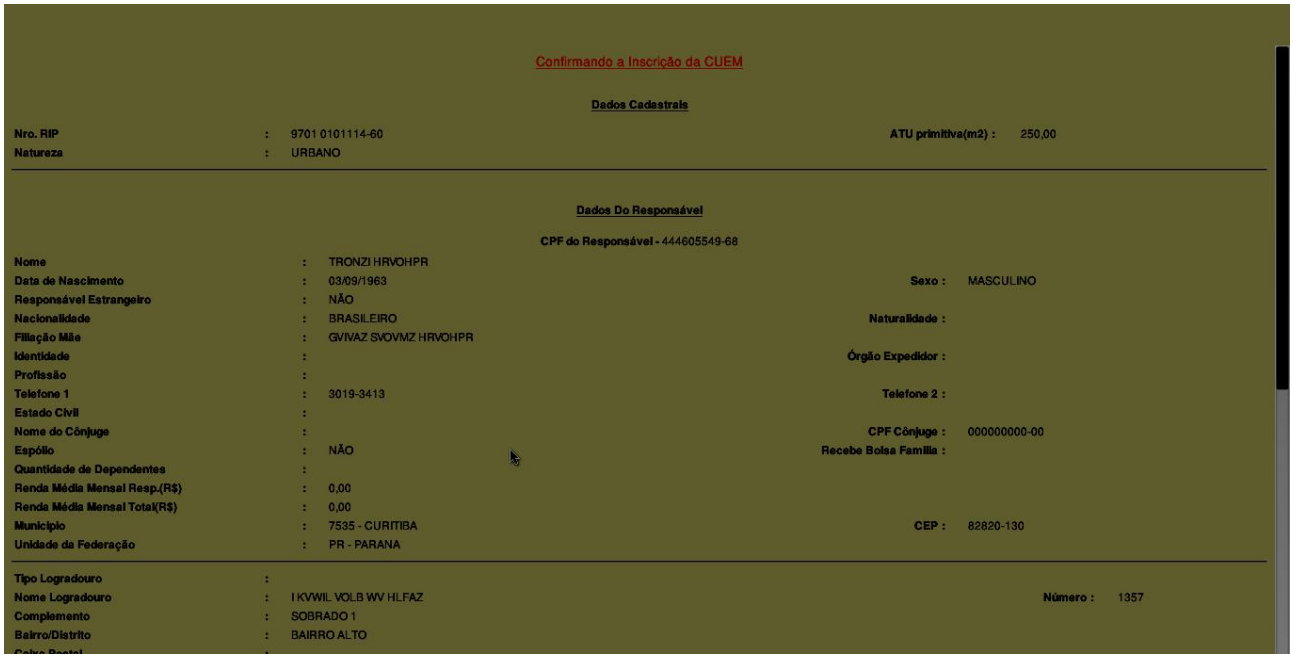

Confirmando a Inscrição da CUEM

Dados Cadastrais

Nro. RIP	:	9701 0101114-60	ATU primitiva(m2) :	250,00
Natureza	:	URBANO		

Dados Do Responsável

CPF do Responsável - 444605549-68

Nome	:	TRONZI HRVOHPR		
Data de Nascimento	:	03/09/1963	Sexo :	MASCULINO
Responsável Estrangeiro	:	NÃO		
Nacionalidade	:	BRASILEIRO	Naturalidade :	
Filiação Mãe	:	GVIVAZ SVOVMZ HRVOHPR		
Identidade	:		Órgão Expedidor :	
Profissão	:			
Telefone 1	:	3019-3413	Telefone 2 :	
Estado Civil	:			
Nome do Cônjuge	:		CPF Cônjuge :	000000000-00
Espólio	:	NÃO	Recebe Bolsa Família :	
Quantidade de Dependentes	:			
Renda Média Mensal Resp.(R$)	:	0,00		
Renda Média Mensal Total(R$)	:	0,00		
Município	:	7535 - CURITIBA	CEP :	82820-130
Unidade da Federação	:	PR - PARANA		

Tipo Logradouro	:			
Nome Logradouro	:	I KVWIL VOLB WV HLFAZ	Número :	1357
Complemento	:	SOBRADO 1		
Bairro/Distrito	:	BAIRRO ALTO		

Passo 5: *Será aberta uma tela para confirmação dos dados da CUEM.*

Passo 6: *Após conferir, clique em* ***Confirmar*** *para prosseguir ou em* ***Desistir*** *para abandonar a inclusão.*

Confira os dados

Este documento foi elaborado pela SPU/MP.
É permitido a cópia, reprodução e construção de obras derivadas, desde que citada a fonte.

Se tiver ocorrido tudo certo você verá a tela a seguir, confirmando a inclusão da CUEM com sucesso.

3.3.1.6 Inclusão de CUEM responsável coletivo

Descrição

Este documento foi elaborado pela SPU/MP.
É permitido a cópia, reprodução e construção de obras derivadas, desde que citada a fonte.

A CUEM vista no item anterior (3.3.1.5), pode ser entregue a um conjunto de famílias, que no SIAPA é denominado como "responsável coletivo".

Neste caso, a CUEM coletiva beneficiará uma coletividade que será representada no Sistema por uma lista de pessoas, correspondente ao cadastro do CPF de cada chefe de família, prioritariamente a mulher, beneficiária.

Beneficiários: Pessoas físicas, moradores de assentamentos informais urbanos.

Atenção! Quando a coletividade beneficiada pela transferência de área da União não tiver uma associação regularmente constituída ou quando os terrenos ocupados por cada possuidor forem de difícil definição poderá ser outorgada a CDRU em favor de responsável coletivo

Operacionalização no SIAPA

Passo 1: *Acesse o módulo "Utilização", funcionalidade "Inclusão", opção "CUEM" e clique em* ***Avançar****.*

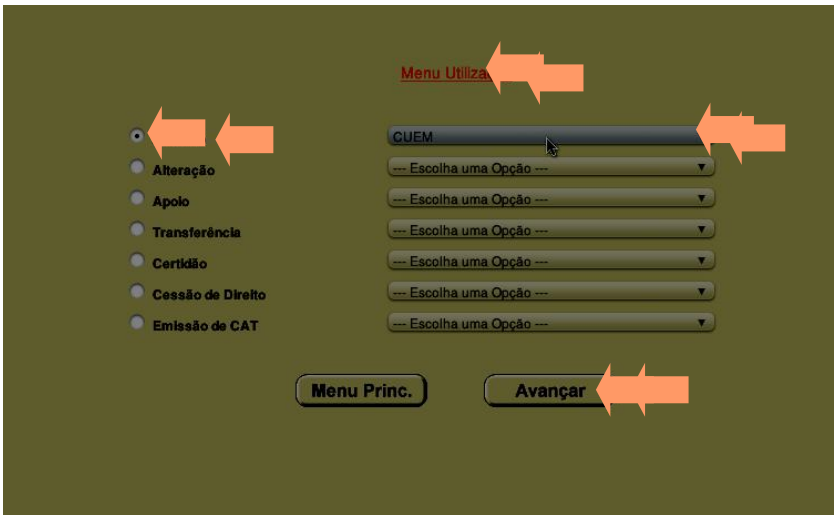

Passo 2: *Na tela seguinte, informe o RIP do imóvel para o qual será concedida a CUEM, escolha a sub-opção "Responsável Coletivo". Em seguida clique em* ***Avançar****.*

Este documento foi elaborado pela SPU/MP.
É permitido a cópia, reprodução e construção de obras derivadas, desde que citada a fonte.

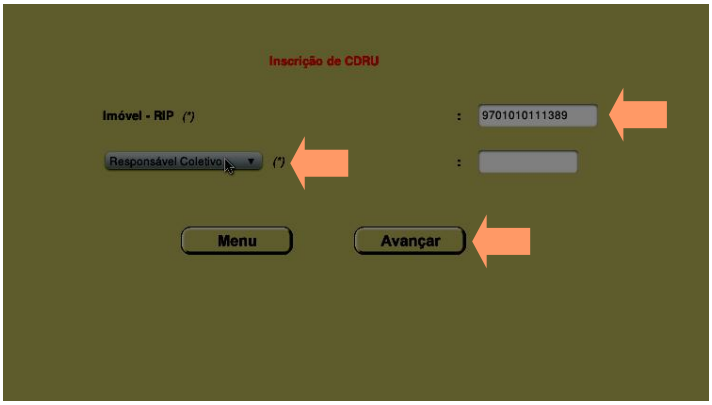

Passo 3: *Na tela seguinte, informe os dados do responsável coletivo (Comunidade/Assentamento) para o qual será concedida a CDRU, bem como os demais dados do*

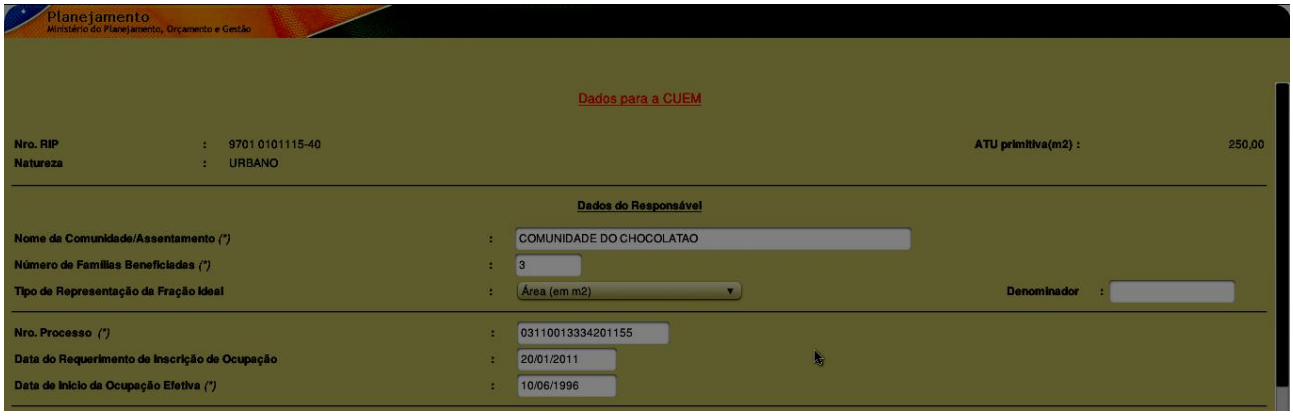

regime de utilização.

Passo 4: *Após o preenchimento dos dados do regime de utilização, clique em* ***Avançar****.*

Demais informações da CUEM

Este documento foi elaborado pela SPU/MP.
É permitido a cópia, reprodução e construção de obras derivadas, desde que citada a fonte.

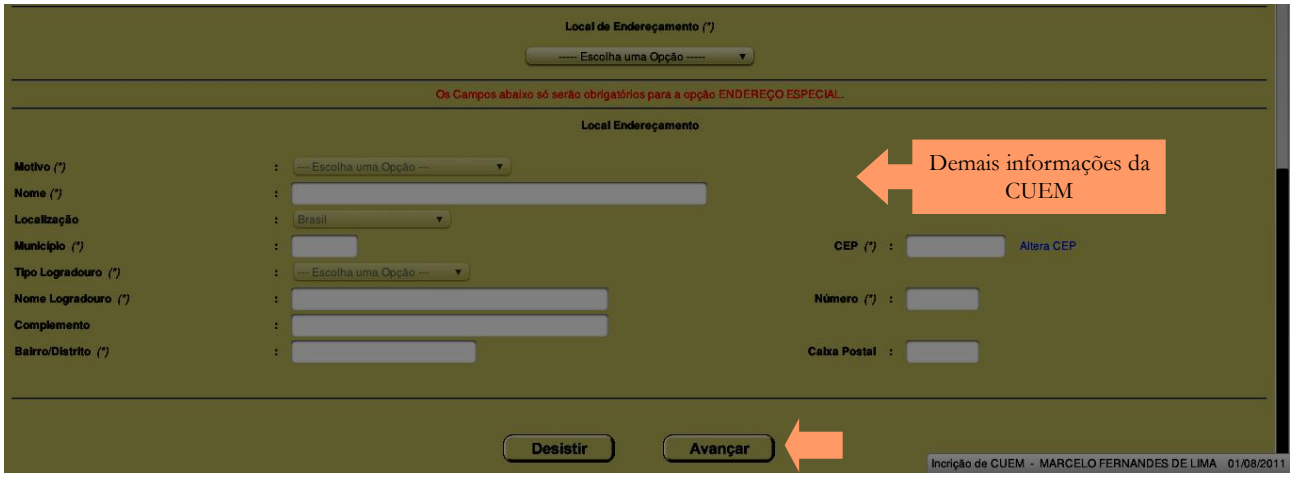

Passo 5: *Será aberta uma tela para confirmação da inclusão. Após conferir, clique em*

Confirmar *para prosseguir ou em* ***Desistir*** *para abandonar a inclusão.*

Se tiver ocorrido tudo certo você verá a tela a seguir, confirmando a inclusão da CUEM com sucesso.

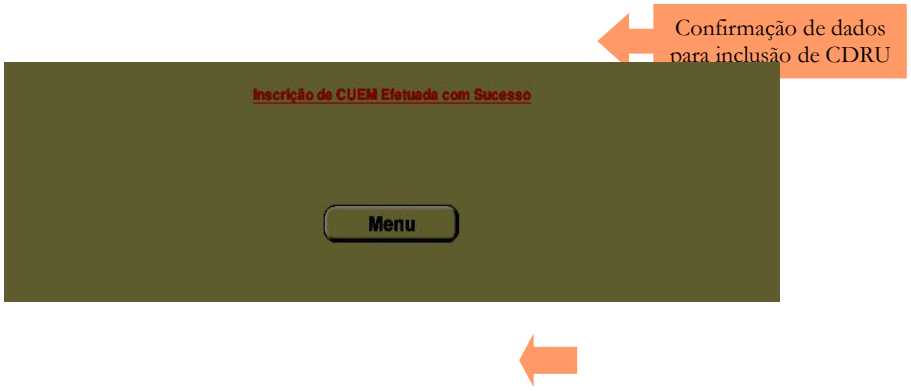

Este documento foi elaborado pela SPU/MP.
É permitido a cópia, reprodução e construção de obras derivadas, desde que citada a fonte.

3.3.1.7 Inclusão de CDRU/CUEM mediante mudança de regime de utilização

Descrição

Poderá haver mudança do regime de utilização dos imóveis da União regularizados no Sistema cadastral da SPU, sem mudança de beneficiário responsável pelo imóvel, nos seguintes casos:

I – Conversão da TAUS em CDRU, após o processo demarcatório da LPM ou LMEO ou identificação simplificada;
II – Conversão de inscrição de ocupação e aforamento em CUEM;
III – Conversão de aforamento/TAU/CUEM em CDRU;

Conversão da TAUS em CDRU

O Termo de Autorização de Uso (TAU) é o processo inicial de regularização fundiária, podendo ser convertido em Concessão de Direito Real de Uso (CDRU) após a demarcação ou identificação simplificada das áreas da União.

A conversão de TAUS em CDRU só será possível a partir do momento em que houver uma poligonal definida das áreas de domínio da União.

Conversão de CUEM a partir de inscrição de ocupação ou aforamento

A concessão de CUEM a partir de inscrição de ocupação é aquela em que o beneficiário, pessoa física, antes cadastrado no SIAPA como responsável pelo imóvel, sob o regime de inscrição de ocupação ou aforamento, tem seu cadastro atualizado, pela conversão de um regime em outro, não implicando na alteração do responsável.

A lei garante o direito a CUEM gratuita àqueles regularmente inscritos na SPU, que ocupem área de até 250 m2 para fins de moradia.

Desta forma, poderá ser convertido no SIAPA um regime oneroso com isenção ou não para um regime gratuito.

> MP 2.220/2001, Art. 3º Será garantida a opção de exercer os direitos de que tratam os arts. 1º e 2º (CUEM individual e coletiva) também aos ocupantes, regularmente inscritos, de imóveis públicos, com até duzentos e cinqüenta metros quadrados, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que estejam situados em área urbana, na forma do regulamento.

Operacionalização no SIAPA

Este documento foi elaborado pela SPU/MP.
É permitido a cópia, reprodução e construção de obras derivadas, desde que citada a fonte.

Por meio desta opção é possível registrar uma destinação de imóvel, sob regime de CDRU ou CUEM, para pessoas físicas, no SIAPA, quando esta pessoa já tem um registro de utilização anterior perante a SPU. Estão previstas as seguintes mudanças de regime no SIAPA:

De:	Aforamento, TAU ou CUEM
Para:	CDRU

De:	Aforamento, Ocupação
Para:	CUEM

A mudança de regime se dá em 3 fases: o Registro do Pedido, o Contrato, e o Regime.

A seguir estão os passos para operacionalização da inclusão da CDRU. A mesma sistemática deve ser utilizada para uma conversão em CUEM.

Passo 1: *Acesse o módulo "Utilização", funcionalidade "Inclusão", opção "CDRU –*

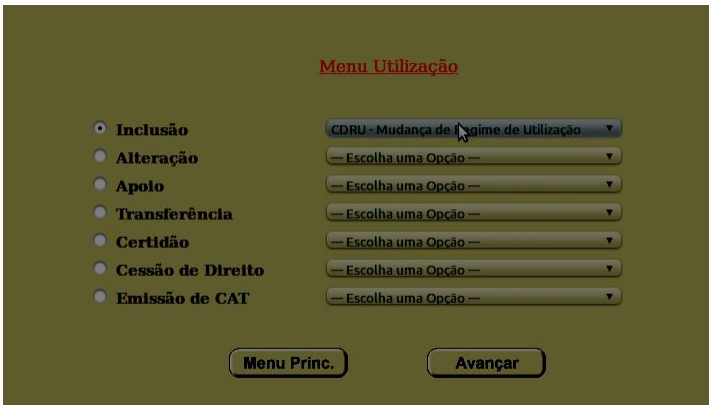

Mudança de Regime de Utilização" e clique em ***Avançar****.*

Passo 2: *Informe o RIP que terá o regime mudado e clique em* ***Avançar****. Lembre-se que o*

RIP deverá ter um regime passível de conversão.

Este passo o levará a primeira fase da mudança de regime: Registro do Pedido

Este documento foi elaborado pela SPU/MP.
É permitido a cópia, reprodução e construção de obras derivadas, desde que citada a fonte.

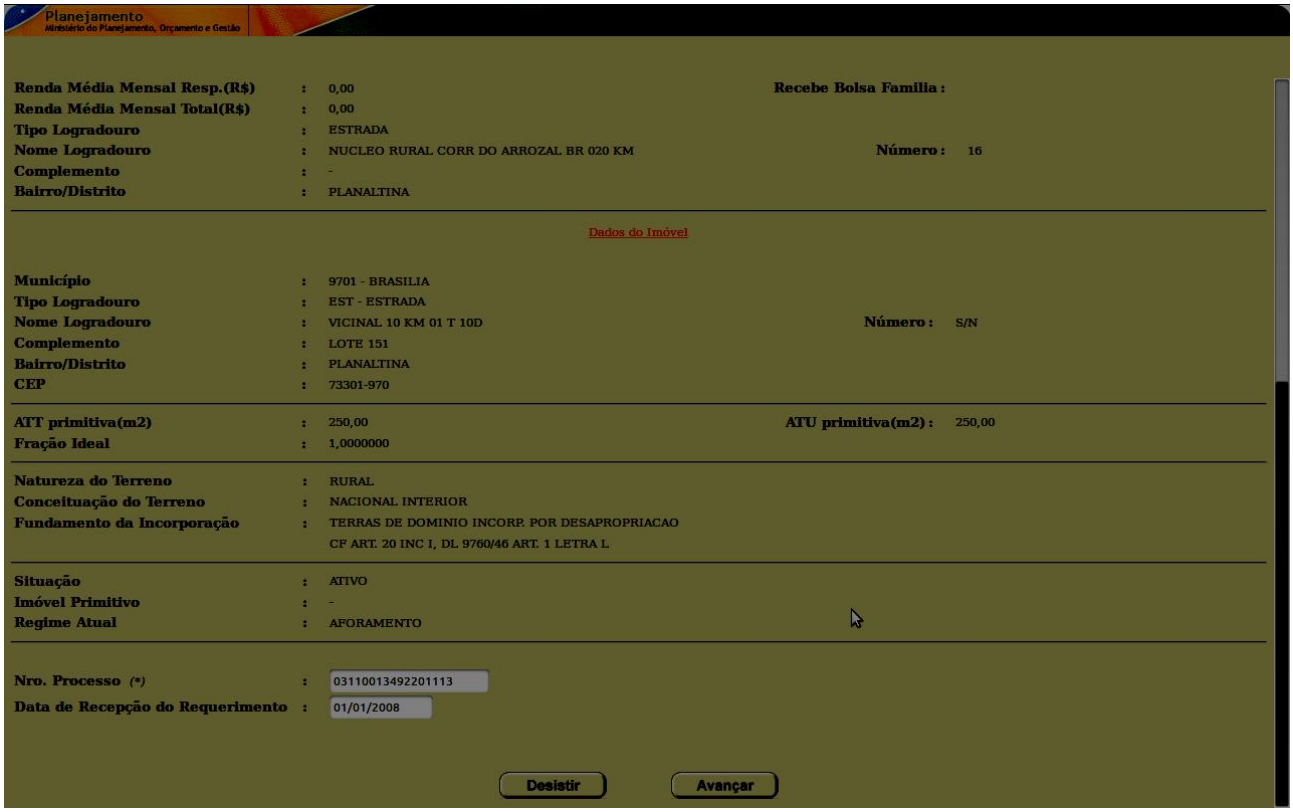

Passo 3: *Preencha os campos solicitados e clique em* ***Avançar****.*

Passo 4: *Na tela seguinte confira os dados e clique em* ***Avançar*** *para prosseguir ou em* ***Desistir*** *para abandonar a inclusão.*

Este documento foi elaborado pela SPU/MP.
É permitido a cópia, reprodução e construção de obras derivadas, desde que citada a fonte.

Se tiver ocorrido tudo certo você terá concluído a 1ª fase da mudança de regime e verá a tela a seguir, confirmando o registro do pedido com sucesso.

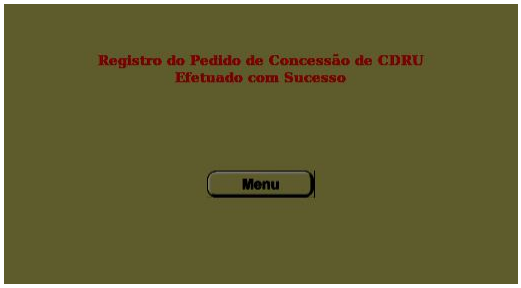

Agora daremos início à segunda fase do processo de mudança de regime: O Contrato.

Passo 5: *Acesse o módulo "Utilização", funcionalidade "Inclusão", opção "CDRU – Mudança de Regime de Utilização" e clique em* ***Avançar****.*

Este documento foi elaborado pela SPU/MP.
É permitido a cópia, reprodução e construção de obras derivadas, desde que citada a fonte.

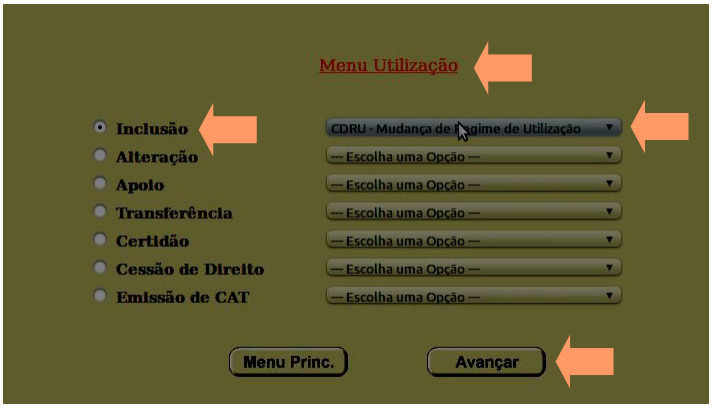

Passo 6: *Informe novamente o RIP que terá o regime mudado e clique em* ***Avançar****.*

Note que no título da página a informação "Registro do Pedido" está seguido da expressão "Ok!" indicando que essa fase já foi concluída. A expressão "Contrato" aparece em vermelho

indicando que esta é a fase atual.

1ª fase está OK! A 2ª é o Contrato

Passo 7: *Informe os dados solicitados e clique em* ***Avançar*** *para prosseguir ou em* ***Desistir*** *para abandonar a inclusão.*

Este documento foi elaborado pela SPU/MP.
É permitido a cópia, reprodução e construção de obras derivadas, desde que citada a fonte.

Passo 8: *Na tela seguinte confira os dados e clique em* ***Avançar*** *para prosseguir ou em*

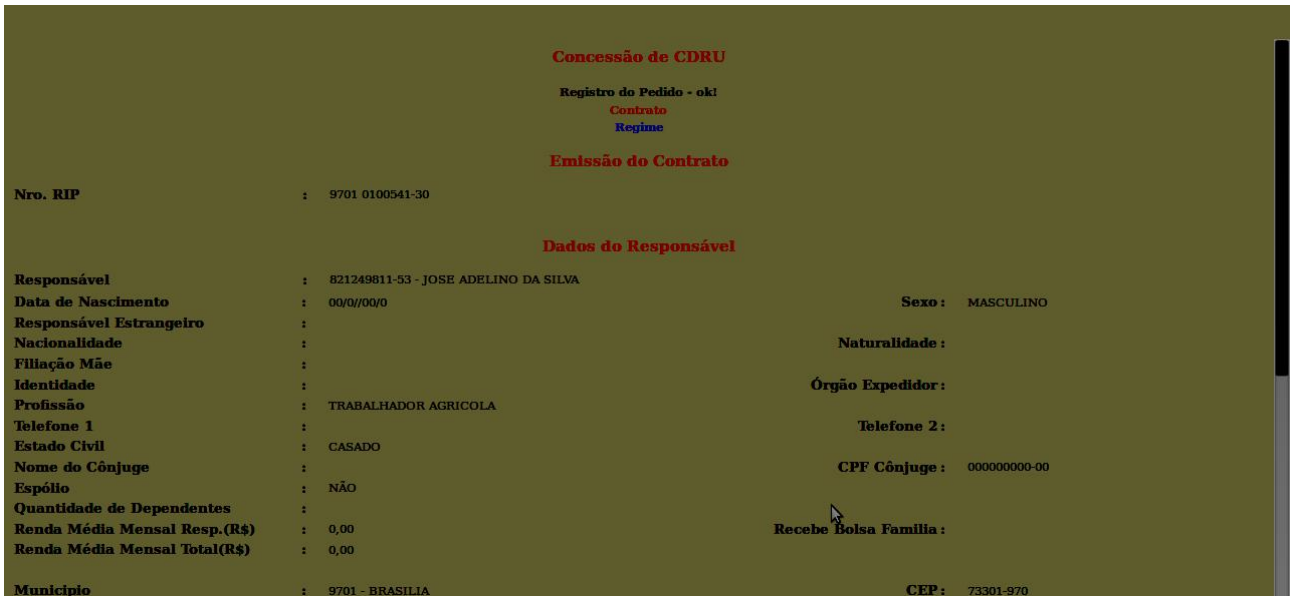

Desistir *para abandonar a inclusão.*

Confira os dados

Este documento foi elaborado pela SPU/MP.
É permitido a cópia, reprodução e construção de obras derivadas, desde que citada a fonte.

Se tiver ocorrido tudo certo você terá concluído a 2ª fase da mudança de regime e verá a tela a seguir, confirmando a emissão do contrato com sucesso.

Agora daremos início à terceira e última fase do processo: A consolidação do regime.

Passo 9: *Acesse o módulo "Utilização", funcionalidade "Inclusão", opção "CDRU –*

Mudança de Regime de Utilização" e clique em ***Avançar****.*

Este documento foi elaborado pela SPU/MP.
É permitido a cópia, reprodução e construção de obras derivadas, desde que citada a fonte.

Passo 10: *Informe novamente o RIP que terá o regime mudado e clique em* ***Avançar****.*

Note que no título da página a informação "Contrato" está seguido da expressão "Ok!" indicando que essa fase já foi concluída. A expressão "Regime" aparece em vermelho indicando que esta é a fase atual.

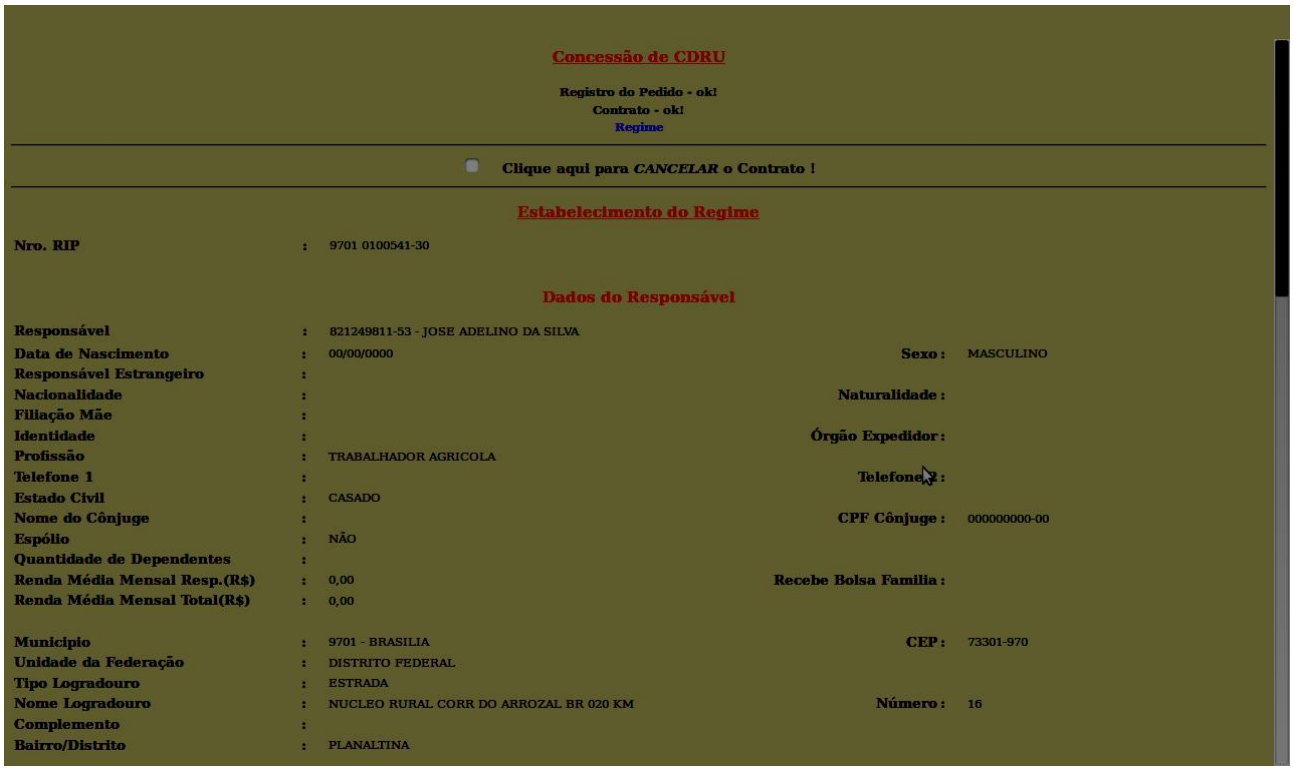

Concessão de CDRU

Registro do Pedido - ok!
Contrato - ok!
Regime

Clique aqui para *CANCELAR* o Contrato !

Estabelecimento do Regime

Nro. RIP	:	9701 0100541-30		

Dados do Responsável

Responsável	:	821249811-53 - JOSE ADELINO DA SILVA		
Data de Nascimento	:	00/00/0000	Sexo :	MASCULINO
Responsável Estrangeiro	:			
Nacionalidade	:		Naturalidade :	
Filiação Mãe	:			
Identidade	:		Órgão Expedidor :	
Profissão	:	TRABALHADOR AGRICOLA		
Telefone 1	:		Telefone 2 :	
Estado Civil	:	CASADO		
Nome do Cônjuge	:		CPF Cônjuge :	000000000-00
Espólio	:	NÃO		
Quantidade de Dependentes	:			
Renda Média Mensal Resp.(R$)	:	0,00	Recebe Bolsa Familia :	
Renda Média Mensal Total(R$)	:	0,00		
Municipio	:	9701 - BRASILIA	CEP :	73301-970
Unidade da Federação	:	DISTRITO FEDERAL		
Tipo Logradouro	:	ESTRADA		
Nome Logradouro	:	NUCLEO RURAL CORR DO ARROZAL BR 020 KM	Número :	16
Complemento	:			
Bairro/Distrito	:	PLANALTINA		

1ª e a 2ª fases estão OK!
A última é o Regime

Este documento foi elaborado pela SPU/MP.
É permitido a cópia, reprodução e construção de obras derivadas, desde que citada a fonte.

Passo 11: *Informe os dados solicitados e clique em* ***Avançar*** *para prosseguir ou em* ***Desistir***

para abandonar a inclusão.

Passo 12: *Na tela seguinte confira os dados e clique em Avançar para prosseguir ou em*

Desistir para abandonar a inclusão.

Preencha todos os dados

Este documento foi elaborado pela SPU/MP.
É permitido a cópia, reprodução e construção de obras derivadas, desde que citada a fonte.

Se tiver ocorrido tudo certo você terá concluído a 3ª e última fase da mudança de regime e verá a tela a seguir, confirmando a emissão do contrato com sucesso.

Após esta tela você poderá confirmar a mudança do regime por meio da Consulta RIP.

3.3.2. Alteração

3.3.2.1 Alteração de dados da Utilização

Passo 1: *Acesse o módulo "Utilização", funcionalidade "Alteração", opção "Dados" e clique em* ***Avançar****.*

Este documento foi elaborado pela SPU/MP.
É permitido a cópia, reprodução e construção de obras derivadas, desde que citada a fonte.

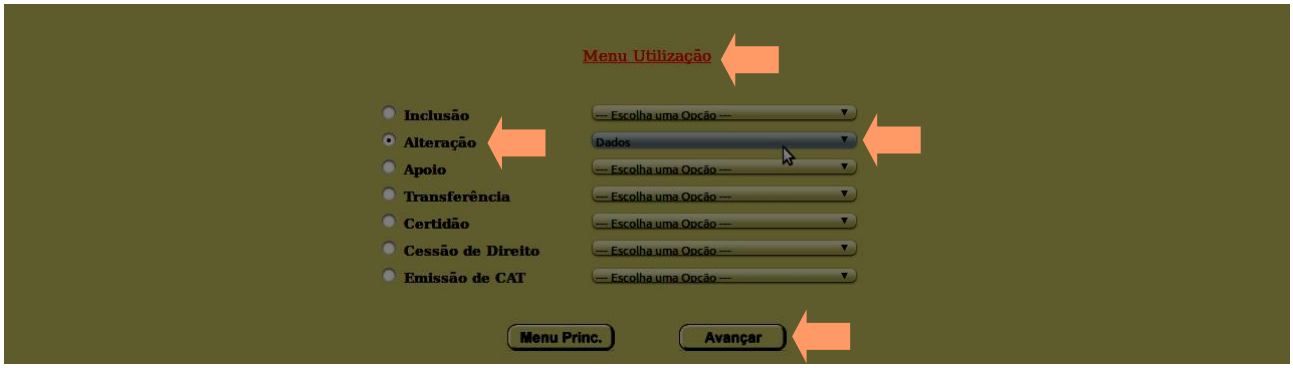

Passo 2: *Informe o RIP cuja utilização você deseja alterar e clique em* ***Avançar****.*

Passo 3: *Será exibida uma lista das utilizações do imóvel informado. Clique no número da última utilização apresentada.*

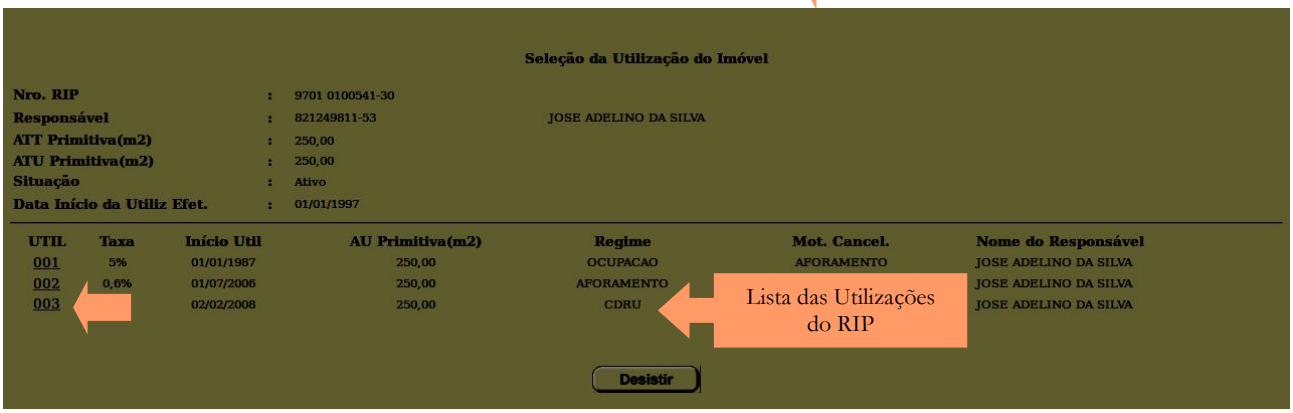

Passo 4: *Os dados da utilização informada ficarão disponíveis para alteração. Faça as alterações necessárias e clique em* ***Avançar.***

Este documento foi elaborado pela SPU/MP.
É permitido a cópia, reprodução e construção de obras derivadas, desde que citada a fonte.

Passo 5: *Será exibida uma tela para confirmação* Altere os dados necessários *ferir clique em* ***Confirmar*** *para prosseguir ou* ***Desistir*** *para abandonar a alteração.*

Este documento foi elaborado pela SPU/MP.
É permitido a cópia, reprodução e construção de obras derivadas, desde que citada a fonte.

Se tiver ocorrido tudo certo você verá a tela a seguir informando que a alteração foi efetuada com sucesso.

3.3.2.2 Alteração de Lista de Beneficiários

Este documento foi elaborado pela SPU/MP.
É permitido a cópia, reprodução e construção de obras derivadas, desde que citada a fonte.

Por meio desta funcionalidade é possível efetuar a manutenção da lista de beneficiários de um RIP, desde que ele possua um regime de utilização (TAU, CDRU ou CUEM) com responsável coletivo. É possível incluir e excluir beneficiários (CPF) da lista.

3.3.2.2.1 Alteração de Lista de Beneficiários - Inclusão

Passo 1: *Acesse o módulo "Utilização", funcionalidade "Alteração", opção "Lista de*

Beneficiários" e clique em ***Avançar****.*

Passo 2: *Informe o RIP para o qual já tenha sido incluído previamente um regime de utilização com responsável coletivo (TAU, CDRU ou CUEM) e clique em* ***Avançar****.*

Será exibida uma tela contendo os dados do Responsável Coletivo, assim como o número de famílias beneficiadas naquela coletividade. Este número é muito importante, já que ele determina a quantidade de beneficiários que poderá ser incluída para o RIP.

Este documento foi elaborado pela SPU/MP.
É permitido a cópia, reprodução e construção de obras derivadas, desde que citada a fonte.

Cada família beneficiada deverá ser incluído um CPF responsável, que é o representante da família.

Passo 3: *Após conferir os dados clique em* ***Incluir Beneficiário****.*

Passo 4: *Informe o CPF de um responsável já cadastrado* Confira os dados *compor a*

lista de beneficiários do RIP.

Passo 5: *Os dados do responsável informado serão exibidos na tela para confirmação. Após*

Este documento foi elaborado pela SPU/MP.
É permitido a cópia, reprodução e construção de obras derivadas, desde que citada a fonte.

*conferir os dados clique em **Confirmar** para prosseguir ou em **Desistir** para abandonar a inclusão.*

Se tiver ocorrido tudo certo você verá a tela a seguir informando que a inclusão do beneficiário foi efetuada com sucesso.

*Clicando em **Mais inclusões** você retornará verá a lista dos beneficiários do RIP. Ao clicar em **Novo Beneficiário** você irá para o passo 4 para informar um novo CPF. Lembre-se que você só poderá incluir um novo beneficiário se a quantidade de beneficiários já incluída na lista do RIP for menor que a quantidade de famílias beneficiadas informada para o RIP.*

Este documento foi elaborado pela SPU/MP.
É permitido a cópia, reprodução e construção de obras derivadas, desde que citada a fonte.

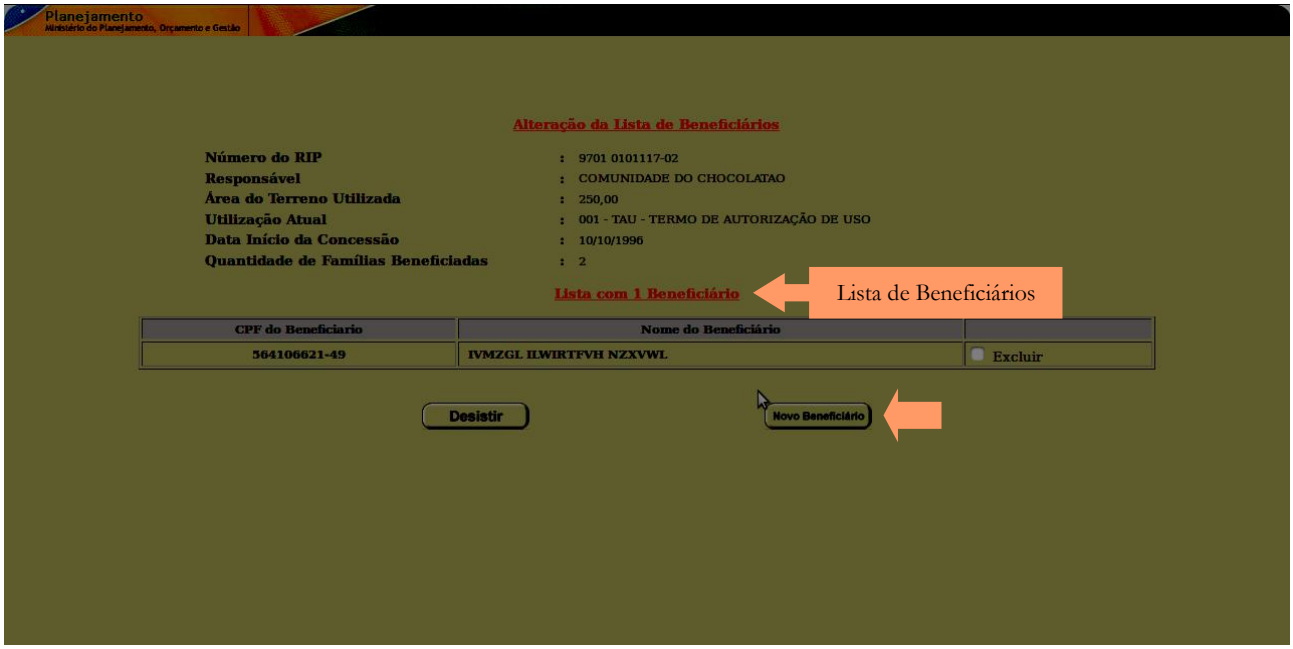

3.3.2.2.2 Alteração de Lista de Beneficiários - Exclusão

Passo 1: *Acesse o módulo "Utilização", funcionalidade "Alteração", opção "Lista de*

Beneficiários" e clique em ***Avançar****.*

Este documento foi elaborado pela SPU/MP.
É permitido a cópia, reprodução e construção de obras derivadas, desde que citada a fonte.

Passo 2: *Informe o RIP para o qual já tenha sido incluído previamente um regime de*

utilização com responsável coletivo (TAU, CDRU ou CUEM) e clique em ***Avançar****.*

Será exibida a lista dos beneficiários do RIP. Ao marcar a opção ***excluir*** *em frente ao nome*

do beneficiário, surgirá o botão ***Avançar****.*

Este documento foi elaborado pela
É permitido a cópia, reprodução e construção de obras derivadas, desde que citada a fonte.

Lista de Beneficiários

Passo 3: *Será exibida a lista dos beneficiários a serem excluídos. Após conferir clique em*

Avançar *para prosseguir ou em* ***Desistir*** *para abandonar a exclusão.*

Se tiver ocorrido tudo certo você verá a tela a seguir informando que a lista de beneficiários foi alterada com sucesso. E a quantidade de beneficiários excluídos.

3.3.3. Cancelamento

Passo 1: *Acesse o módulo "Utilização", funcionalidade "Apoio", opção "Cancelamento" e clique em* ***Avançar****.*

Este documento foi elaborado pela SPU/MP.
É permitido a cópia, reprodução e construção de obras derivadas, desde que citada a fonte.

Passo 2: *Informe o RIP do imóvel cuja utilização você deseja cancelar e clique em* ***Avançar****.*

Passo 3: *Informe os dados de cancelamento e clique em* ***Avançar****.*

Exemplo de cancelamento de uma Ocupação

Este documento foi elaborado p
É permitido a cópia, reprodução e construção de obras deriva

Informe os dados de cancelamento

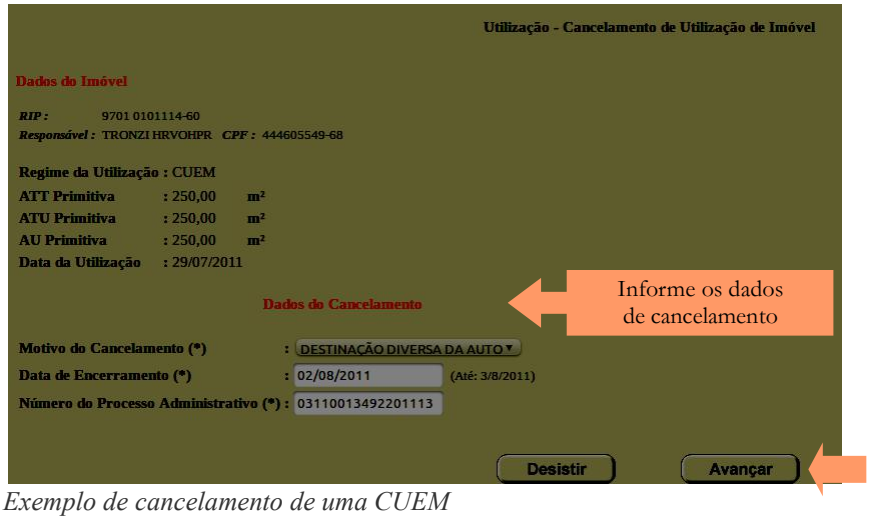

Exemplo de cancelamento de uma CUEM

Passo 4: *Será exibida uma tela para confirmação dos dados. Após conferir, clique em*

Confirmar *para prosseguir ou em* ***Desistir*** *para abandonar no cancelamento.*

Se tiver ocorrido tudo certo você verá a tela a seguir informando que o cancelamento da utilização ocorreu com sucesso.

Este documento foi elaborado pela SPU/MP
É permitido a cópia, reprodução e cons le que citada a fonte.

Confira os dados

3.3.4. Emissão de CAT

Descrição

Nos casos de transferência de áreas da União de interesse social regularizas ou destinadas para projetos de habitação de interesse social não aplica-se a CAT – Certidão Autorizativa de Transferência eletrônica.

Considerando que estas áreas da União são áreas reservadas para a população de menor renda, ou seja, que possuem uma vinculação sócio-econômica de prover terras nas cidades para a moradia da população de menor renda, no caso de **CUEM e CDRU**, as Superintendências deverão fazer o controle de sua destinação conferindo ou não a **autorização prévia para as transferências** pretendidas pelas famílias beneficiadas.

No caso de TAUS e TAU não é passível de venda ou doação (transferência inter vivos), isto é, veda-se a transferência. Já no caso de Doação os contratos têm cláusula de inalienabilidade por 5 anos

Outras informações

No caso de **comunidade remanescente de quilombo** reconhecida por relatório técnico de identificação e demarcação do INCRA ou de órgão estadual, o RIP do imóvel cadastrado em nome da União, bem como o respectivo registro em cartório, deverá ser cancelado em favor da outorga do título de domínio à comunidade quilombola.

No caso de cadastro de **Terra Indígena e Unidades de Conservação,** este deve ser feito no sistema de informações de imóveis de uso especial (SPIU-Net), em nome da FUNAI e MMA/ICMBio, respectivamente.

Operacionalização no SIAPA

Passo 1: *Acesse o módulo "Utilização", funcionalidade "Emissão de CAT", opção "Emissão de CAT – Regularização Fundiária" e clique em* ***Avançar****.*

Este documento foi elaborado pela SPU/MP.
É permitido a cópia, reprodução e construção de obras derivadas, desde que citada a fonte.

Passo 2: *Informe os dados para emissão da CAT e clique em* ***Confirmar*** *para prosseguir ou*

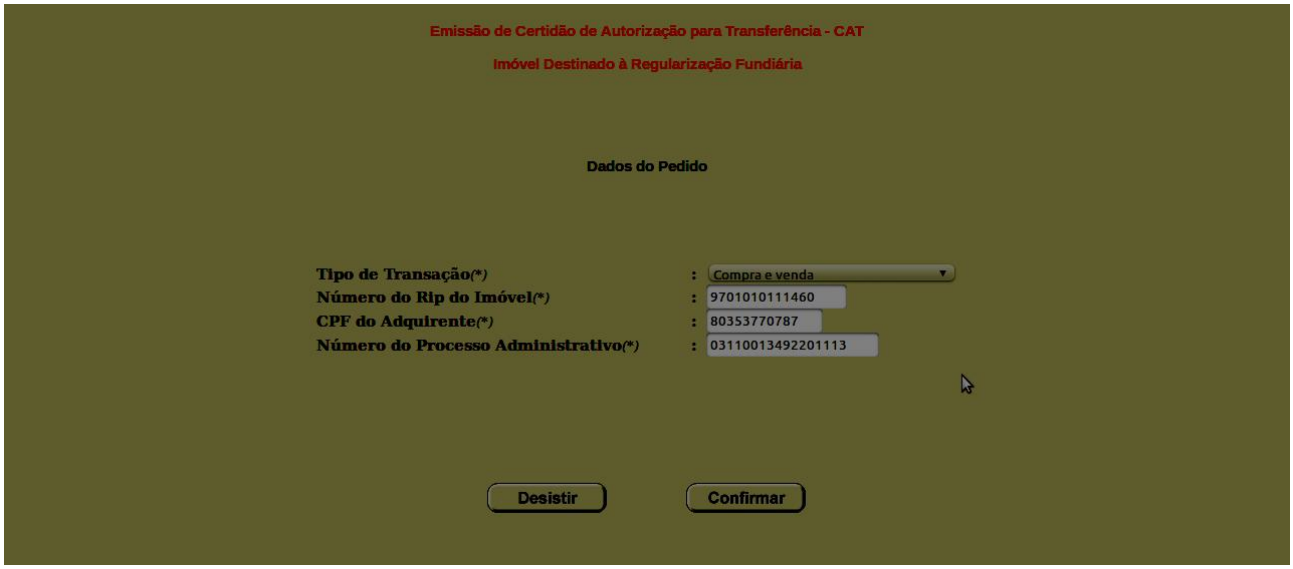

em ***Desistir*** *para abandonar a emissão.*

Passo 3: *Imprima a CAT.*

Preencha os dados

Este documento foi elaborado pela SPU/MP.
É permitido a cópia, reprodução e construção de obras derivadas, desde que citada a fonte.

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO
Superintendência do Patrimônio da União no Estado de XXXX - <SPU correspondente>
<Tipo de logradouro, Logradouro, Número da SPU>
<Complemento da SPU>
<Bairro da SPU>
<CEP, Município, UF da SPU>

Certidão de Autorização para Transferência - CAT
Regime: CDRU

CAT nº: <número da CAT> **RIP nº: <RIP formatado>**
Localização e características do imóvel:
Endereço do imóvel: **<tipo e nome do logradouro do imóvel>, <nº do imóvel> <complemento do imóvel>**
Bairro: **<bairro do imóvel>** CEP: **<CEP do imóvel>**
Cidade: **<município do imóvel>** UF: **<UF do imóvel>**
Fração Ideal: **<fração ideal>**
Área Total do Terreno: **<ATT> m²** Área Total da União: **<ATU> m²**

Certifica-se, a requerimento do interessado, que o imóvel acima caracterizado pertence à União, está cadastrado no Sistema Integrado de Administração Patrimonial – SIAPA, sob o RIP n.º <RIP formatado>, em regime de Concessão de Direito Real de Uso - CDRU, em nome de <nome do responsável>, CPF/CNPJ n.º <CPF/CNPJ>, sendo **utilizado para fins de habitação de interesse social**.

Tendo o requerente solicitado à SPU autorização para transferência, **fica o concessionário autorizado a transferir por <tipo da transação>, em nome de <nome do interessado>, CPF/CNPJ n.º <CPF/CNPJ>**, no prazo de validade desta Certidão, o direito real de uso oriundo da concessão sobre o terreno, bem como as benfeitorias existentes no imóvel acima descrito.

Emissão às <HH:MM:SS> do dia <DD/MM/AAAA>. Validade: 90 dias

Código de controle da Certidão: <código de controle>

Esta Certidão poderá ser confirmada na página do Balcão Virtual da SPU na *Internet*, no endereço www.spu.planejamento.gov.br.

Esta certidão é fornecida gratuitamente, e qualquer emenda ou rasura a invalidará.

ATENÇÃO: Concluída a transmissão, o adquirente deverá requerer a esta Superintendência do Patrimônio da União, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da lavratura do título de transferência, que providencie a transferência dos registros cadastrais para o seu nome, sob pena de multa (art. 3º do Decreto-lei nº 2.398/87, alterado pelo art. 33 da Lei nº 9.636/98).

Este documento foi elaborado pela SPU/MP.
É permitido a cópia, reprodução e construção de obras derivadas, desde que citada a fonte.

3.4 Módulo Avaliação

Em construção

3.5 Módulo Logradouro/PVG

O módulo Logradouro/PVG permite o cadastramento, atualização, bloqueio, reativação, e exclusão de logradouros e trechos no SIAPA. Estes logradouros e trechos compõem a Planta de Valores Genéricos – PVG do município, onde são armazenados os dados de avaliação (m²) das diversas regiões, nas quais os imóveis estão localizados. Devido à natureza das informações manipuladas neste módulo, as funcionalidades são operadas por engenheiros, lotados em cada uma das superintendências da SPU nos Estados e também no órgão central.

3.5.1. Logradouro

3.5.1.1 Inclusão de Logradouro

Passo 1: *Acesse o módulo "Logradouro/P.G.V.", funcionalidade "Logradouro", opção*

"Logradouro - Inclusão" e clique em ***Avançar****.*

Passo 2: *Na tela seguinte, serão solicitados os dados do Responsável Técnico, o código do Município ou CEP e o Logradouro (código) a ser incluído.* ***Se for informado um código de logradouro iniciado pelo dígito 8 o sistema entenderá que é um logradouro RURAL, qualquer outro dígito inicial será interpretado pelo sistema como sendo um logradouro URBANO****. Preencha todos os dados e clique em* ***Avançar****.*

Este documento foi elaborado pela SPU/MP.
É permitido a cópia, reprodução e construção de obras derivadas, desde que citada a fonte.

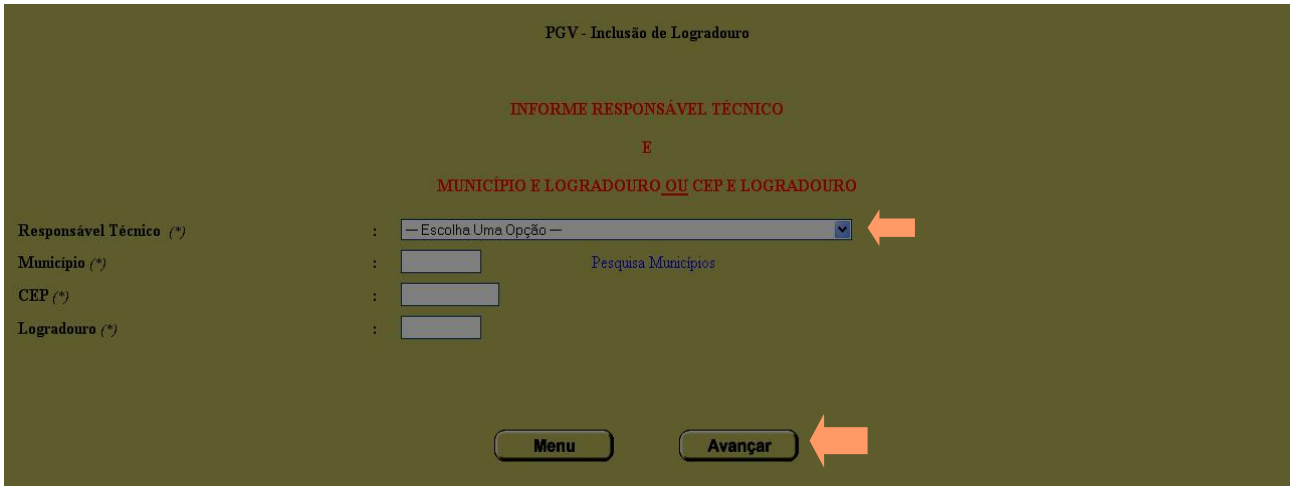

Passo 2.1: *Em Pesquisa Município é possível encontrar o código do município informando apenas o nome do município*

Passo 2.2: *Ao clicar em pesquisar será exibida uma tela* [illegible] *pio e o intervalo de CEP´s disponíveis para o município.* ***Anote o código do município.***

Informe o ***Nome do Município*** que deseja pesquisar.

Este documento foi elaborado pela SPU/MP.
É permitido a cópia, reprodução e construção de obras derivadas, desde que citada a fonte.

Passo 3: *Informe o Tipo de Logradouro, Nome do Logradouro e o Bairro e clique em*

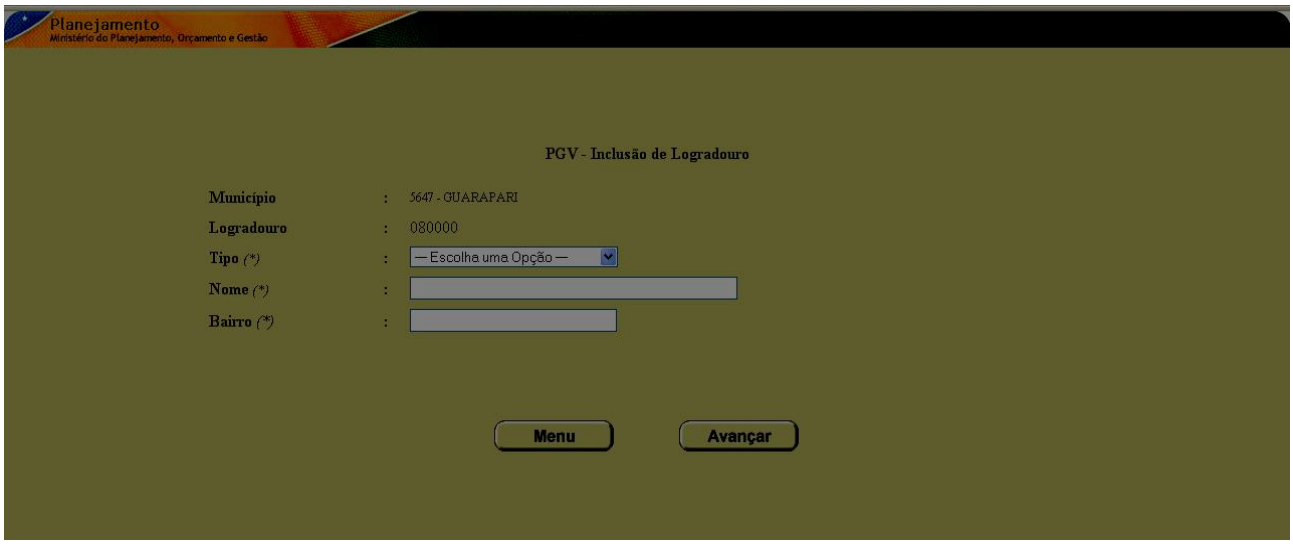

Avançar.

Passo 4: *Será aberta uma tela para confirmação dos dados do logradouro. Após conferir,*

clique em ***Confirmar*** *para prosseguir ou em* ***Desistir*** *para abandonar a inclusão de logradouro.*

Confira os dados

Este documento foi elaborado pela SPU/MP.
É permitido a cópia, reprodução e construção de obras derivadas, desde que citada a fonte.

Se tiver ocorrido tudo certo você verá a tela a seguir, confirmando a inclusão do Logradouro com sucesso e exibindo o número do Logradouro.

3.5.1.2. Alteração de Logradouro

Passo 1: *Acesse o módulo "Logradouro/P.G.V.", funcionalidade "Logradouro", opção "Logradouro - Alteração" e clique em* ***Avançar****.*

Passo 2: *Informe o nome do Responsável Técnico, o código do Município e o CEP do Logradouro a ser alterado.*

Este documento foi elaborado pela SPU/MP.
É permitido a cópia, reprodução e construção de obras derivadas, desde que citada a fonte.

Passo 3: *Será aberta uma tela para alteração de dados do logradouro. Altere os dados que*

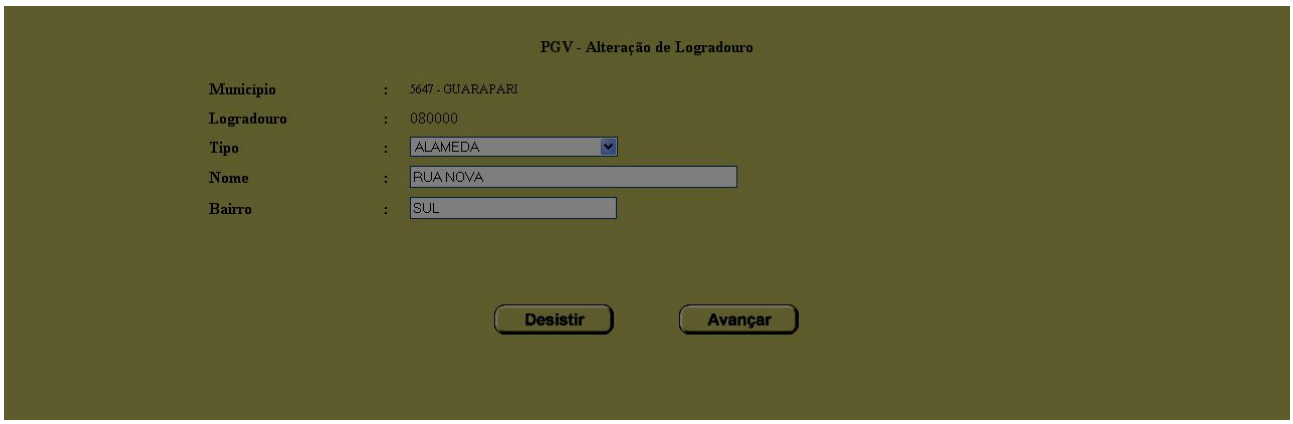

desejar e clique em ***Avançar*** *para prosseguir ou em* ***Desistir*** *para abandonar a alteração.*

Passo 4: *Será aberta uma tela para confirmação dos dados alterados. Após conferir, clique*

Altere os dados que desejar

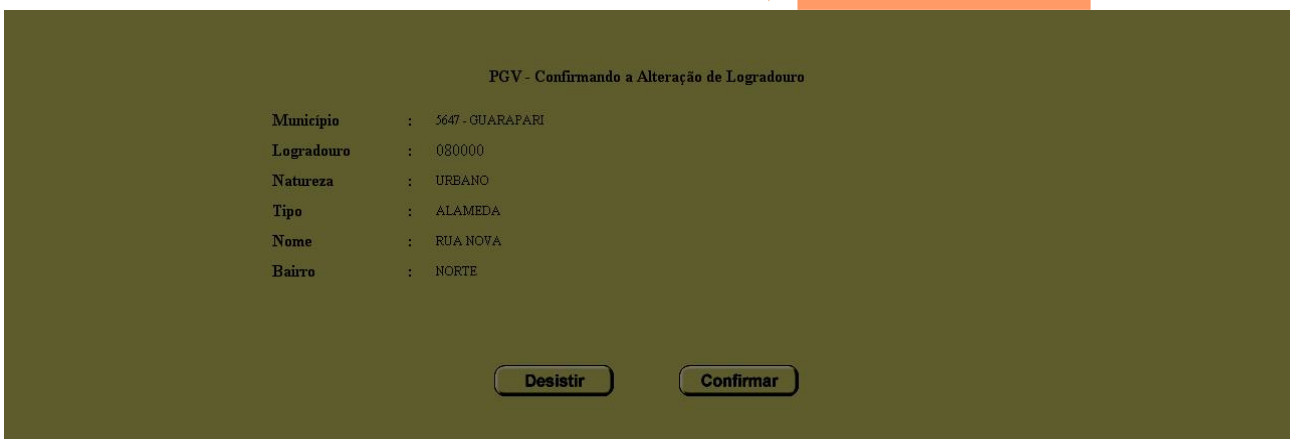

em ***Confirmar*** *para prosseguir ou em* ***Desistir*** *para abandonar a alteração de dados do logradouro.*

Confira dos dados

Este documento foi elaborado pela SPU/MP.
É permitido a cópia, reprodução e construção de obras derivadas, desde que citada a fonte.

Se tiver ocorrido tudo certo você verá a tela a seguir, confirmando a alteração de Logradouro com sucesso e exibindo o número do Logradouro Alterado.

3.5.1.3. Exclusão de Logradouro

Passo 1: *Acesse o módulo "Logradouro/P.G.V.", funcionalidade "Logradouro", opção "Logradouro - Exclusão" e clique em* ***Avançar****.*

Este documento foi elaborado pela SPU/MP.
É permitido a cópia, reprodução e construção de obras derivadas, desde que citada a fonte.

Passo 2: *Informe o nome do Responsável Técnico, o código do Município e o Logradouro a*

ser excluído e clique em ***Avançar****.*

Passo 3: *Será aberta uma tela para confirmação do Logradouro que se deseja excluir. Após conferir, clique em* ***Confirmar*** *para prosseguir ou em* ***Desistir*** *para abandonar a exclusão do*

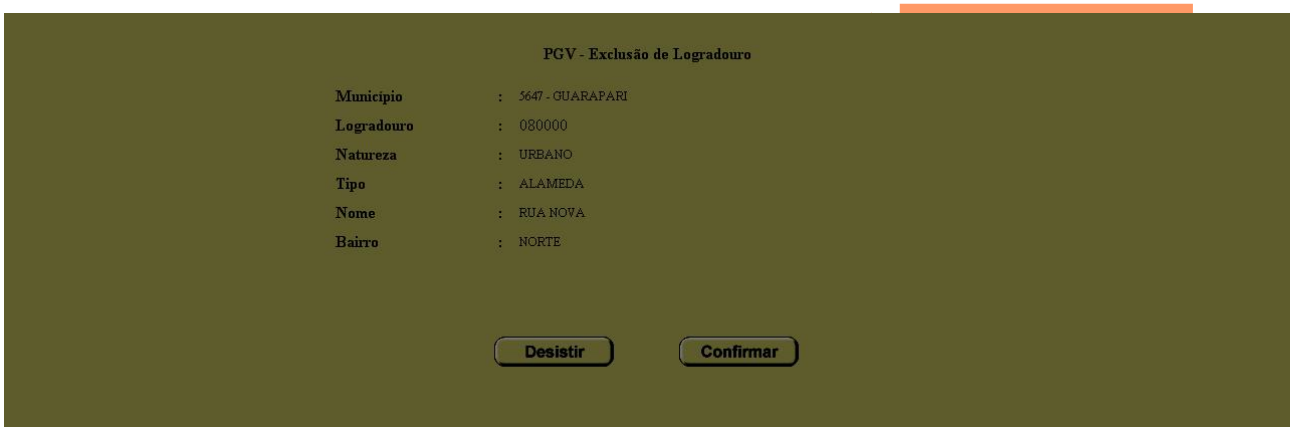

Logradouro.

Se tiver ocorrido tudo certo você verá a tela a seguir, confirmando a exclusão de logradouro com sucesso e exibindo o número do Logradouro Excluído.

Confira dos dados

Este documento foi elaborado pela SPU/MP.
É permitido a cópia, reprodução e construção de obras derivadas, desde que citada a fonte.

3.5.1.4. Inclusão de Trecho

Passo 1: *Acesse o módulo "Logradouro/P.G.V.", funcionalidade "Logradouro", opção "Trecho - Inclusão" e clique em* ***Avançar****.*

Passo 2: *Informe o nome do Responsável Técnico, o código do Município, CEP, Logradouro e o Trecho a ser incluído.*

Este documento foi elaborado pela SPU/MP.
É permitido a cópia, reprodução e construção de obras derivadas, desde que citada a fonte.

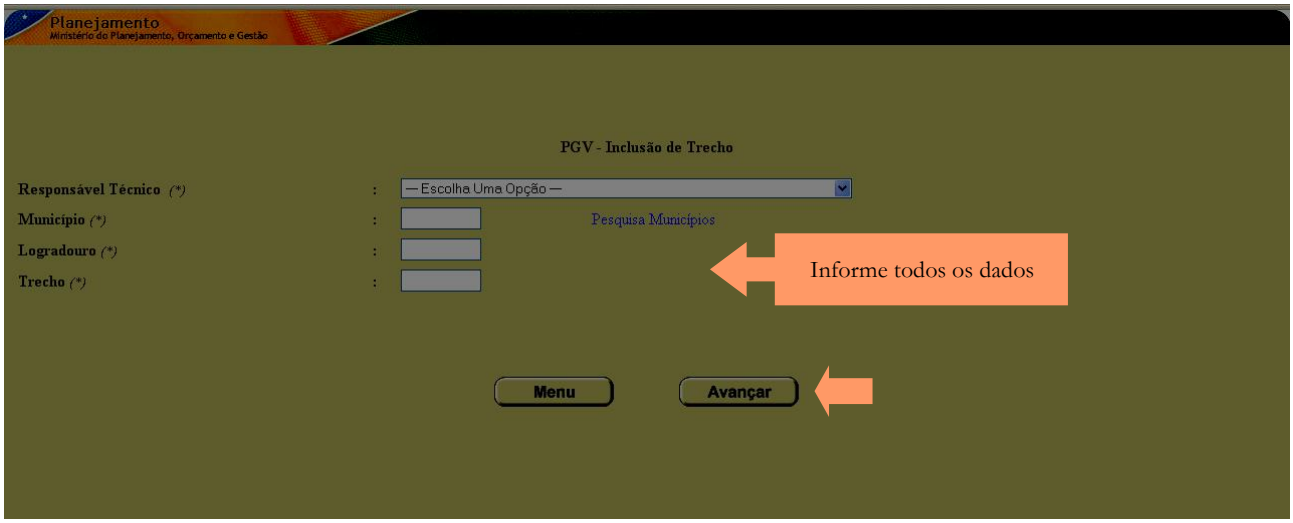

Passo 3: *Será aberta uma tela para preenchimento do Nome do Trecho, Lado, Numeração Inicial e Numeração Final. Preencha os dados e clique em* ***Avançar*** *para prosseguir ou em* ***Desistir***

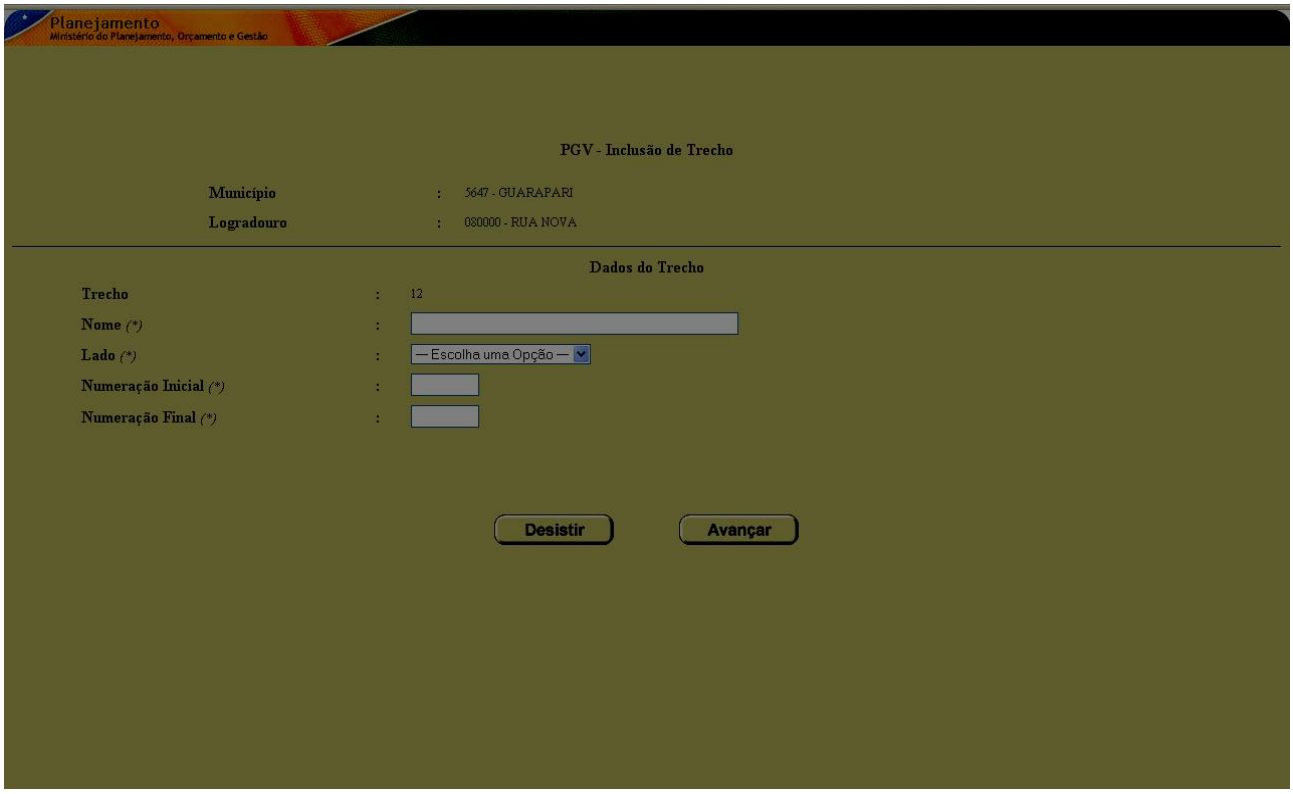

para abandonar a inclusão.

Este documento foi elaborado pela SPU/MP.
É permitido a cópia, reprodução e construção de obras derivadas, desde que citada a fonte.

Passo 4: *Será aberta uma tela para confirmação do Trecho a ser incluído. Após conferir,*

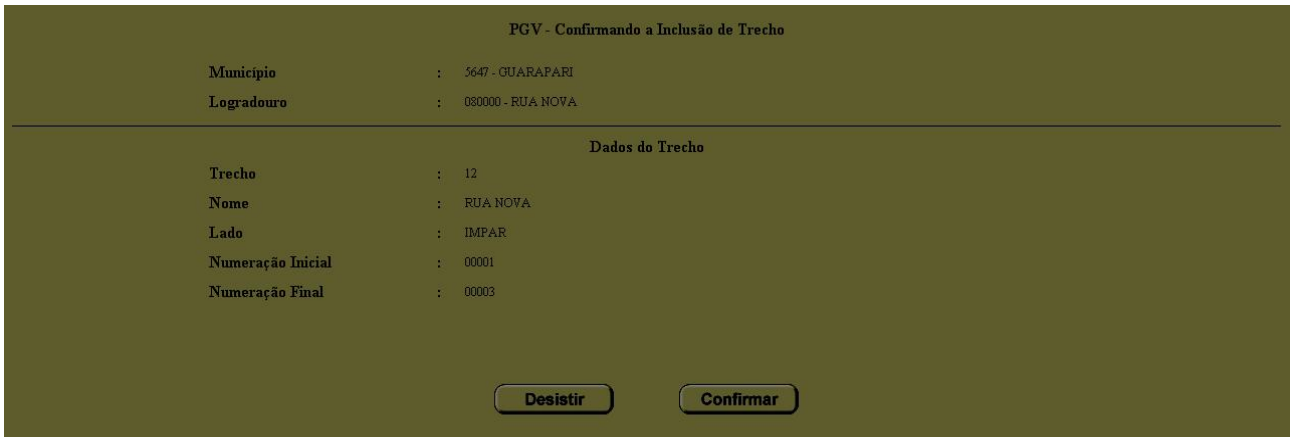

clique em ***Confirmar*** *para prosseguir ou em* ***Desistir*** *para abandonar a inclusão do Trecho.*

Se tiver ocorrido tudo certo você verá a tela a seguir, confirmando a inclusão de trecho com sucesso e exibindo o número do Trecho Incluído.

Confira os dados

3.5.1.5. Alteração de Trecho

Este documento foi elaborado pela SPU/MP.
É permitido a cópia, reprodução e construção de obras derivadas, desde que citada a fonte.

Passo 1: *Acesse o módulo "Logradouro/P.G.V.", funcionalidade "Logradouro", opção "Trecho - Alteração" e clique em* ***Avançar****.*

Passo 2: *Informe o nome do Responsável Técnico, o código do Município, Logradouro e o*

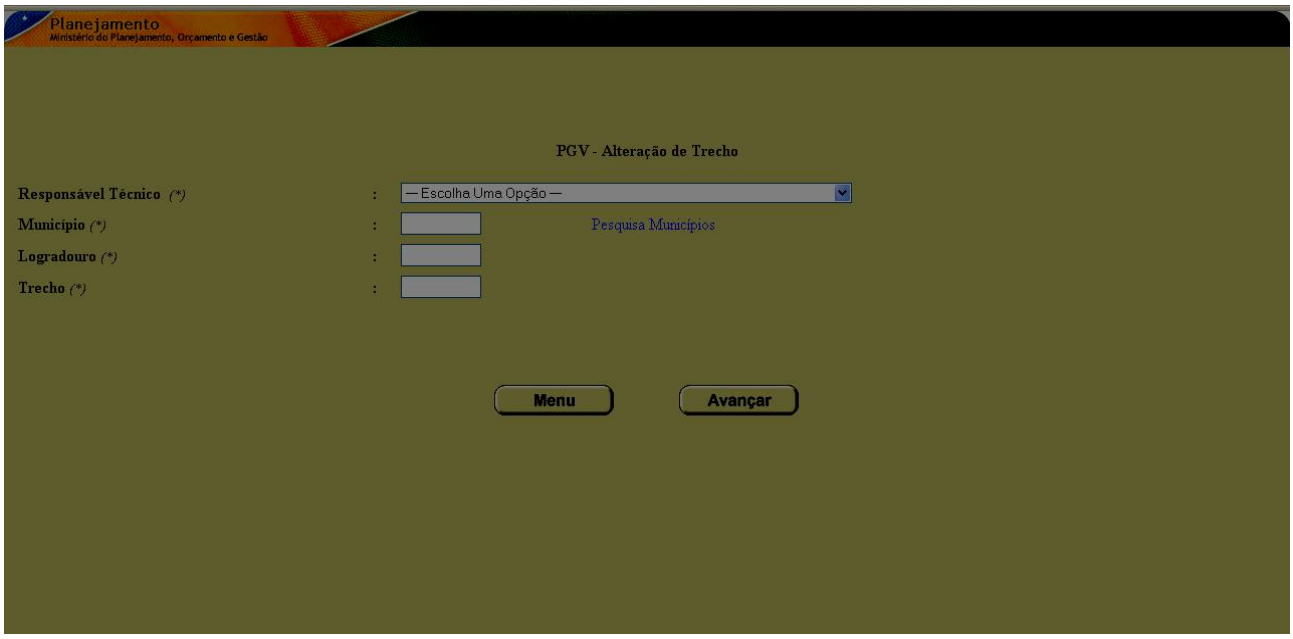

Trecho a ser alterado.

Passo 3: *Será aberta uma tela para alteração do Trecho. Informe todos os dados e clique em* ***Avançar*** *para prosseguir ou em* ***Desistir*** *para abandonar a alteração.*

Informe todos os dados

Este documento foi elaborado pela SPU/MP.
É permitido a cópia, reprodução e construção de obras derivadas, desde que citada a fonte.

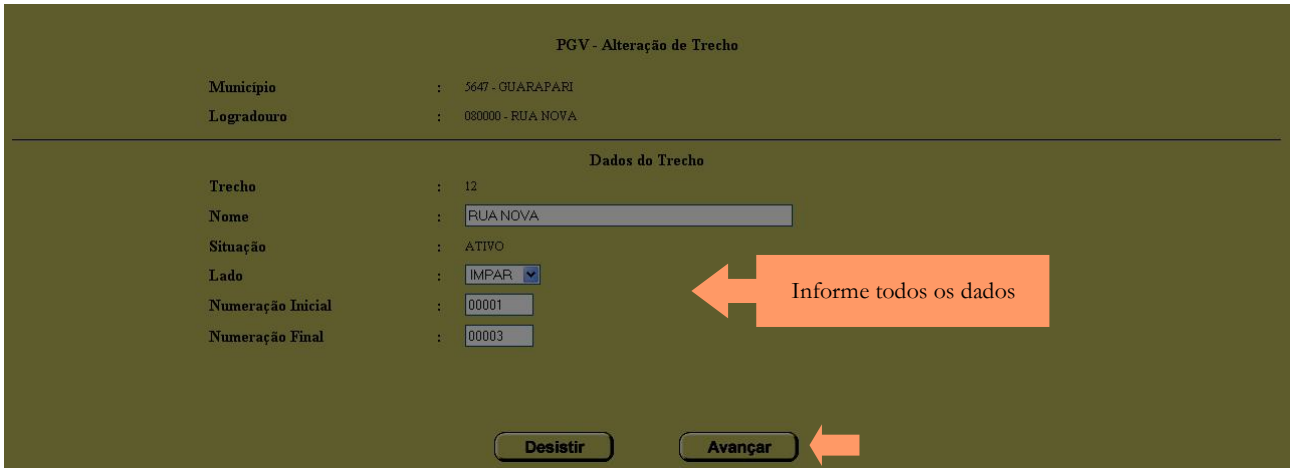

Passo 4: *Será aberta uma tela para confirmação do Trecho alterado. Após conferir, clique*

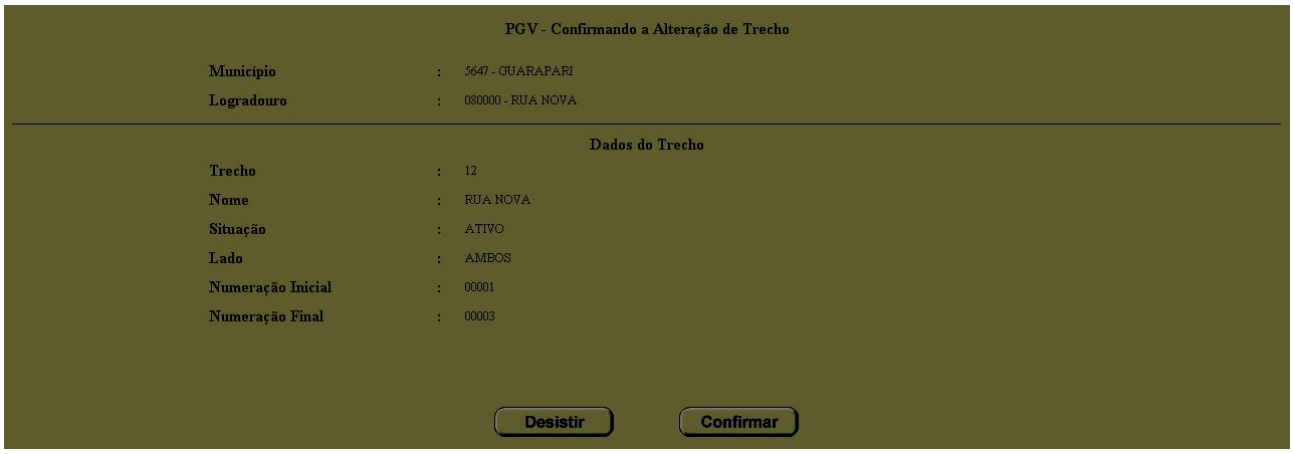

*em **Confirmar** para prosseguir ou em **Desistir** para abandonar a alteração do Trecho.*

Se tiver ocorrido tudo certo você verá a tela a seguir, confirmando a inclusão de trecho com sucesso e exibindo o número do Trecho Incluído.

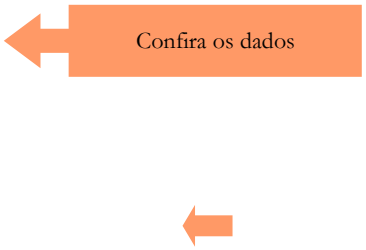

Este documento foi elaborado pela SPU/MP.
É permitido a cópia, reprodução e construção de obras derivadas, desde que citada a fonte.

3.5.1.6. Exclusão de Trecho

Passo 1: *Acesse o módulo "Logradouro/P.G.V.", funcionalidade "Logradouro", opção "Trecho - Exclusão" e clique em* ***Avançar****.*

Passo 2: *Informe o nome do Responsável Técnico, o código do Município, Logradouro e o*

Trecho a ser excluído.

Passo 3: *Será aberta uma tela para confirmação do Trecho que se deseja excluir. Após conferir, clique em* ***Confirmar*** *para prosseguir ou em* ***Desistir*** *para abandonar a exclusão do Trecho.*

Informe todos os dados

Este documento foi elaborado pela SPU/MP.
É permitido a cópia, reprodução e construção de obras derivadas, desde que citada a fonte.

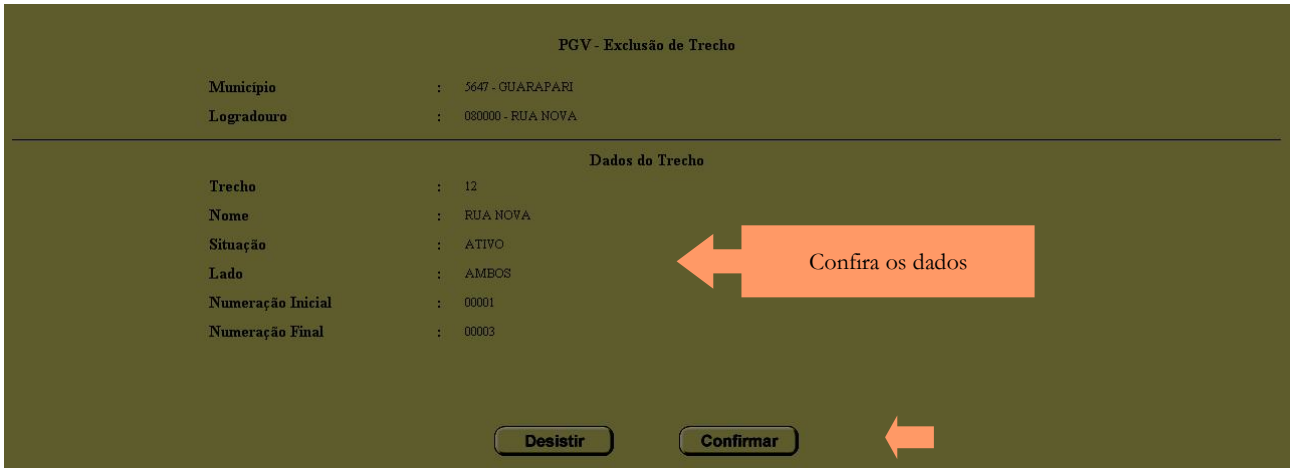

Se tiver ocorrido tudo certo você verá a tela a seguir, confirmando a exclusão de trecho com sucesso e exibindo o número do Trecho Excluído.

3.5.1.7. Bloqueio de Trecho

Passo 1: *Acesse o módulo "Logradouro/P.G.V.", funcionalidade "Logradouro", opção "Trecho - Bloqueio" e clique em* ***Avançar****.*

Este documento foi elaborado pela SPU/MP.
É permitido a cópia, reprodução e construção de obras derivadas, desde que citada a fonte.

Passo 2: *Informe o nome do Responsável Técnico, o código do Município, Logradouro e o*

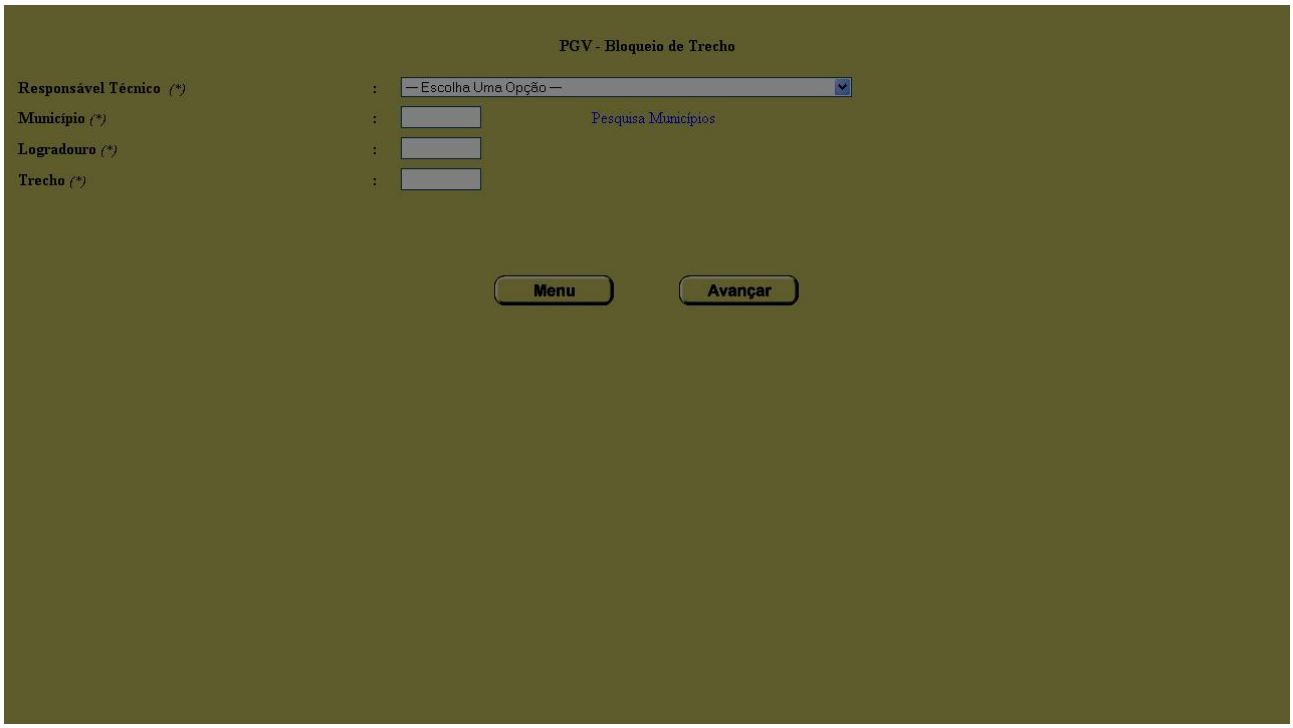

Trecho a ser bloqueado.

Passo 3: *Será aberta uma tela para confirmação do Trecho a ser bloqueado. Após conferir os dados clique em* ***Confirmar*** *para prosseguir ou em* ***Desistir*** *para abandonar o bloqueio do trecho.*

Informe todos os dados

Este documento foi elaborado pela SPU/MP.
É permitido a cópia, reprodução e construção de obras derivadas, desde que citada a fonte.

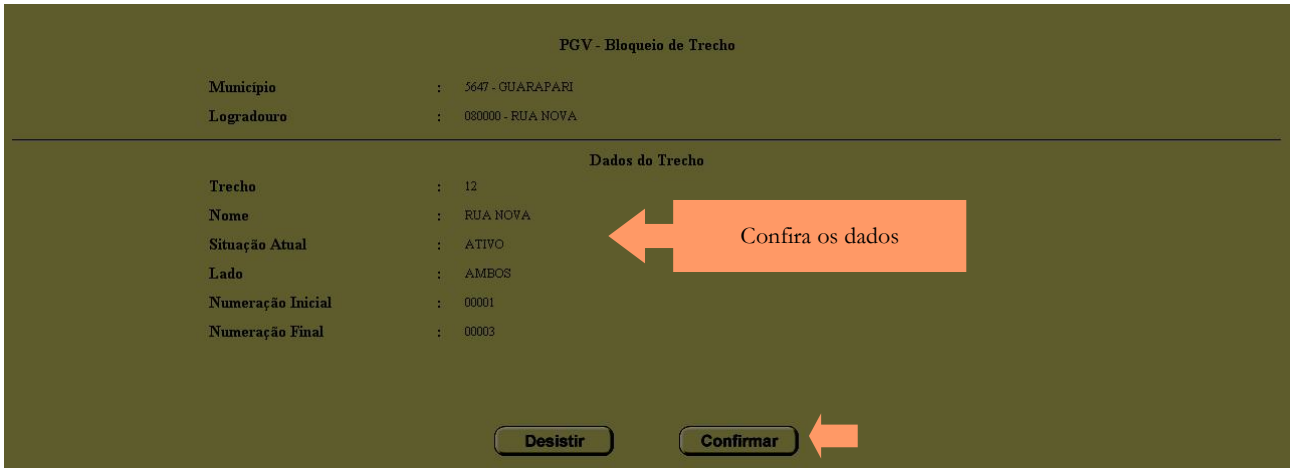

Se tiver ocorrido tudo certo você verá a tela a seguir, confirmando o bloqueio de trecho com sucesso e exibindo o número do Trecho Bloqueado.

3.5.1.8. Reativação Trecho

Passo 1: *Acesse o módulo "Logradouro/P.G.V.", funcionalidade "Logradouro", opção "Trecho - Reativação" e clique em* ***Avançar****.*

Este documento foi elaborado pela SPU/MP.
É permitido a cópia, reprodução e construção de obras derivadas, desde que citada a fonte.

Passo 2: *Informe o nome do Responsável Técnico, o código do Município, Logradouro e o*

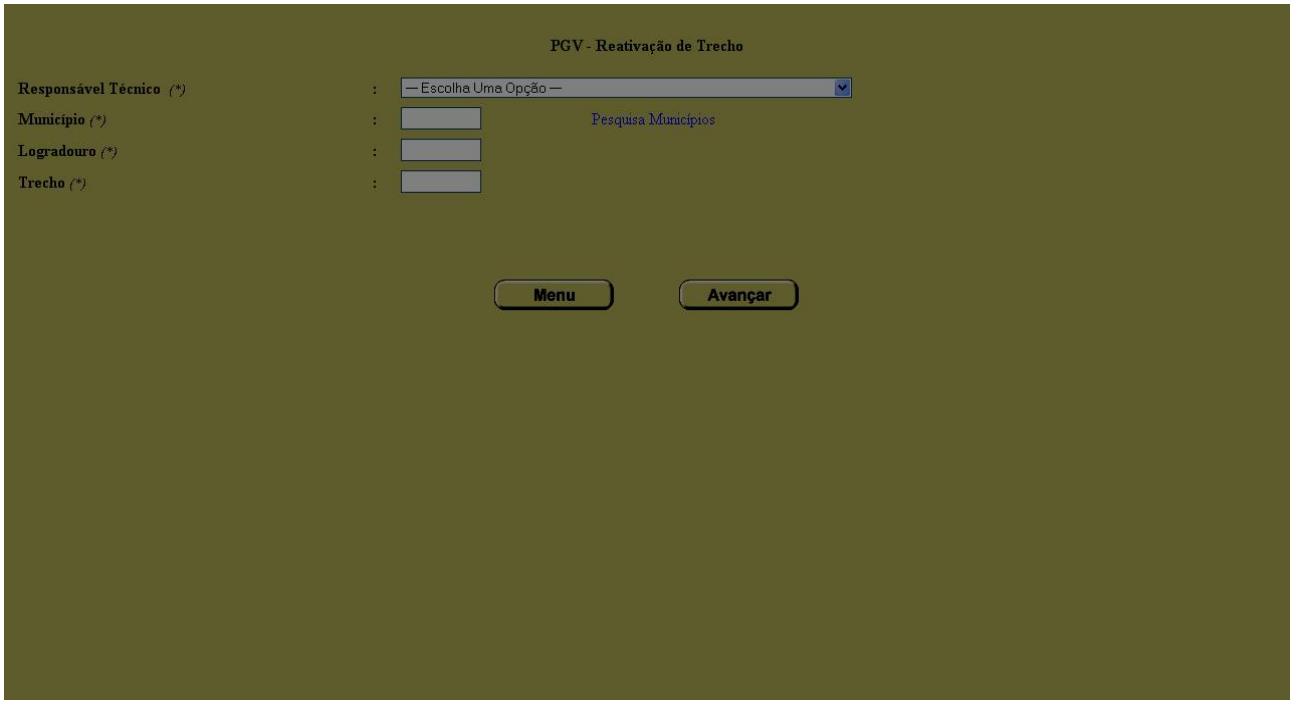

Trecho que ser reativado.

Passo 3: *Será aberta uma tela para confirmação do Trecho* Informe todos os dados *conferir os dados clique em* ***Confirmar*** *para prosseguir ou em* ***Desistir*** *para abandonar a reativação.*

Este documento foi elaborado pela SPU/MP.
É permitido a cópia, reprodução e construção de obras derivadas, desde que citada a fonte.

Se tiver ocorrido tudo certo você verá a tela a seguir, confirmando a reativação do trecho com sucesso e exibindo o número do Trecho Reativado.

3.5.2. PVG

3.5.2.1.Inclusão de Valor de m²

Este documento foi elaborado pela SPU/MP.
É permitido a cópia, reprodução e construção de obras derivadas, desde que citada a fonte.

Passo 1: *Acesse o módulo "Logradouro/P.G.V.", funcionalidade "P.G.V.", opção "Inclusão de Valor de m²" e clique em* ***Avançar****.*

Passo 2: *Informe o nome do Responsável Técnico, o código do Município, Logradouro e o*

Número do Trecho.

Passo 3: *Informe a data de início do período de avalia colha a opção que melhor atender ao motivo da inclusão e clique em* ***Avan***

Preencha todos os dados

Este documento foi elaborado pela SPU/MP.
É permitido a cópia, reprodução e construção de obras derivadas, desde que citada a fonte.

Passo 4: *Será aberta a tela para confirmação da inclusão o valor de m², se desejar incluir outra avaliação clique em* ***Incluir mais.*** *Senão, clique em* ***Avançar*** *para prosseguir ou em* ***Desistir*** *para abandonar a inclusão.*

Se tiver ocorrido tudo certo você verá a tela a seguir, confirmando a inclusão do valor de avaliação efetuada com sucesso.

Este documento foi elaborado pela SPU/MP.
É permitido a cópia, reprodução e construção de obras derivadas, desde que citada a fonte.

3.5.2.2. Exclusão de Valor de m²

Passo 1: *Acesse o módulo "Logradouro/P.G.V.", funcionalidade "P.G.V.", opção "Exclusão de Valor de m²" e clique em Avançar.*

Passo 2: *Informe o nome do Responsável Técnico, o código do Município,*

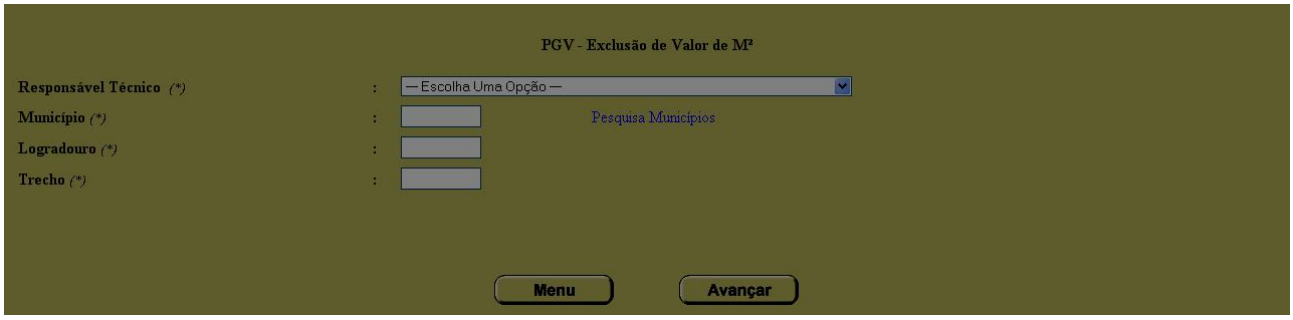

Logradouro e o Número do Trecho.

Passo 3: *Será aberta uma tela para confirmação da Exclusão. Após conferir, clique em* ***Confirmar*** *para prosseguir ou em* ***Desistir*** *para abandonar a exclusão de valor de m².*

Preencha todos os dados

Este documento foi elaborado pela SPU/MP.
É permitido a cópia, reprodução e construção de obras derivadas, desde que citada a fonte.

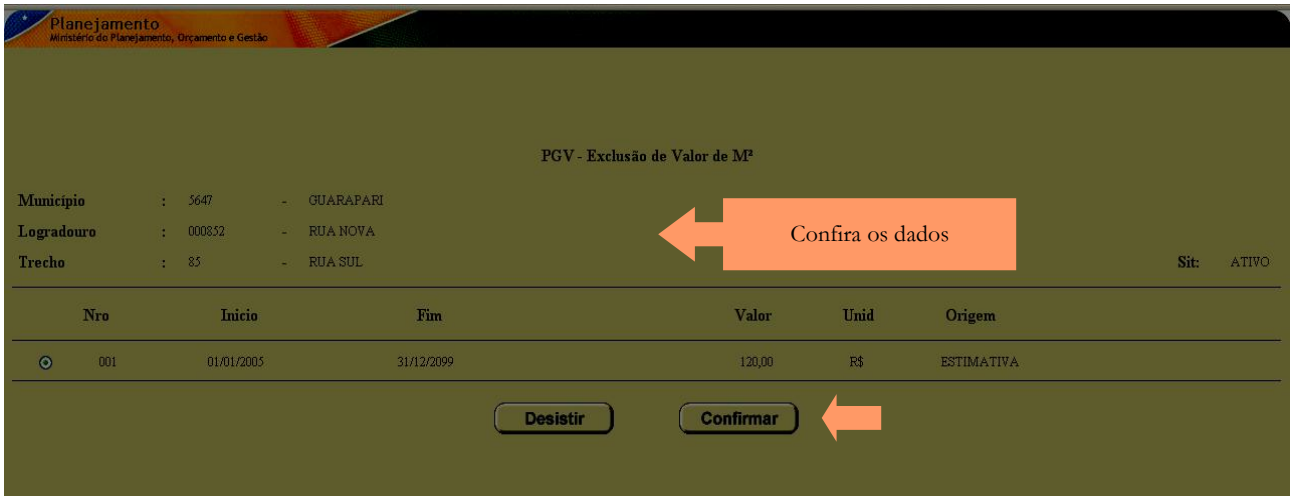

Se tiver ocorrido tudo certo você verá a tela a seguir, confirmando a Exclusão de avaliação efetuada com sucesso.

3.5.3. Consulta

3.5.3.1. Consulta Logradouro/PVG

Este documento foi elaborado pela SPU/MP.
É permitido a cópia, reprodução e construção de obras derivadas, desde que citada a fonte.

Passo 1: *Acesse o módulo "Logradouro/P.G.V.", funcionalidade "Consulta", opção "Logradouro/P.G.V." e clique em Avançar.*

Passo 2: *Informe o Município, escolha a opção que melhor atender a Natureza do imóvel, Logradouro, o Trecho será preenchido automaticamente, informe a Situação e clique em* ***Avançar****.*

Preencha todos os dados

Se tiver ocorrido tudo certo você verá a tela a seguir, com a relação de imóveis encontrados na consulta.

Este documento foi elaborado pela SPU/MP.
É permitido a cópia, reprodução e construção de obras derivadas, desde que citada a fonte.

3.5.3.2. Consulta Valores de m²

Passo 1: *Acesse o módulo "Logradouro/P.G.V.", funcionalidade "Consulta", opção "Valores de m²" e clique em Avançar.*

Passo 2: *Informe o Município, escolha a opção que melhor atender a Natureza do imóvel, Logradouro, Trecho será preenchido automaticamente e clique em* ***Avançar****.*

Este documento foi elaborado pela SPU/MP.
É permitido a cópia, reprodução e construção de obras derivadas, desde tada a fonte.

Preencha todos os dados

Se tiver ocorrido tudo certo você verá a tela a seguir, com a relação de imóveis encontrados

na consulta.

Este documento foi elaborado pela SPU/MP.
É permitido a cópia, reprodução e construção de obras derivadas, desde que citada a fonte.

3.5.3.3. Consulta Último Valor de m²

Passo 1: *Acesse o módulo "Logradouro/P.G.V.", funcionalidade "Consulta", opção "Ultimo valor de m²" e clique em Avançar.*

Passo 2: *Informe o Município, escolha a opção que melhor atender a Natureza do imóvel, Logradouro, o Trecho será preenchido automaticamente e clique em* ***Avançar****.*

Preencha todos os dados

Se tiver ocorrido tudo certo você verá a tela a seguir, com a relação de imóveis encontrados na consulta.

Este documento foi elaborado pela SPU/MP.
É permitido a cópia, reprodução e construção de obras derivadas, desde que citada a fonte.

3.5.3.4. Consulta Valor de Emissão

Passo 1: *Acesse o módulo "Logradouro/P.G.V.", funcionalidade "Consulta", opção "Valor de emissão" e clique em Avançar.*

Passo 2: *Informe o Município, escolha a opção que melhor atender a Natureza do imóvel, Logradouro, o Trecho será preenchido automaticamente e clique em* ***Avançar****.*

Este documento foi elaborado pela SPU/MP.
É permitido a cópia, reprodução e construção de obras derivadas, desde que citada a fonte.

Se tiver ocorrido tudo certo você verá a tela a seguir, com a relação de imóveis encontrados

Consulta Valores de Emissao

Município : 5647 - GUARAPARI
Logradouro(s) : 070000 a 090000 Natureza : Todos Trecho(s) : 00 a 99

Logradouro
080000 - AL RUA NOVA Urbano
Trecho
15 - RUA NOVA

2001	- 18/05/2001	120,00	R$
2002	- 17/05/2002	120,00	R$
2003	- 11/04/2003	120,00	R$
2004	- 16/07/2004	120,00	R$
2005	- 22/04/2005	120,00	R$
2006	- 20/04/2006	120,00	R$
2007	- 11/05/2007	120,00	R$
2008	- 25/04/2008	120,00	R$
2009	- 24/04/2009	120,00	R$
2010	- 23/04/2010	120,00	R$
2011	- 29/04/2011	120,00	R$

Logradouro
090000 - BL BLOCO K Urbano
Trecho
15 - NORTE

2001	- 18/05/2001	120,00	R$
2002	- 17/05/2002	120,00	R$
2003	- 11/04/2003	120,00	R$
2004	- 16/07/2004	120,00	R$
2005	- 22/04/2005	160,00	R$

Totalização

Logradouros	Urbanos	2
	Trechos	2
Logradouros	Rurais	0
	Trechos	0

Menu

na consulta.

3.5.3.5. Consulta Nome do Logradouro

Este documento foi elaborado pela SPU/MP.
É permitido a cópia, reprodução e construção de obras derivadas, desde que citada a fonte.

Passo 1: *Acesse o módulo "Logradouro/P.G.V.", funcionalidade "Consulta", opção "Nome do Logradouro" e clique em Avançar.*

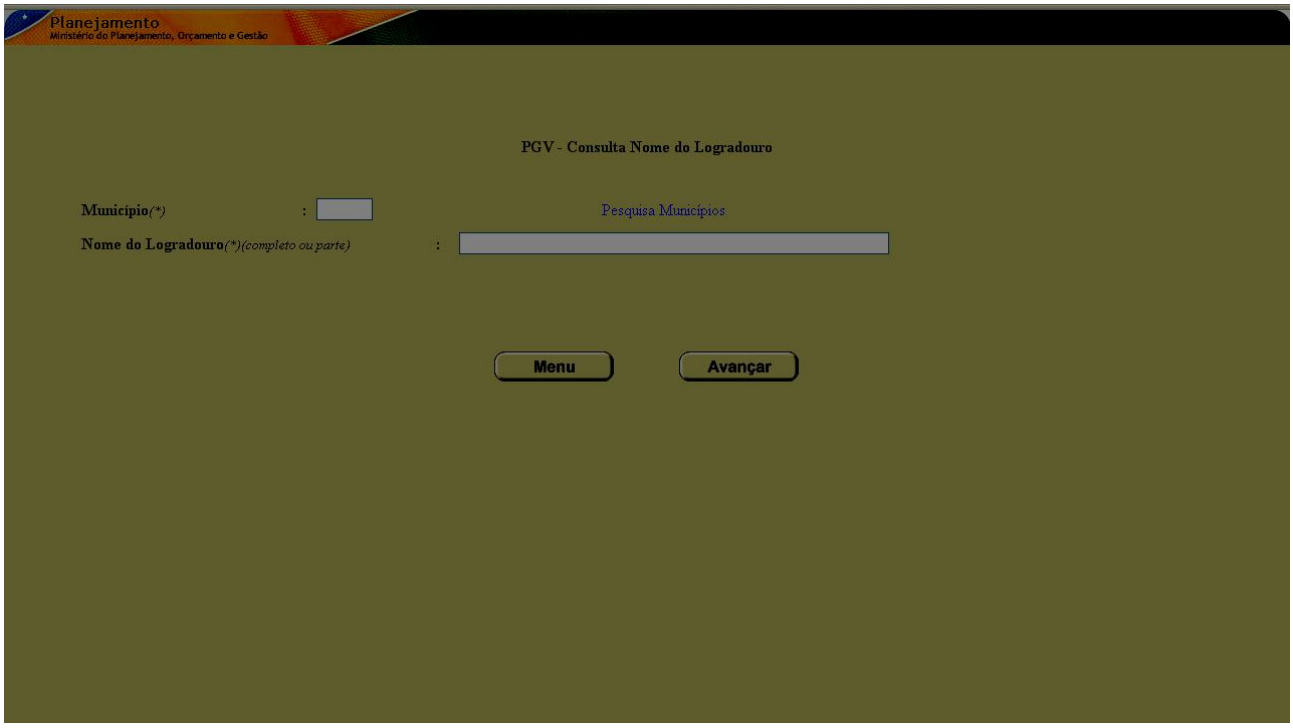

Passo 2: *Informe o Município e o Nome do Logradouro e clique em* ***Avançar****.*

Se tiver ocorrido tudo certo você verá a tela a seguir, com a relação de imóveis encontrados na consulta.

Preencha todos os dados

Este documento foi elaborado pela SPU/MP.
É permitido a cópia, reprodução e construção de obras derivadas, desde que citada a fonte.

3.5.4. Consulta Gerencial

3.5.4.1. Consulta Gerencial Trecho Sem Valor de m²

Passo 1: *Acesse o módulo "Logradouro/P.G.V.", funcionalidade "Gerencial", opção "Trecho sem Valor de m²" e clique em Avançar.*

Passo 2: *Informe o Município, Natureza, Logradouro, Período, o Trecho será preenchido automaticamente e clique em* ***Avançar****.*

Este documento foi elaborado pela SPU/MP.
É permitido a cópia, reprodução e construção de obras derivadas, desde que citada a fonte.

Preencha todos os dados

Se tiver ocorrido tudo certo você verá a tela a seguir, com a relação de imóveis encontrados

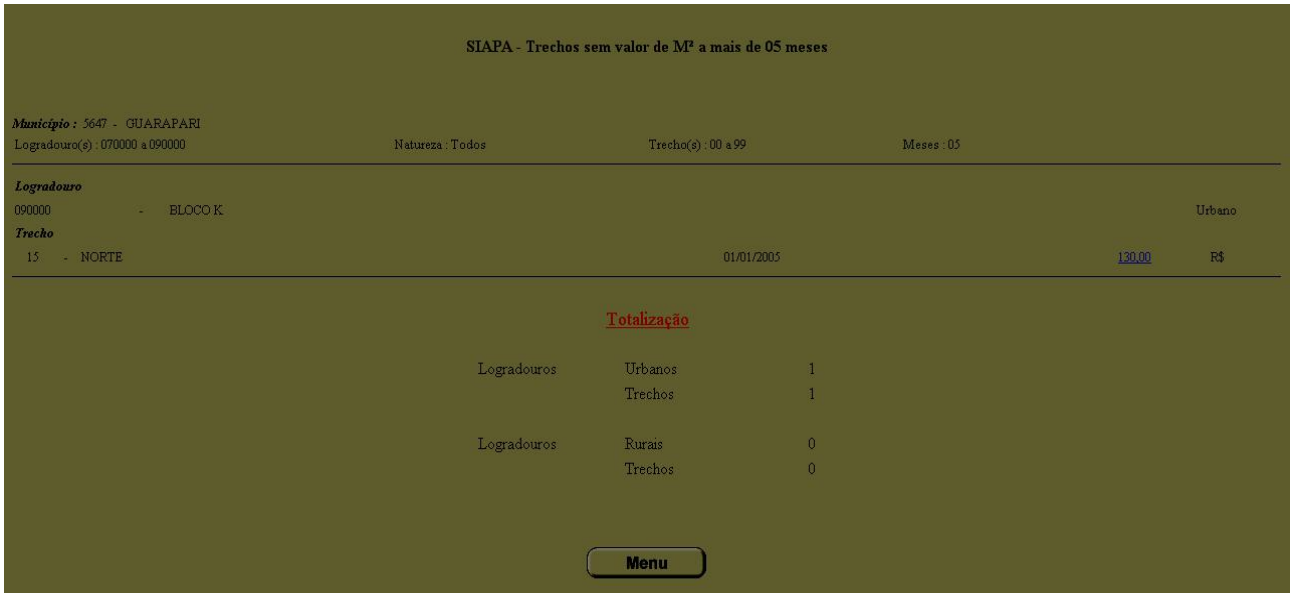

na consulta.

3.5.5. Alterar Valor Emissão

Passo 1: *Acesse o módulo "Logradouro/P.G.V.", funcionalidade "Valor Emissão"e clique*

Este documento foi elaborado pela SPU/MP.
É permitido a cópia, reprodução e construção de obras derivadas, desde que citada a fonte.

em Avançar.

Passo 2: *Informe o Responsável Técnico, Município, Logradouro, Trecho, Ano de*

Referência e clique em ***Avançar****.*

Passo 3: *Será aberta a tela a seguir permitindo Alterar o Valor de Emissão. Faça as alterações necessárias e clique em* ***Avançar****.*

Preencha todos os dados

Este documento foi elaborado pela SPU/MP.
É permitido a cópia, reprodução e construção de obras derivadas, desde que citada a fonte.

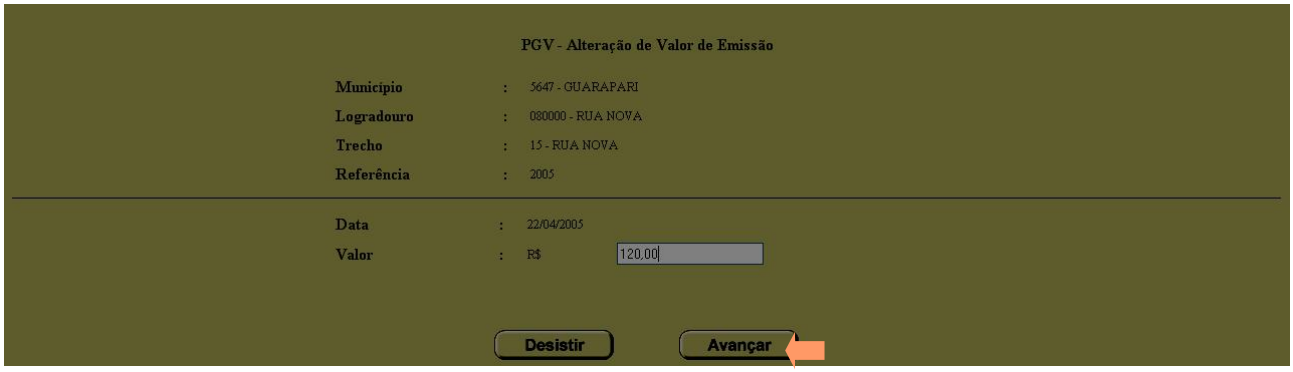

Passo 4: *Será aberta uma tela para confirmação da alteração. Após conferir, clique em*

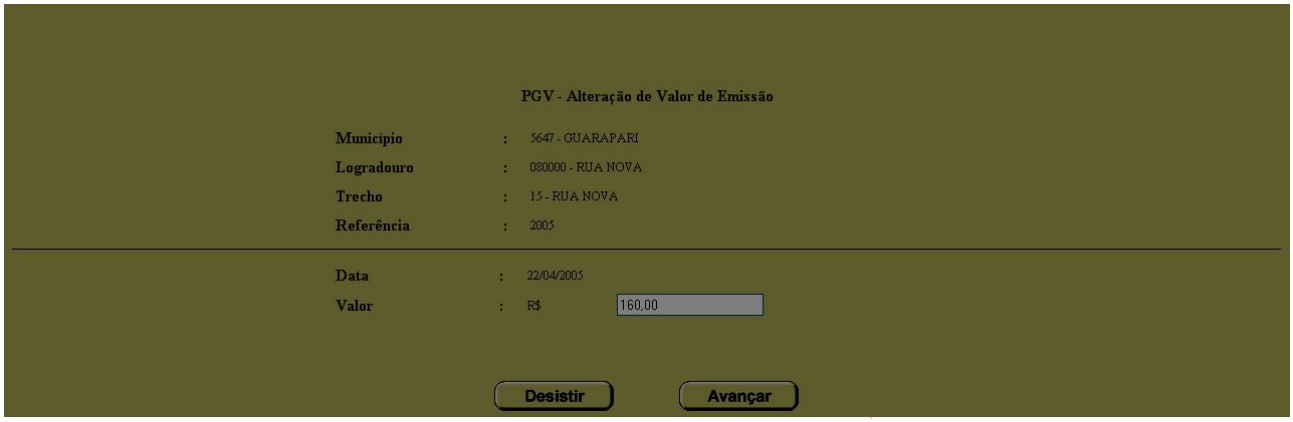

Confirmar *para prosseguir ou em* ***Desistir*** *para abandonar a alteração.*

Se tiver ocorrido tudo certo você verá a tela a seguir, informando a Alteração do

Confira os dados

Valor de Emissão Efetuado com Sucesso.

Este documento foi elaborado pela SPU/MP.
É permitido a cópia, reprodução e construção de obras derivadas, desde que citada a fonte.

3.6 Módulo Fracionamento/Unificação

Por meio do módulo Fracionamento/Unificação o usuário tem acesso a funcionalidades fracionamento por desmembramento, loteamento ou condomínio das áreas (imóveis) cadastradas no SIAPA, assim como a possibilidade de unificação desses imóveis.

3.6.1. Inclusão

3.6.1.1 Inclusão de Fracionamento por Loteamento

Passo 1: *Acesse o módulo "Fracionamento/Unificação", funcionalidade "Inclusão", Opção*

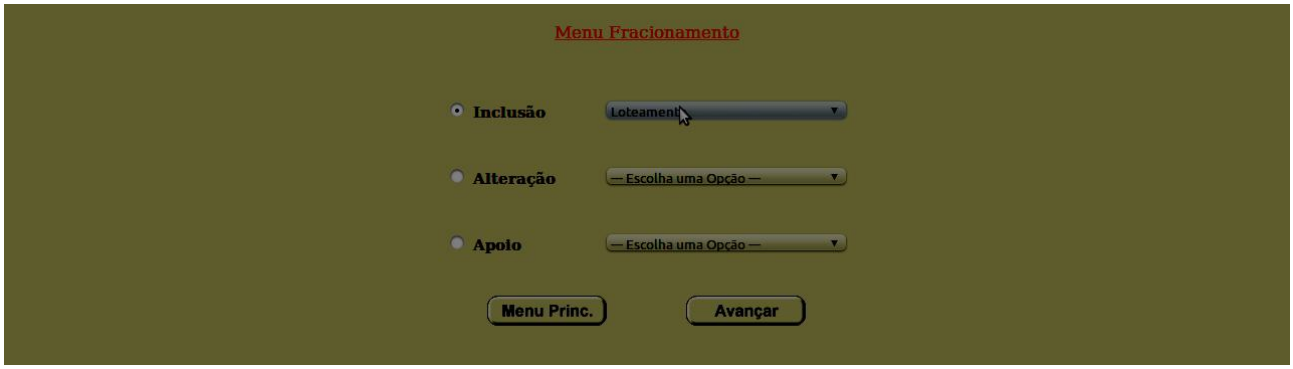

"Loteamento" e clique em Avançar.

Passo 2: *Informe o RIP do imóvel que será fracionado por loteamento e clique em Avançar.*

Passo 3: *O sistema recuperará os dados do imóvel a ser fracionado. Informe os dados do fracionamento solicitados, o CPF do beneficiário e clique em* ***Avançar*** *para prosseguir ou em* ***Desistir*** *para abandonar o fracionamento.*

Este documento foi elaborado pela SPU/MP.
É permitido a cópia, reprodução e construção de obras derivadas, desde que citada a fonte.

Passo 4: *Na tela seguinte, o sistema copiará os dados comuns do imóvel primitivo objeto de fracionamento para o novo imóvel que está sendo gerado. Complemente as informações específicas, tais como número do imóvel, tipo de ocupação, memorial do terreno e benfeitoria, se for o caso.*

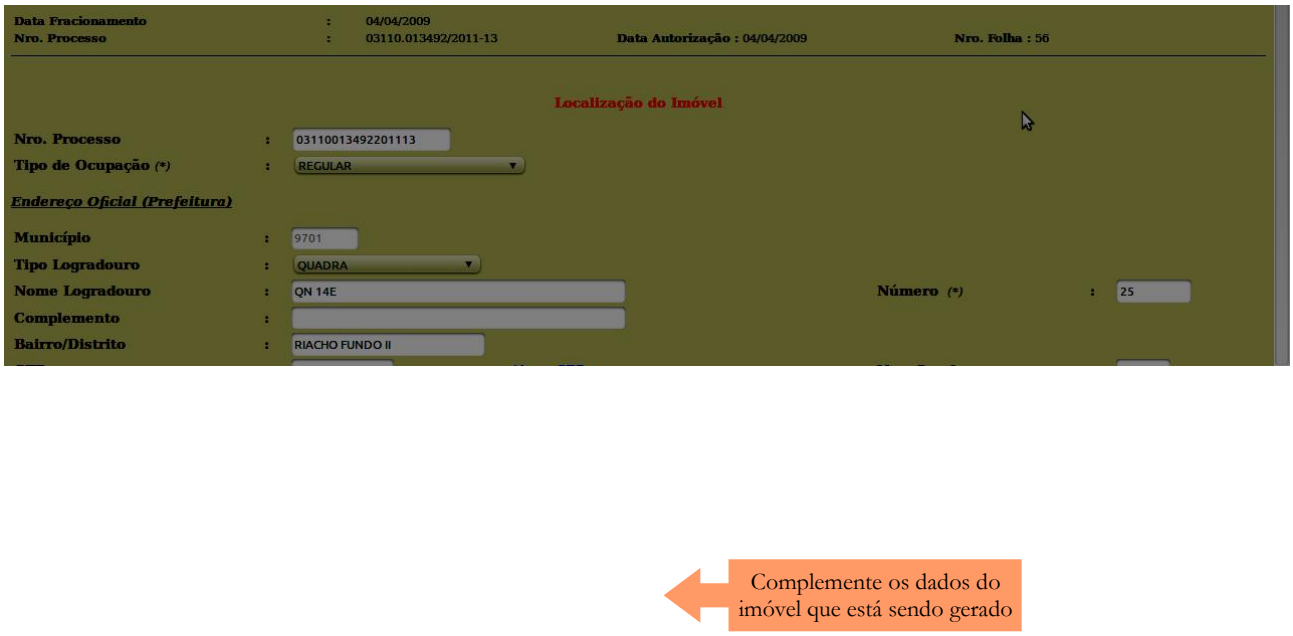

Passo 5: *Após complementar os dados, clique em* ***Avançar*** *para prosseguir ou em* ***Desistir***

Este documento foi elaborado pela SPU/MP.
É permitido a cópia, reprodução e construção de obras derivadas, desde que citada a fonte.

para abandonar o fracionamento.

Passo 6: *Será exibida uma tela para confirmação dos dados. Após conferir, clique em* ***Avançar*** *para prosseguir ou em* ***Desistir*** *para abandonar o fracionamento.*

Se tiver ocorrido tudo certo você verá a tela a seguir, informando a Inclusão do fracionamento com Sucesso, e o número RIP derivado.

Este documento foi elaborado pela SPU/MP.
É permitido a cópia, reprodução e construção de obras derivadas, desde que citada a fonte.

*Ao clicar em **Continuar**, enquanto existir área remanescente no RIP primitivo, você será redirecionado ao passo 3, para gerar um novo fracionamento para outro beneficiário e assim por diante até que o RIP primitivo tenha sido completamente fracionado.*

Observe que ao informar o CPF do beneficiário no momento da individualização você não precisa informar a área que está sendo destinada a ele, pois esta informação o sistema recupera da lista de beneficiários na qual ele está inserido.

3.6.1.2 Inclusão de Fracionamento por Condomínio

***Passo 1:** Acesse o módulo "Fracionamento/Unificação", funcionalidade "Inclusão", Opção "Condomínio" e clique em Avançar.*

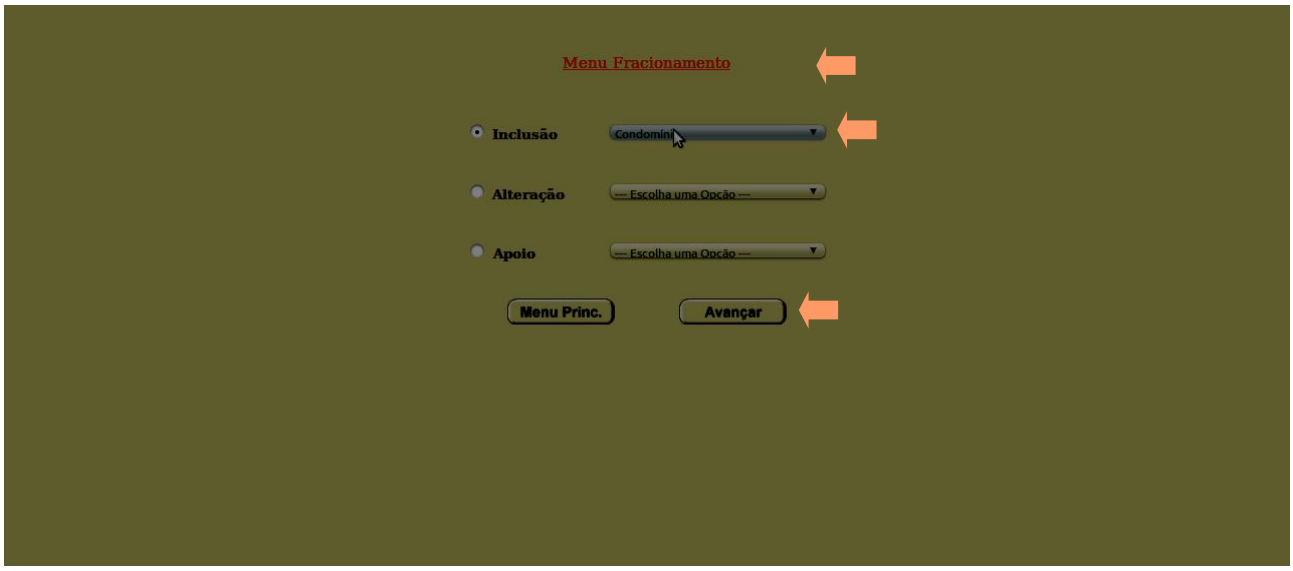

***Passo 2:** Informe o RIP do imóvel que será fracionado por condomínio e clique em Avançar.*

Este documento foi elaborado pela SPU/MP.
É permitido a cópia, reprodução e construção de obras derivadas, desde que citada a fonte.

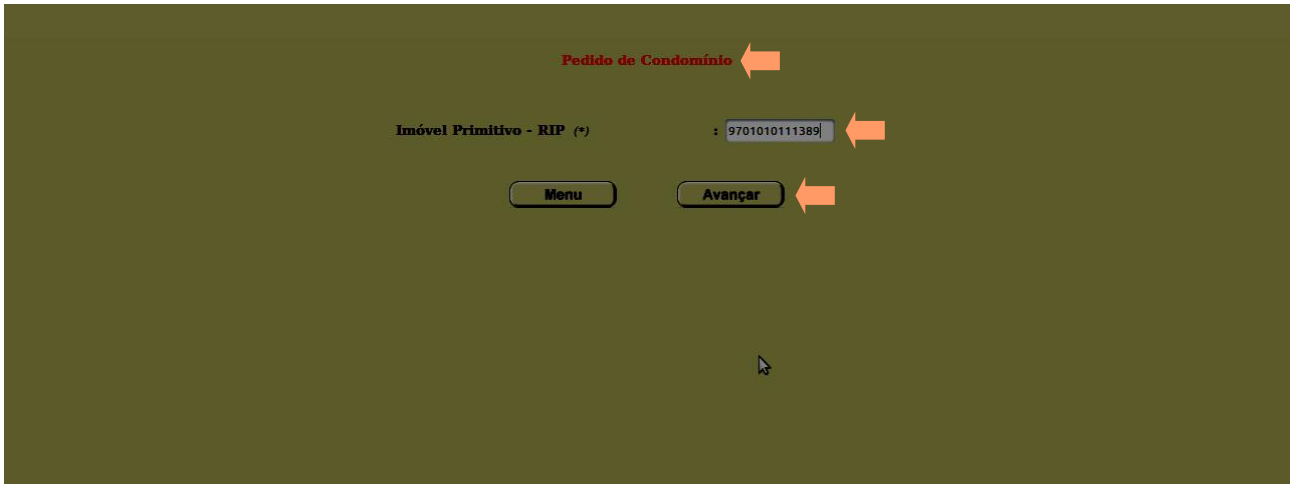

Passo 3: *O sistema recuperará os dados do imóvel a ser fracionado. Informe os dados do fracionamento solicitados, o CPF do beneficiário e clique em* ***Avançar*** *para prosseguir ou em*

Desistir *para abandonar o fracionamento.*

Passo 4: *Na tela seguinte, o sistema copiará os dados comuns do imóvel primitivo objeto de fracionamento para o novo imóvel que está sendo gerado. Complemente as informações específicas, tais como número do imóvel, tipo de ocupação, se for o caso.*

Este documento foi elaborado pela SPU/MP.
É permitido a cópia, reprodução e construção de obras derivadas, desde que citada a fonte.

Informe todos os dados e o CPF do beneficiário

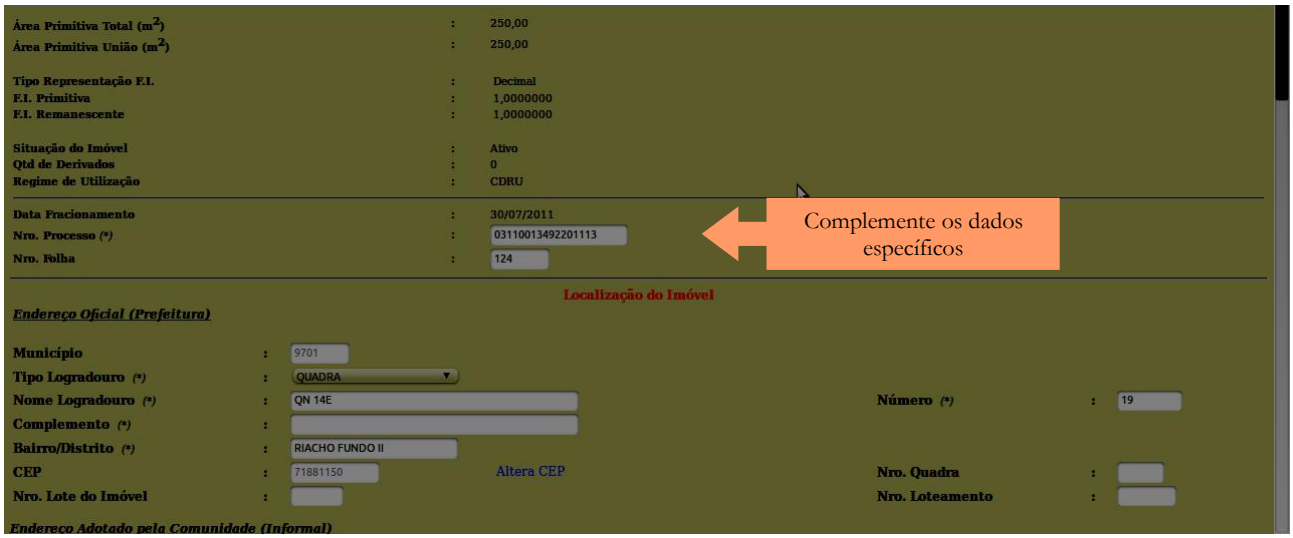

Passo 5: *Após complementar os dados, clique em* ***Avançar*** *para prosseguir ou em* ***Desistir***

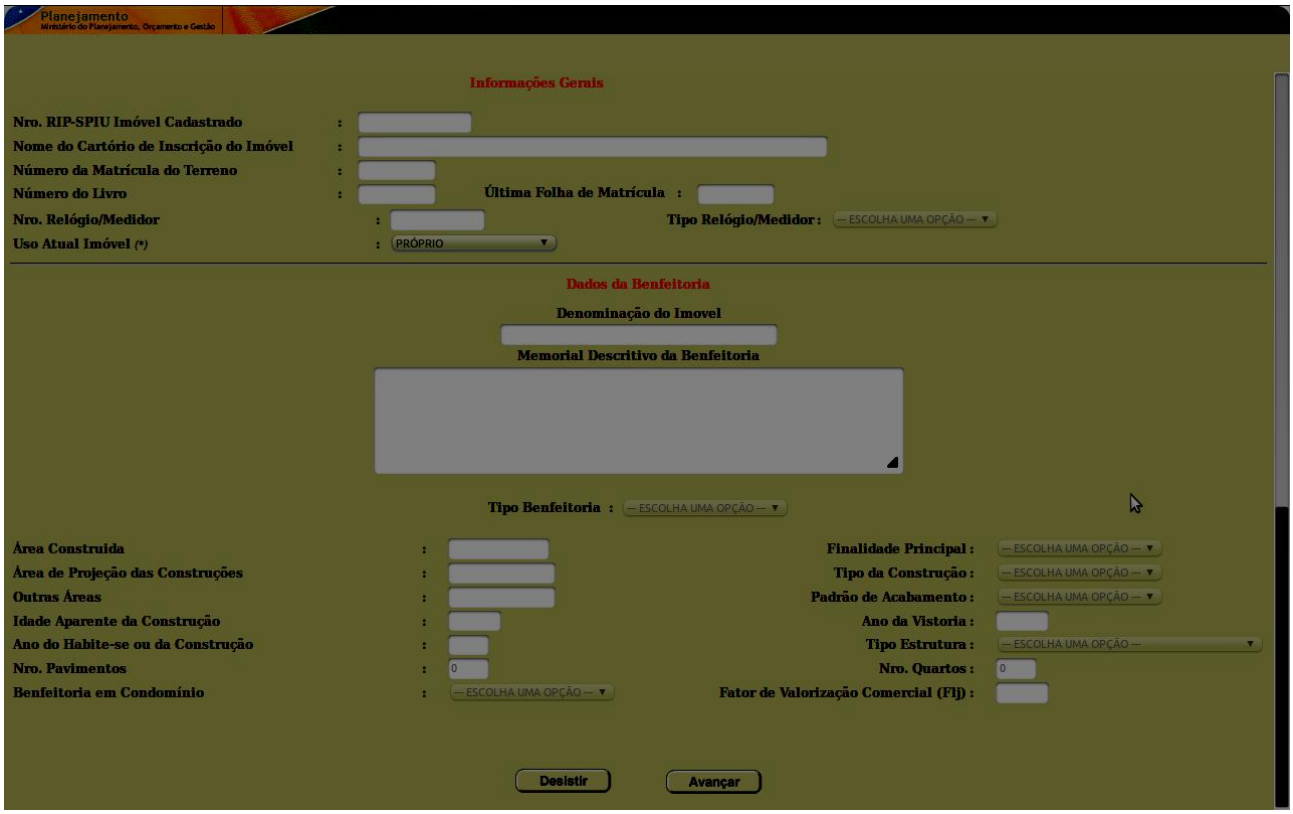

para abandonar o fracionamento.

Passo 6: *Será exibida uma tela para confirmação dos dados. Após conferir, clique em* ***Avançar*** *para prosseguir ou em* ***Desistir*** *para abandonar o fracionamento.*

Complemente os dados do imóvel que está sendo gerado

Este documento foi elaborado pela SPU/MP.
É permitido a cópia, reprodução e construção de obras derivadas, desde que citada a fonte.

Se tiver ocorrido tudo certo você verá a tela a seguir, informando a Inclusão do fracionamento com Sucesso, e o número RIP derivado.

*Ao clicar em **Continuar**, enquanto existir fração ideal remanescente no RIP primitivo, você será redirecionado ao passo 3, para gerar um novo fracionamento para outro beneficiário e assim por diante até que o RIP primitivo tenha sido completamente fracionado.*

Observe que ao informar o CPF do beneficiário no momento da individualização você não precisa informar a fração que está sendo destinada a ele, pois esta informação o sistema recupera da lista de beneficiários na qual ele está inserido.

3.6.1.3 Inclusão de Unificação

***Passo 1:** Acesse o módulo "Fracionamento/Unificação", funcionalidade "Inclusão", Opção "Unificação" e clique em Avançar.*

Este documento foi elaborado pela SPU/MP.
É permitido a cópia, reprodução e construção de obras derivadas, desde que citada a fonte.

Passo 2: *Informe os RIPs dos imóveis a serem unificados. No sistema estes RIPs são*

chamados de anexados. Clique em Avançar.

Informe os RIPs para Unificação

Passo 3: *Preencha/complemente os dados comuns. Estes dados serão utilizados na formação do RIP único. Clique em Avançar.*

Este documento foi elaborado pela SPU/MP.
É permitido a cópia, reprodução e construção de obras derivadas, desde que citada a fonte.

Passo 4: *Será exibida uma tela para confirmação dos dados. Após conferir, clique em* ***Avançar*** *para prosseguir ou em* ***Desistir*** *para abandonar a unificação.*

Este documento foi elaborado pela SPU/MP.
É permitido a cópia, reprodução e construção de obras derivadas, desde que citada a fonte.

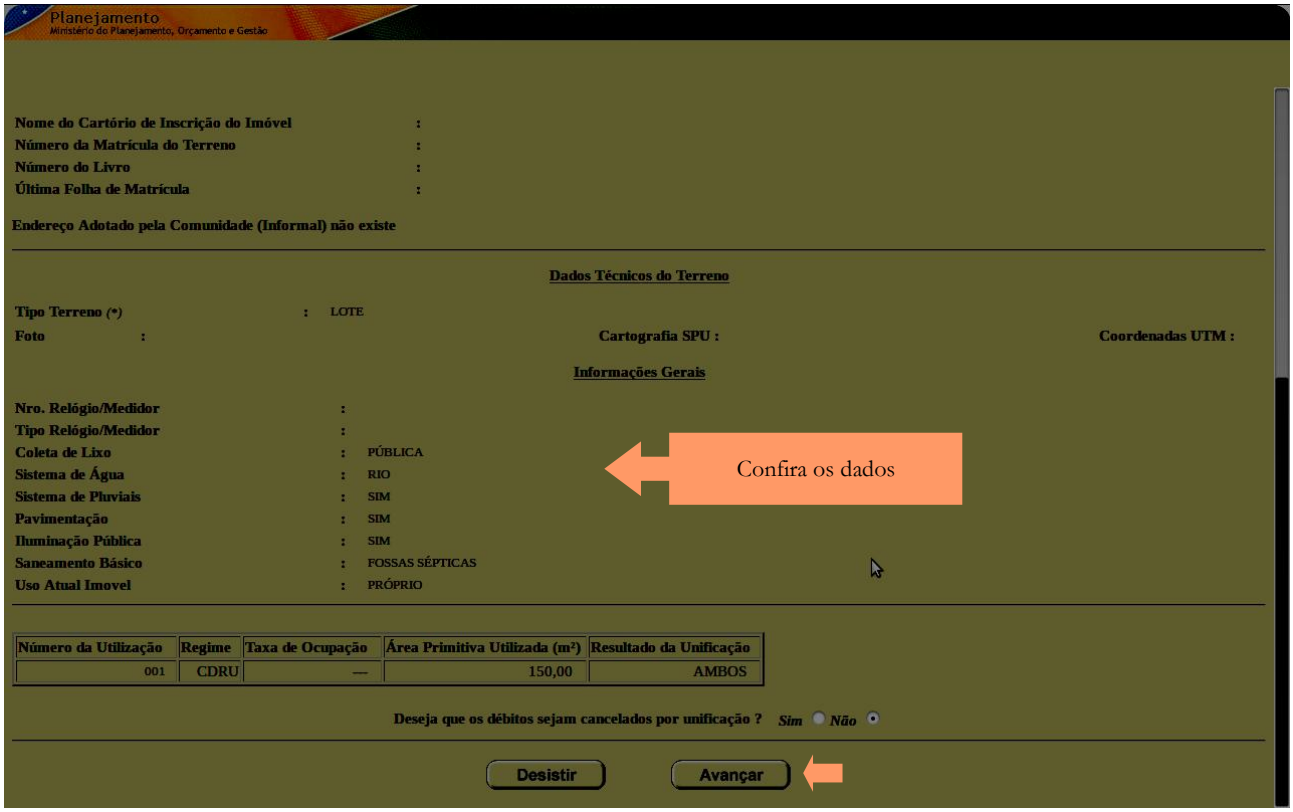

Se tiver ocorrido tudo certo você verá a tela a seguir, informando que a unificação ocorreu com sucesso, e o número RIP Anexador. O RIP Anexador é o RIP gerado na unificação. Neste caso os RIPs iniciais fornecidos por você (anexados) são cancelados por unificação.

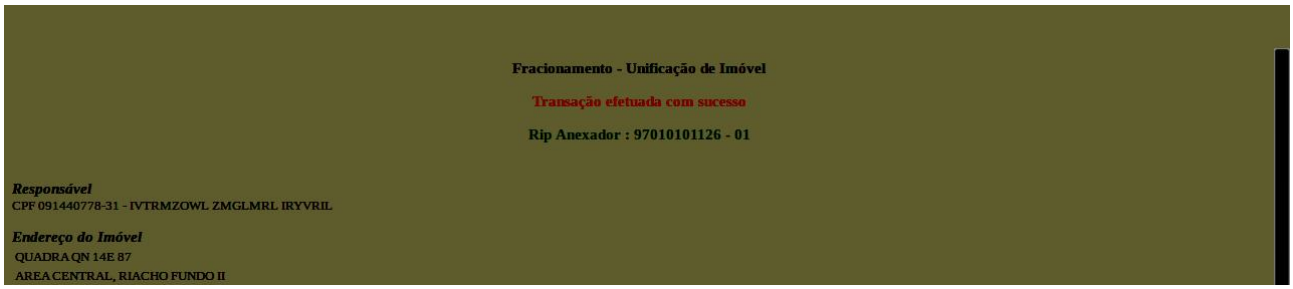

3.7 Módulo Responsável

A opção de responsável permite a alteração de dados do atual responsável ou a inclusão de

Este documento foi elaborado pela SPU/MP.
É permitido a cópia, reprodução e construção de obras derivadas, desde que citada a fonte.

um novo responsável pelo imóvel no SIAPA.

3.7.1. Alteração

3.7.1.1. Dados Pessoais

Passo 1: *Acesse o módulo "Responsável", funcionalidade "Alteração", opção "Dados*

Pessoais" e clique em ***Avançar****.*

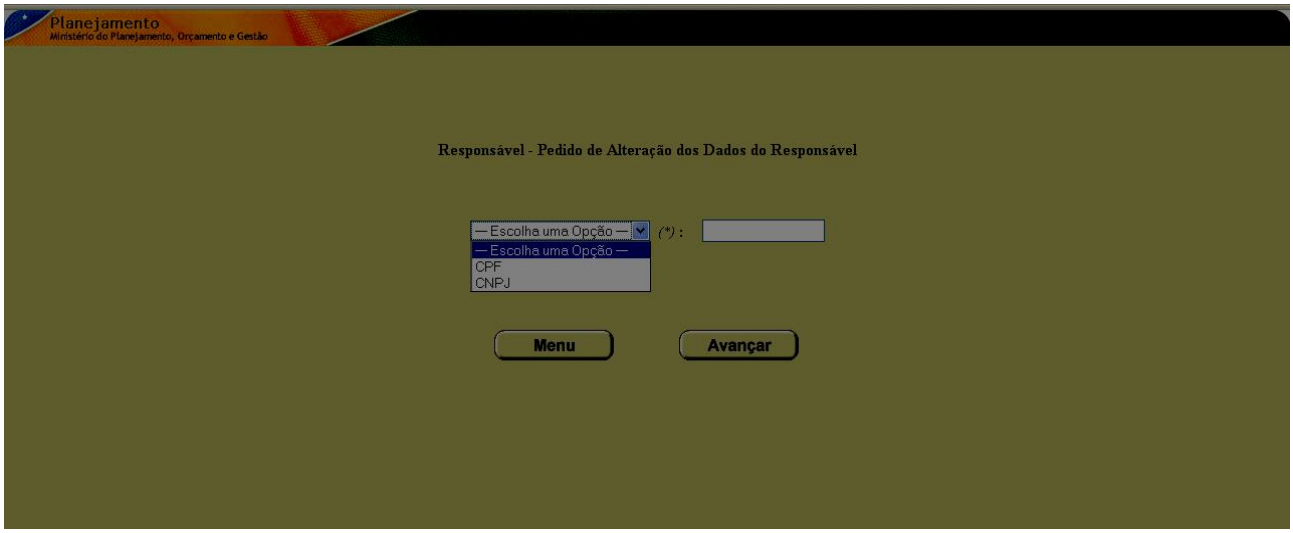

Passo 2: *Informe o número do CPF/CNPJ e clique em* ***Avançar****.*

Passo 2: *Informe os dados a sem alterados e clique em* ***Avançar****.*

Este documento foi elaborado pela SPU/MP.
É permitido a cópia, reprodução e construção de obras derivadas, desde que citada a fonte.

Passo 4: *Será aberta uma tela para confirmação da alteração de dados do responsável. Após conferir, clique em* ***Confirmar*** *para prosseguir ou em* ***Desistir*** *para abandonar a inclusão.*

Este documento foi elaborado pela SPU/MP.
É permitido a cópia, reprodução e construção de obras derivadas, desde que citada a fonte.

Se tiver ocorrido tudo certo você verá a tela a seguir, informando a Alteração de

Responsável Efetuado com Sucesso.

Este documento foi elaborado pela SPU/MP.
É permitido a cópia, reprodução e construção de obras derivadas, desde que citada a fonte.

3.7.1.2. Alteração de Nome

Passo 1: *Acesse o módulo "Responsável", funcionalidade "Alteração", opção "Nome" e*

clique em ***Avançar****.*

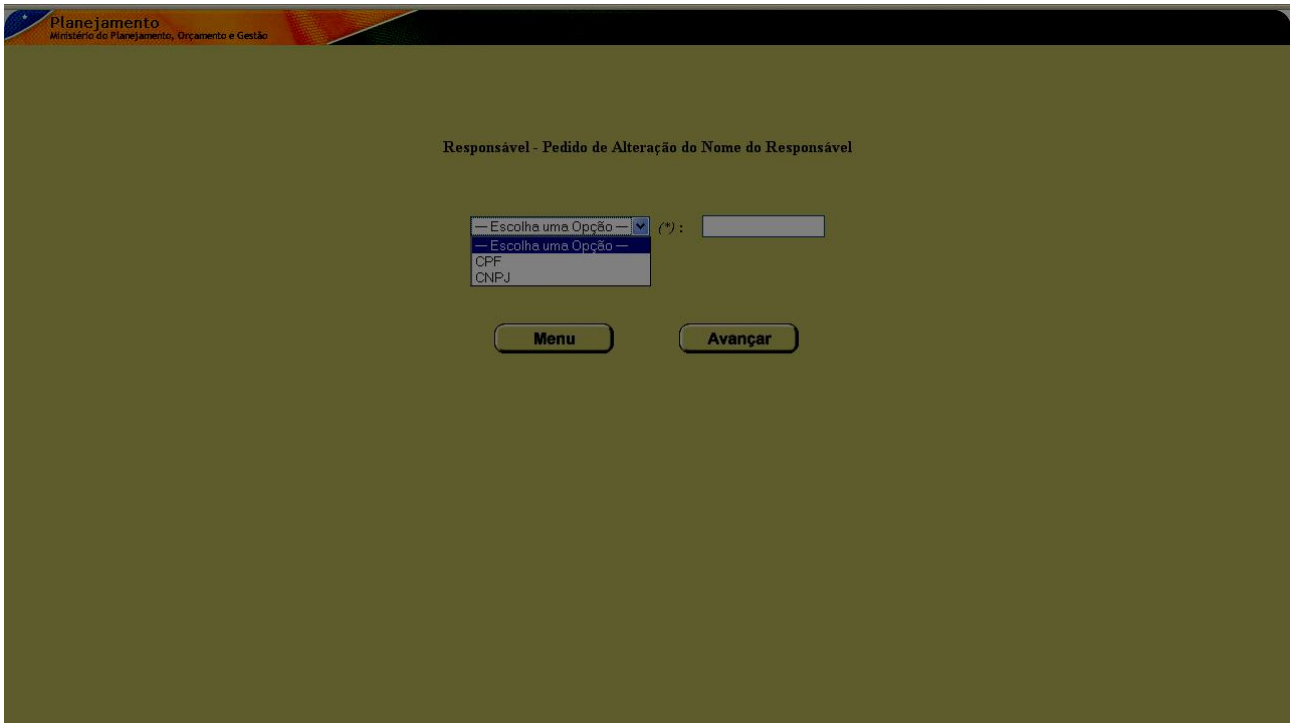

Passo 2: *Informe o número do CPF/CNPJ e clique em* ***Avançar****.*

Este documento foi elaborado pela SPU/MP.
É permitido a cópia, reprodução e construção de obras derivadas, desde que citada a fonte.

Passo 3: *Será aberta uma tela para confirmação da alteração do nome do responsável.*

Após conferir, clique em ***Confirmar*** *para prosseguir ou em* ***Desistir*** *para abandonar a alteração.*

Se tiver ocorrido tudo certo você verá a tela a seguir, informando a Mudança de Nome do

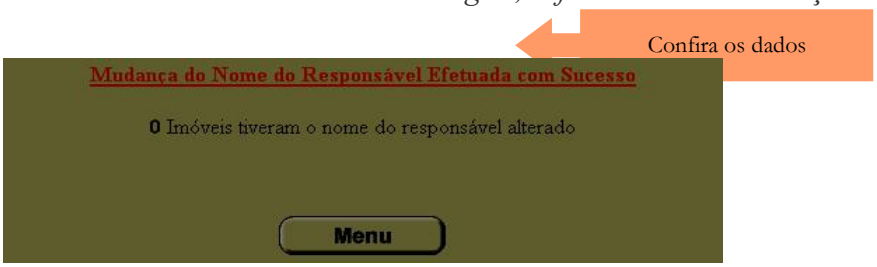

Responsável Efetuado com Sucesso.

3.7.1.3. Mudança de Responsável

Passo 1: *Acesse o módulo "Responsável", funcionalidade "Alteração", opção "Mudança de Responsável" e clique em* ***Avançar****.*

Este documento foi elaborado pela SPU/MP.
É permitido a cópia, reprodução e construção de obras derivadas, desde que citada a fonte.

Passo 2: *Informe o número do RIP e o CPF/CNPJ do novo proprietário e clique em*

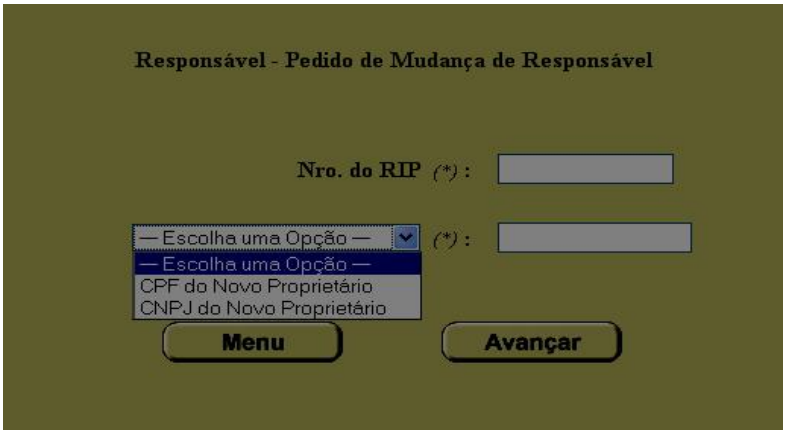

Avançar.

Passo 3: *Será aberta uma tela para confirmação da mudança de responsável. Após conferir,*

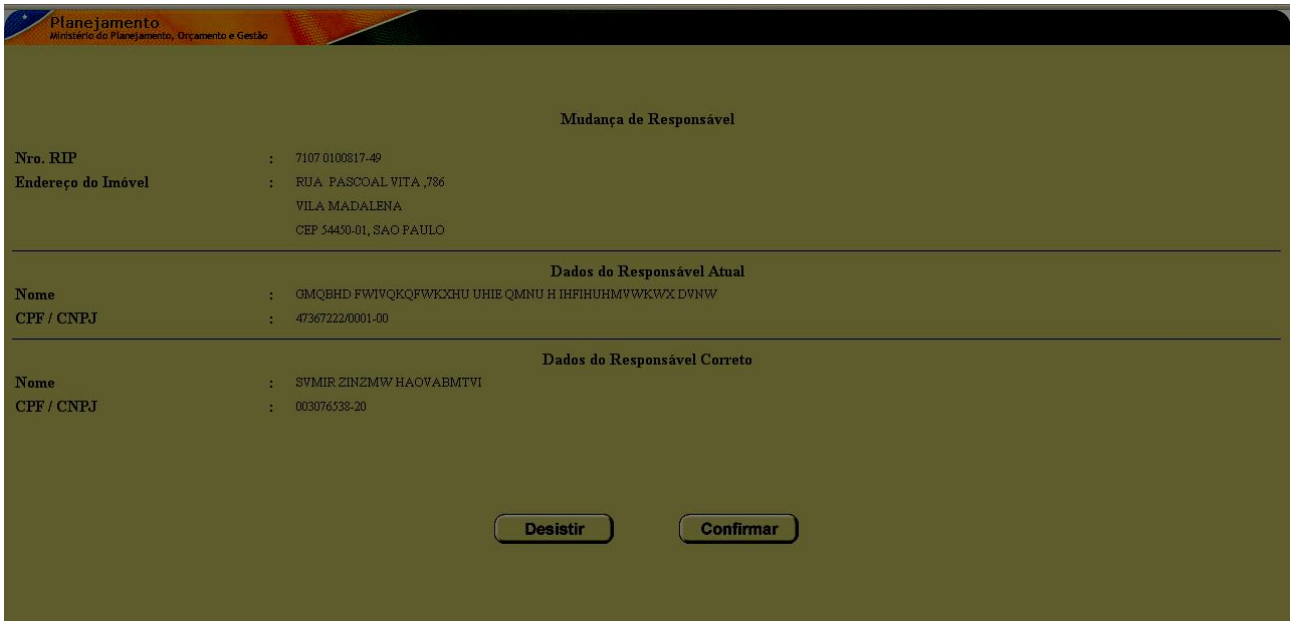

clique em ***Confirmar*** *para prosseguir ou em* ***Desistir*** *para abandonar a mudança.*

Se tiver ocorrido tudo certo você verá a tela a seguir, informando a Inclusão de Responsável Efetuado com Sucesso.

Este documento foi elaborado pela SPU/MP.
É permitido a cópia, reprodução e construção de obras derivadas, desde que citada a fonte.

3.7.2. Inclusão de Responsável

A inclusão se dá conforme os passos a seguir:

Passo 1: *Acesse o módulo "Responsável", funcionalidade "Inclusão" e clique em* ***Avançar****.*

Passo 2: *Informe o CPF/CNPJ do proprietário a ser incluso e clique em* ***Avançar****.*

Este documento foi elaborado pela SPU/MP.
É permitido a cópia, reprodução e construção de obras derivadas, desde que citada a fonte.

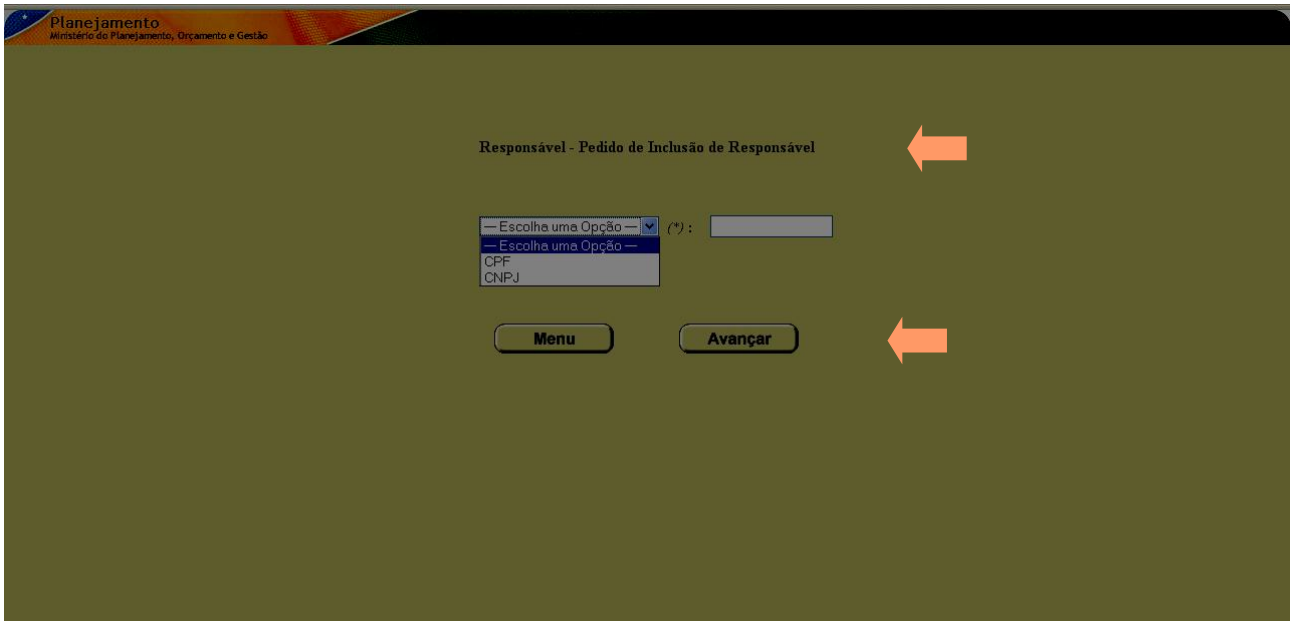

Passo 3: *Informe os dados solicitados e clique em* ***Avançar****.*

Este documento foi elaborado pela SPU/MP.
É permitido a cópia, reprodução e construção de obras derivadas, desde que citada a fonte.

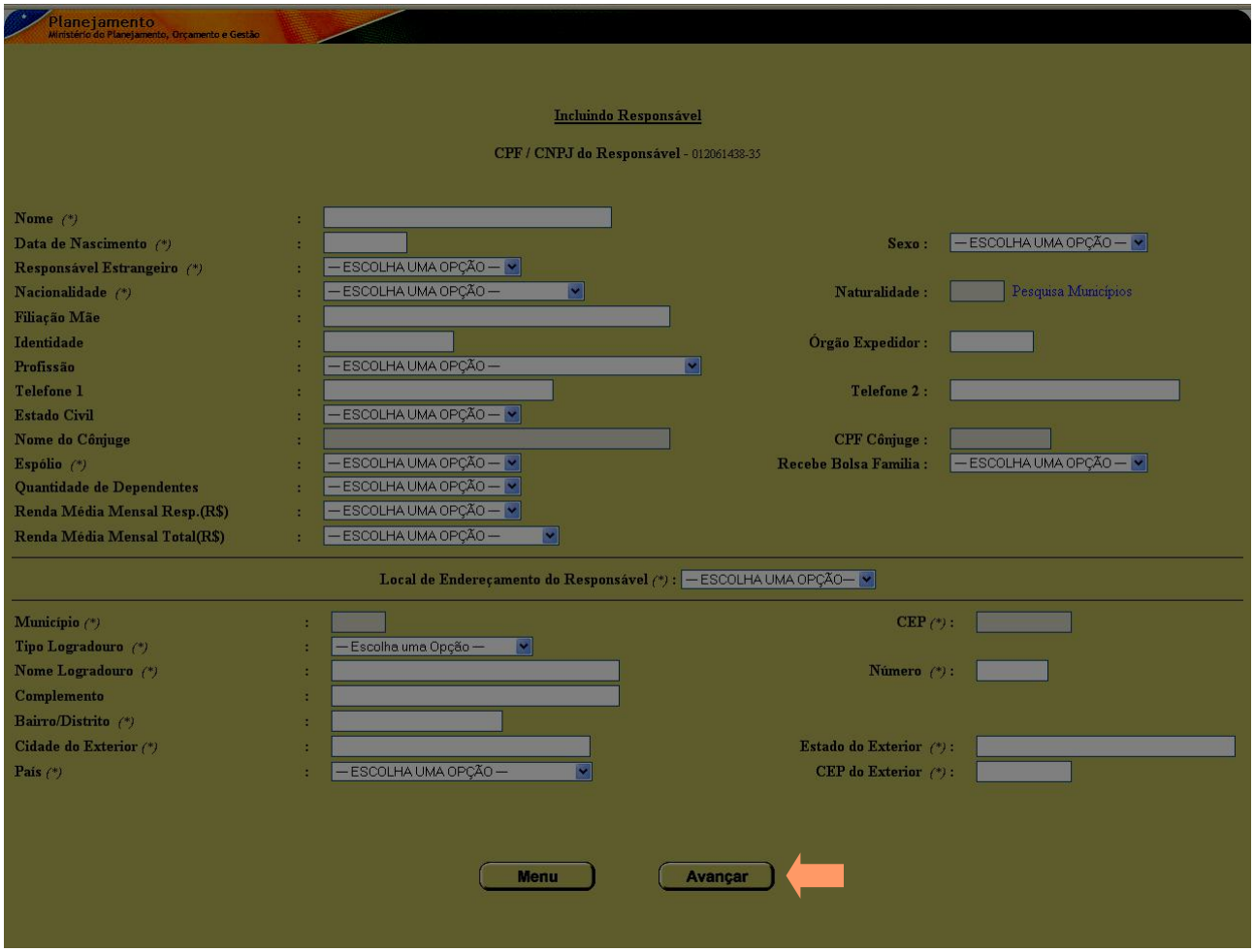

Passo 4: *Será aberta uma tela para confirmação da inclusão. Após conferir, clique em* ***Confirmar*** *para prosseguir ou em* ***Desistir*** *para abandonar a inclusão.*

Este documento foi elaborado pela SPU/MP.
É permitido a cópia, reprodução e construção de obras derivadas, desde que citada a fonte.

Se tiver ocorrido tudo certo você verá a tela a seguir, informando a Inclusão de Responsável

Efetuado com Sucesso.

3.8 Módulo Financeiro

Em construção

Este documento foi elaborado pela SPU/MP.
É permitido a cópia, reprodução e construção de obras derivadas, desde que citada a fonte.

3.9 Módulo FCL

Em construção

3.10 Módulo CUB

Em construção

3.11 Módulo Notificação

Em construção

3.12 Módulo Tabelas

Em construção

Este documento foi elaborado pela SPU/MP.
É permitido a cópia, reprodução e construção de obras derivadas, desde que citada a fonte.

Glossário

RIP: Registro Imobiliário Patrimonial.

É um número único conferido a qualquer imóvel cadastrado nos sistemas institucionais da SPU, nos termos do Art. 1º do Decreto 99.672/90.

PVG: Planta de Valores Genéricos

É a representação gráfica de uma localidade na escala conveniente, onde estão indicados os códigos de logradouros e trechos correspondentes aos valores de m² de terreno em moeda vigente, determinados em uma mesma data e segundo um padrão de comparação. Deve ser atualizada anualmente.

CAT: Certidão de Autorização para Transferência

É uma certidão emitida pela SPU para que o responsável por imóvel da União possa transacionar um imóvel perante os cartórios.

Este documento foi elaborado pela SPU/MP.
É permitido a cópia, reprodução e construção de obras derivadas, desde que citada a fonte.

Contatos

Para retirar uma dúvida ou discutir procedimentos:

Acesse o Portal Colaborativo e poste sua dúvida no Fórum do SIAPA. O endereço é: http://patrimoniodetodos.planejamento.gov.br/dotlrn/clubs/tecnologiaparaonegcio/forums/forum-view?forum_id=515136

Para reportar um problema ou propor melhoria no SIAPA:

Acesse o Portal Colaborativo e poste seu pedido de correção ou proposição de melhoria na central de suporte do portal colaborativo. O endereço é: http://patrimoniodetodos.planejamento.gov.br/suporte.

Para contatar o órgão central:

COORDENAÇÃO DA AMAZÔNIA LEGAL
E-mail: cgal-spu@planejamento.gov.br
Telefone: 55 (61) 2020-1162

COORDENAÇÃO GERAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
E-mail: cghrf-spu@planejamento.gov.br
Telefone: 55 (61) 2020-1935

COORDENAÇÃO GERAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
E-mail: cgtec@planejamento.gov.br
Telefone: 55 (61) 2020-1280

COORDENAÇÃO GERAL DE IDENTIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO
E-mail: cgenf@planejamento.gov.br
Telefone: 55 (61) 2020-1022

Este documento foi elaborado pela SPU/MP.
É permitido a cópia, reprodução e construção de obras derivadas, desde que citada a fonte.